



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

CONAMA
Conselho Nacional do Meio Ambiente



**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS
JURÍDICOS
CONAMA**

09 e 10 de setembro de 2002
(Transcrição *ipsis verbis*)

1 **A SRª. LEONORA** – Vamos considerar aberta essa reunião da Câmara Técnica Assuntos
2 Jurídicos. O nosso primeiro item de pauta seria a eleição do novo presidente da Câmara
3 Técnica. Tendo em vista que nós temos aqui vários representantes hoje, a gente optou por
4 passar a presidência dessa reunião, que inclui o dia de hoje e amanhã ao Doutor Aldemar
5 Torres, que é o representante do Ministério da Justiça, a quem eu vou passar a presidência e a
6 gente vai começar os nossos trabalhos. Doutor Aldemar teria alguma coisa a falar?
7

8 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Nada a falar no momento, né? O
9 que se tem que colocar é que na próxima reunião, a gente tem que, efetivamente, eleger o
10 presidente da Câmara. Aqui é apenas uma saída administrativa para os trabalhos andarem
11 mais rápidos.
12

13 **A SRª. LEONORA** – Obrigada. Bom. Nossa pauta de hoje, ela trata exclusivamente das
14 resoluções que dispõe sobre recuperação de áreas de preservação permanente degradada em
15 topo de morro por meio de silvicultura e proposta de resolução que dispõe sobre recuperação
16 de áreas de preservação permanente degradadas em topo de morro em florestas plantadas.
17 Vale ressaltar que as propostas, elas têm origem na Câmara Técnica do Código Florestal de
18 acordo com o grupo de trabalho que foi... Que desenvolveu essa proposta de resolução, foi
19 acatada pela Câmara Técnica e que, infelizmente, hoje, nós não tivemos a participação do
20 Doutor Hélio Perereira, que vinha fazer o relato da matéria tecnicamente, mas temos presentes
21 aqui dois representantes dessa câmara técnica e, então, eu passaria o relato da parte técnica
22 ao Doutor Nelson, que informaria a todos os presentes o motivo, o porque, a diferença das
23 duas resoluções e, depois, a gente faria, então, uma leitura do texto e levaria à votação. Bom.
24 O presidente sugere que se componha a mesa. Então, eu vou tomar a iniciativa de encaminhá-
25 lo, primeiramente, à mesa como presidente. Por favor, Doutor Ademar. Chamaria a Sandra,
26 para compor a mesa, representante do governo do estado de Alagoas, tá? Chamaria a doutora
27 Michele, representante do governo do estado do Ceará, que está, hoje, indicada pelo governo
28 do estado de Goiás, tá? Chamariamos o representante da Anama, da Anama não, das ONGs
29 da região Sul, certo? Depois a gente faz a apresentação. Ao... Se houver algum participante da
30 mesa que ainda chegue, eu faria a apresentação para que compusesse a mesa. Senhor
31 presidente, a condução está às suas mãos agora. Por favor.
32

33 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Eu queria pedir desculpas aí,
34 em primeiro lugar, porque eu não tenho essa experiência de conduzir os trabalhos da Câmara
35 de Assuntos Jurídicos. Eu vou tentar, na medida do possível, encaminhar aquilo que eu pude
36 observar nos últimos seis meses. Primeiro lugar, gostaria de agradecer a presença dos
37 companheiros aqui e para iniciar os trabalhos, que hoje se resume apenas à avaliação de duas
38 propostas referente ao mesmo tema. Eu pediria, então, a fazer a apresentação da proposta por
39 parte da área, ou da pessoa que participa da câmara técnica do quadro florestal para fazer a
40 apresentação para nós. Então, com a palavra (incompreensível). Você pode, pode ficar em pé,
41 pode ficar aqui para fazer a apresentação, mas tem mais uma representação aqui na... Você ia
42 pegar um microfone sem fio. Bom, seja bem vinda a nova conselheira também, Suzana. Então,
43 podemos ir à apresentação. Ó, está aqui ó, bem aqui do lado.
44

45 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Boa tarde a todos. Meu nome é Nelson Barbosa Leite. Eu
46 também sou conselheiro do CONAMA, representando a Sociedade Brasileira de Silvicultura. A
47 sociedade brasileira de Silvicultura, na verdade, foi uma das entidades que desde o início do
48 processo tem participado das discussões, trazido elementos para que a gente... Os
49 conselheiros, os demais conselheiros tenham conhecimento da matéria e com isso a gente
50 tenha facilitado as decisões. Nós tivemos... Esse processo já vem há mais de ano.
51 Inicialmente, nós fizemos uma primeira reunião em São Paulo, onde nós achávamos melhor
52 naquela ocasião que esse assunto, antes de ser discutido, ele pudesse dar... Nós pudéssemos
53 dar chance a que todos os membros do Conama conhecesse o que é ocupar uma região
54 montanhosa, com silvicultura, com os problemas, as vantagens, os elementos que nós
55 tínhamos como ciência para poder fazer uma ocupação decente. Então, isso foi feito há mais
56 de um ano atrás. Nós tivemos uma reunião em São Paulo, onde nós tivemos a oportunidade de
57 contar com mais de 40 membros, mais de 40 conselheiros na reunião. Nessa reunião, foram
58 dois dias de reunião. No primeiro dia, foi uma reunião técnica, onde nós convidamos o pessoal
59 das universidades, de diferentes universidades, instituições de pesquisas para que eles
60 fizessem as suas apresentações e apresentassem os aspectos importantes no que diz respeito

61 aos problemas técnicos e às vantagens e preocupações com respeito à ocupação de áreas
62 montanhosas e dali nós tiramos uma primeira resolução, que foi à plenária e nessa
63 oportunidade essa resolução teve algumas dificuldades, nós tivemos alguns problemas em
64 função do que estava estabelecido na 0485 e, então, promoveu-se uma série de negociações e
65 voltou-se novamente a uma discussão de novas pessoas com um grupo... Daí se compôs um
66 grupo de GT Silvicultura e algum e outros GTs. Silvicultura foi um dos grupos que se achou,
67 vamos assim chamar, com a responsabilidade de viabilizar a nossa atividade de silvicultura, tal,
68 mas nós temos também o GT de mineração, o GT de pequenas propriedades, mas o GT de
69 silvicultura conseguiu, eu acredito, que acelerar os seus trabalhos, até porque a silvicultura, eu
70 diria que das atividades rurais, é a atividade que necessita de licença, de autorização, de
71 vistoria durante todo o processo e, na medida em que a gente teve o processo de silvicultura
72 paralisado, nós tivemos uma quantidade muito grande de áreas ocupadas, regiões
73 montanhosas ocupadas com silvicultura e a atividade, praticamente, ficou paralisada. O grupo
74 se reuniu, como eu disse anteriormente, quatro vezes, voltou a fazer outra reunião de campo,
75 porque, infelizmente, existe uma rotação relativamente grande dos elementos que compõe o
76 Conselho do CONAMA e nessas, depois de um tempo, a gente já tinha outros elementos
77 participando das discussões e a gente sentiu a necessidade de levar esse pessoal de novo
78 para o campo para que esse pessoal também visse, tivesse a oportunidade de ouvir as
79 empresas, ouvir os produtores, ouvir o pessoal, inclusive, colegas nossos, de órgãos
80 governamentais, de instituições ambientalistas. Foi uma reunião bastante boa, muito produtiva,
81 em São Paulo. Dali, a gente fez uma primeira minuta. Depois, nós tivemos uma reunião em
82 Minas, onde nós tivemos oportunidade de convidar novos componentes para participarem, para
83 darem sugestões. Depois de Minas, nós tivemos uma reunião em Curitiba, também
84 convidamos outras entidades, outras empresas, mas o grupo principal se manteve. Nós...
85 Nessas regiões, a gente deu oportunidade para que partes interessadas se manifestassem e
86 para que o pessoal pudesse, assim que possível, fazer as devidas modificações. Nós temos
87 hoje aí duas resoluções. Uma resolução eu vou fazer de forma sumária. Eu quis, porque é
88 duas, tá? Uma resolução, ela tenta viabilizar o que se ocupou com silvicultura até aqui e a
89 outra mostra a possibilidade de nós utilizarmos a silvicultura daqui para frente. Porque essas
90 duas e porque a silvicultura, esses dois, esse marco entre uma e outra? No primeiro caso, nós
91 tínhamos, nós temos uma série de informações, dados técnicos, dados científicos, pesquisas
92 de universidade, instituições de pesquisa, mostrando que a silvicultura, ela, além de trazer uma
93 série de benefícios econômicos, acima de tudo, ela traz benefícios ambientais à região. Então,
94 é possível, com silvicultura, a gente recuperar as regiões que foram desbravadas há muito
95 tempo. Inclusive, eu diria até, sem... Áreas que foram desmatadas há mais de 50 anos, quer
96 dizer, quando não existia nem código florestal. E áreas degradadas em termos ambientais, com
97 problemas de erosão, com problema... Todo tipo de problema e essas áreas foram ocupadas e,
98 agora, essa primeira resolução tenta viabilizar essa silvicultura que está aí. A outra resolução,
99 em função das informações que a gente tem, em função dos trabalhos científicos
100 desenvolvidos, dos benefícios ambientais descritos nesses trabalhos todos, então, a gente...
101 Foi proposta, inclusive, por uma entidade ambientalista de Minas Gerais a necessidade de nós
102 encontrarmos uma forma de viabilizar a ocupação, a continuidade de se ocupar essas áreas
103 com silvicultura para que a gente evitasse maiores danos ambientais. Nas duas resoluções,
104 tanto numa, quanto noutra, vocês vão perceber que existe uma preocupação muito grande das
105 partes interessadas no sentido de fazer com que a gente tenha uma silvicultura do mais alto
106 nível tecnológico, que se tome todos os cuidados ambientais devidos e para que a gente
107 realmente tenha certeza absoluta de que essa nossa atividade, ela vai além do aspecto
108 econômico, ela vai da garantia de recuperação em termos ambientais. As áreas, hoje,
109 ocupadas com silvicultura são bastante significativas. Nós temos um dado mostrando que com
110 silvicultura, nós temos, a nível de Brasil mais de 400 mil hectares de florestas plantadas
111 produtivas em regiões montanhosas. A gente poderia dizer... Será que nós, quando nós
112 vamos... Nós falamos 400 mil hectares em regiões montanhosas, será que a gente perde tudo
113 isso? Não perde. A gente perde de topo de morro. Acontece que é muito difícil e muito
114 complicado, vai ser daqui para frente, se nós exigirmos que nessas áreas montanhosas, todas
115 as áreas de topo de morro seja identificadas, sejam isoladas e não sejam... Não se permita,
116 pelo menos numa primeira fase, a gente poder ocupar até para facilitar a recuperação posterior
117 no segundo ciclo. Então, nós temos além... Essas áreas de 400 mil hectares, elas,
118 seguramente, envolvem uma quantidade grande de empresas e uma quantidade muito maior
119 de produtores de pequeno e médio porte. Nós temos áreas montanhosas ocupadas com
120 silvicultura em São Paulo, no estado de Minas Gerais, no Paraná, em Santa Catarina. São

121 áreas expressivas em termos de patrimônio florestal e que envolve, seguramente, aí uma
122 quantidade muito grande de pequenos produtores que se ocuparam dessas áreas para fazer
123 floresta. Eu tenho impressão que em linhas gerais, eu coloquei para vocês a filosofia que
124 norteou o nosso trabalho, a disposição que o grupo teve, todos do grupo. Eu acho que foi... Eu
125 diria para vocês que foi em cinco reuniões, foi um trabalho construído, não foi nada imposto,
126 não existiu um grupo querendo uma coisa e outro grupo querendo negociar outra. Felizmente,
127 o grupo composto por instituições de pesquisas, por pessoal do Ministério Público, o pessoal
128 de ONGs ambientais e sociais, houve uma construção das duas opções que vocês têm aí. Eu
129 acredito que para nós foi uma satisfação muito grande poder trabalhar dessa forma. A gente
130 tinha participado na primeira fase e tivemos... Na primeira fase houve um confronto grande
131 entre interesses, talvez até por falta de conhecimento da nossa parte, dos problemas anteriores
132 que decorreriam de uma alteração na 0485, mas, depois, houve, de todos os membros, eu não
133 poderia citar nenhum com mais ou com menos ênfase, mas todos participaram ativamente.
134 Houve uma disposição de todos de se construir esses dois elementos que eu acredito que
135 podem viabilizar a ocupação dessas áreas montanhosas e trazer benefícios econômicos,
136 sociais para pequenos, médios e grandes produtores.

137
138 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Agradeço aí a apresentação
139 e eu ficaria com uma questão já de chofre aqui para a gente entender um pouco melhor. Então,
140 são... Na verdade, são duas propostas distintas aqui?

141
142 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – São.

143
144 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não é... Não são propostas que
145 estão centralizadas na mesma.

146
147 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Elas, elas, prati... Praticamente, elas são...

148
149 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – São minutas de duas resoluções?

150
151 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – São duas resoluções. Uma é a silvicultura que já está,
152 essas áreas que já foram ocupadas com silvicultura e a outra, as áreas montanhosas, áreas
153 degradadas. A gente está abrindo a possibilidade da gente ocupar com silvicultura. As
154 premissas utilizadas tanto numa quanto noutra são iguais.

155
156 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – E porque que não fizeram uma só.
157 Tiveram dificuldades em que ponto para não fazer uma só?

158
159 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Nós achávamos que, pelo menos nós, área técnica,
160 achávamos que ficaria uma resolução extremamente complexa, difícil de se entender e que,
161 talvez, estaria sujeita a uma séria de negociações e que talvez pudesse até perder o caráter
162 dela, entende? Agora, se vocês acharem que isso não é uma tarefa tão difícil, se acharem que
163 não é viável em termos jurídicos, mas não temos nada contra não.

164
165 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, eu só estou falando em
166 questão de forma, né? Porque facilitaria ter uma resolução sobre...

167
168 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Nós tentamos fazer esse exercício na última reunião, mas
169 nós tive... Achamos que ia ficar muito repetitiva, muito difícil de ser interpretada depois,
170 entende? E, porque, na verdade, isso é uma ferramenta utilizada lá no final da linha pelo
171 produtor e para aqueles que vão fazer a fiscalização. Então, a gente procurou fazer...

172
173 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, os especialistas são vocês.
174 Se vocês acham que devam fazer duas, também nós não vamos questionar esse ponto, né?

175
176 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Não. Nós achamos que se for possível deixar duas, seria
177 bom, porque a gente tem uma referência muito clara, que é daqui para frente. O que está lá é
178 assim e o que vai daqui para frente acontecer passa a ter um tratamento dentro das regras, os
179 preceitos científicos são os mesmos, os cuidados são os mesmos. O plano que a gente prevê
180 de recuperação é o mesmo.

181
182 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – E o grupo de trabalho aprovou por
183 unanimidade essas duas propostas?

184
185 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – O grupo de trabalho aprovou.

186
187 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ok. Bom. Ouvido aqui a
188 apresentação das duas propostas, eu... Pois não. Bom, está aqui. Gostaria de fazer aqui a...
189 Registrar a presença do Doutor Hermam Benjamim, Conselheiro do Conama, veio de Joanes
190 Burgo, né? Está bem... Três Marias. Tá bom. Mas passou por Joanes Burgo. Seja bem vindo.
191 Ele v... Membro do Comitê de Assuntos Jurídicos. Infelizmente não temos mais uma mesa de
192 uma cadeira, mas microfone nós temos aí, óbvio. Bom. Eu passaria a palavra para os
193 conselheiros para que cada um deles se posicionasse sobre a proposta, dar a sua visão geral e
194 depois nós partiríamos aí para a avaliação ponto a ponto das duas propostas. Então, parece...
195 Se alguém se opõe, o Doutor Hermam gostaria de começar a avaliação. Alguém se opõe?
196 Então, fique à vontade Doutor Hermam para fazer uma avaliação geral da questão. Tá ok.

197
198 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Bem. Boa tarde a todos. Eu queria, inicialmente, pedir desculpa
199 pelo atraso, mas estou vindo da terra do nosso presidente. Não e bem Três Marias, mas é
200 Minas Gerais. Saí de lá cinco e meia da manhã, mas de carro, então, demorou um pouquinho.
201 Hoje, nós temos aqui, perante à Câmara de Assuntos Jurídicos, duas propostas, eu,
202 infelizmente não assisti à apresentação do Doutor Nelson, mas são duas propostas
203 absolutamente divergentes. Uma proposta que cuida de uma preocupação que o setor florestal,
204 que a silvicultura tem, que é de não ver derrubada, derrubadas, as florestas plantadas, que
205 hoje estão plantadas em áreas onde não deveriam estar, em áreas de preservação
206 permanente e aí não é o caso nesse momento de saber porque que essas florestas estão lá.
207 Várias delas foram plantadas nos últimos sete anos. Não são empreendimentos que foram
208 postos lá, estão há 30, 40 anos, até porque o ciclo de vida dessas florestas não é desta
209 envergadura e a outra proposta visa e eu leio exatamente o que diz: as áreas de preservação
210 permanente em topo de morro, degradadas, poderão ser recuperadas com práticas de
211 silviculturas considerados os seguintes conceitos e procedimentos. E aí, para Artigo 3º, que as
212 áreas degradadas em topo de morro poderão ser recuperadas por meio de florestas plantadas,
213 observado o plano de recuperação da área PRA aprovado pelo órgão ambiental competente
214 desde que, e aí vem alguns requisitos, três incisos e que, depois... Obrigado (incompreensível).
215 E que depois, no Artigo 5º continua esta proposta. As áreas de topo de morro degradadas,
216 conforme a definição do artigo 1º até a entrada em vigor dessa resolução poderão ser
217 ocupadas com florestas plantadas, devendo ser revertidas para vegetação nativa
218 imediatamente após o ciclo completo da espécie plantada, o qual não poderá ser superior a
219 trinta anos mediante assinatura de termo de compromisso, etc. Então, na verdade, o que nós
220 estamos fazendo aqui não é recuperando áreas de preservação permanente. Contrariando o
221 código florestal, contrariando toda a história das áreas de preservação permanente no nosso
222 país, nós estamos dizendo que por 30 anos essas áreas que não poderiam... Veja. Nós
223 estamos cuidando apenas das que já estão ocupadas, mas de novas áreas que deveriam ser
224 recuperadas com espécies nativas, que elas podem ser ocupadas por até 30 anos e depois é
225 que se vai fazer a recuperação. Então, isto é inadmissível no sistema do código florestal atual.
226 É admissível no plano ético maior, que rege as nossas discussões no âmbito do CONAMA,
227 porque não é possível que para as áreas de preservação permanente, que são consideradas
228 fundamentais em todo o mundo, nós tenhamos um regime mais permissivo do que aquele
229 adotado para a reserva legal. Nos termos do código florestal alterado pela Lei da Política
230 Agrícola deu-se para a recuperação com espécies nativas, ou com plantio misto 30 anos para a
231 reserva legal e aqui nós estamos dando muito mais do que 30 anos, porque estamos dizendo
232 que essas áreas serão primeiro recuperadas com matas plantadas, com florestas, com
233 silvicultura e depois seja o que Deus quiser, porque depois virá uma outra reforma Doutor
234 Nelson. Daqui a 30 anos já serão os seus netos, meus filhos, quem sabe até netos de alguns
235 que estão por aqui para reformar o texto que aí está. Então, quer me parecer, senhor
236 Presidente, senhores conselheiros, com todo o respeito, que nós temos aqui, na verdade, uma
237 proposta e um bote. É uma expressão que quem é da área jurídica conhece, quando se quer
238 aprovar uma proposta que aparentemente pode causar um certo desconforto, se apresenta
239 uma proposta que é dez vezes mais difícil de discussão e de aprovação, porque aí nós ficamos
240 com o menor dos problemas. É impossível, a esta câmara de assuntos jurídicos, que tem

241 preocupação com a constitucionalidade e com a legalidade sequer discutir essa proposta,
242 porque o código florestal atual hoje não admite, com todo o respeito e respeito muito aqueles
243 que pensam de modo contrário, não admite que áreas de preservação permanente sejam: 1)
244 ocupadas, plantadas com espécies não nativas. E 2) Isso aí nós podemos discutir na outra até
245 mesmo a manutenção dessas áreas que estão sendo hoje ocupadas, mas creio que neste
246 ponto nós poderíamos, aqui, sim discutir. Aí sobre um princípio maior de uma certa... Uma
247 aparente constitucionalidade, uma aparente legalidade.
248

249 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Em seguida eu passaria a
250 palavra para os demais conselheiros para as suas considerações iniciais.
251

252 **O SR. SANDRO DE MIRANDA** – Primeiramente, boa tarde a todos os conselheiros. É minha
253 primeira reunião na Câmara de Assuntos Jurídicos. Meu nome é Sandro de Miranda. Eu sou de
254 Pelotas. Represento o Centro de Estudos Ambientais e as organizações não governamentais
255 Região Sul do País. Com relação às propostas que foram levantadas aqui, eu... A primeira
256 impressão que eu tive quando li as duas propostas é que, no mínimo, elas eram estranhas, né?
257 Pela forma que está sendo conduzida, como se houvesse o encaixe entre um processo de
258 plantio de vegetação nas áreas degradadas, depois ela se encaixa com a colocação do plantio
259 de vegetação nativa, quer dizer, para quem estuda o processo de plano de recuperação de... O
260 simples ato de plantio da prática de silvicultura não é necessariamente um processo de
261 recuperação de área degradada. A gente sabe que no Brasil a gente tem sofrido
262 sistematicamente com o plantio de uma série de espécies nativas, como Pinos Eliotes, uma
263 planta de origem americana. Inclusive, o Eucaliptos Australiano e o Rio Grande do Sul, por
264 exemplo, é um exemplo onde uma série de locais. Inclusive, a região onde eu moro foi
265 degradada pelo plantio desse tipo de vegetação, né? Com o plantio to... Com o domínio amplo
266 e restrito do plantio do Pinos Eliotes e do Eucaliptos, que eu cito um exemplo, que é uma
267 região com grande potencial hídrico e lençol freático. A gente sabe que o plantio desse tipo de
268 vegetação, ele causa prejuízos para esse tipo de característica das regiões e significa dizer
269 que o simplesmente plantar e praticar a silvicultura não significa (incompreensível) estar
270 recuperando as áreas que já foram degradadas. Eu não entendo porque que a gente apresenta
271 uma proposta de recuperação primeiro, em que se permite a recuperação para o meio de
272 vegetação de florestas plantadas e depois a gente vai partir para o processo que deveria ser
273 feito, que é realmente o processo de recuperação, que é o plantio da vegetação nativa, que a
274 vege... Na realidade, a gente está colocando aqui como a possibilidade de permitir o plantio de
275 espécies exóticas, que ao invés de recuperá-las, a gente pode colocar em risco o processo de
276 recuperação ambiental, ao invés de partir diretamente para o processo de recuperação
277 ambiental. Eu acho que uma coisa é estabelecer a relação com o que existe hoje de planti...
278 Qual é a vegetação que está plantada, que é um processo de recuperação que a gente deve
279 estudar como vai ser conduzido. A outra é estabelecer o processo de recuperação e o
280 processo de recuperação, ele não pode ser feito a partir da utilização de qualquer espécie de
281 vegetação. Quer dizer, o processo de recuperação tem que ser feito com a priorização das
282 espécies nativas, que são elas que realmente significam a recuperação ambiental do local
283 onde que a gente... Da zona de recuperação permanente.
284

285 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ok. Agradeço aí o...
286

287 **A SR^a. FÁTIMA** – Meu nome é Fátima. Estou representando a Conselheira Sandra Menezes,
288 do Estado de Alagoas. Interessante. Antes de iniciar a reunião estava conversando com o
289 colega Sandro e a gente discutindo esse aspecto, essas duas que aparentemente seriam
290 iguais e distintas. Trata-se do Artigo 1º. E discutimos e eu acompanho a explanação dele
291 porque a gente estava discutindo ali e a gente chegou à conclusão que um é preservar e a
292 outra é a (incompreensível) que você pode plantar o que quiser.
293

294 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Posicionamento aqui, por favor, à
295 minha direita.
296

297 **A SR^a. MICHELE MATOS** – Boa tarde a todos. O meu nome é Michele Matos. Nós estamos
298 aqui... Eu sou da superintendência estadual do meio ambiente Semas Ceará. Nós estamos
299 aqui substituindo o Doutor Paulo Souza Neto, representante de Goiás, e analisamos aqui as
300 duas resoluções. Estávamos, inclusive, conversando aqui antes da reunião sobre os objetivos,

301 as mesmas, e uma coisa. A minha área, na verdade, eu sou jurista na área ambiental. A minha
302 área não é a área técnica. O que eu me aventurar aqui eu peço até auxílio aqui dos técnicos
303 presentes. Mas salvo engano, a silvicultura, ela incide numa prática de manejo, né? E,
304 conseqüentemente, manejo nós estaremos falando em supressão parcial da floresta, né?
305 Partindo desse princípio por si só e os dois casos das propostas de resolução, nós somos,
306 realmente, forçados a coincidir nosso entendimento com a posição apresentada pelo Doutor
307 Hermam Benjamim, onde fere frontalmente o código florestal. Não é possível a supressão
308 parcial de florestas de preservação permanente. Consideramos ainda que a medida provisória
309 216667, de 25 de agosto de 2001, que altera o código florestal, traz inclusive as funções das
310 áreas de preservação permanente, bem definidas, né? Ou seja, a biodiversidade, o fluxo
311 gênico de flora, fauna, enfim. Solo, subsolo e demais atributos, que são inerentes à função de
312 preservação permanente, da vegetação de preservação permanente. Por isso, assim
313 entendemos que a princípio não seria interessante. Não é nem, como eu direi,
314 constitucionalmente válido ou constitucional a gente acatar propostas de resolução onde haja
315 qualquer tipo de manejo, porque contraria, eminentemente, o código florestal. Gostaria,
316 inclusive, de entender como seria... Como foi o fundamento legal que embasou essas duas
317 propostas de resolução, porque, ao meu ver, nós não verificamos nenhum fundamento à luz da
318 legislação vigente, né? A Constituição, o Código Florestal e as normas incidentes. Então, a
319 princípio, pela condição de recuperação que nós não entendemos, que seja uma recuperação
320 de preservação permanente, eu acho que não é constitucional sim essa proposta. Eu passo
321 aqui para a nossa colega Suzana.

322
323 **A SRª. SUZANA TREBIAN** – Boa tarde a todos. meu nome é Suzana Trebian. Eu estou
324 representando o secretário de desenvolvimento...

325
326 (mudança de lado da fita)

327
328 **A SRª. SUZANA TREBIAN** – de Santa Catarina, Doutor Jaime. Analisando essa proposta
329 causa uma certa estranheza ela ter vindo da câmara técnica. Como bióloga, né? Eu não sou
330 jurista. Sou bióloga. Me causa estranheza a confusão que é feita com o termo recuperação. O
331 que a gente está recuperando? A recuperação de área degradada, a gente recupera uma coisa
332 que foi perdida. Se a gente tinha floresta nativa, nós temos que recuperar com floresta nativa.
333 Isso não seria recuperação. Eu acho que está existindo uma confusão com o conceito que o
334 código florestal, com o espírito do código florestal anterior, antigo, que era da preservação da
335 vegetação para contenção do solo, para preservação do solo para agricultura e aqui, o que a
336 gente está querendo preservar? É o solo? Se for para preservar o solo contra a erosão, pode
337 se utilizar espécies exóticas, mas se for de recuperação ambiental, o conceito é um pouco mais
338 amplo, é um pouco maior. Eu sugiro que isso seja um pouco melhor discutido a nível
339 conceitual, a nível técnico científico na câmara técnica, porque vai gerar uma confusão muito
340 grande e essas duas resoluções, por mais trabalho que possa se ter, elas devem ser... Buscar
341 juntá-las, juntá-las numa só, porque a gente que é de órgão. Eu sou técnica de órgão
342 ambiental. Isso vai gerar uma confusão muito grande, uma inoperabilidade disso no processo
343 de licenciamento e quem vai... Com certeza, quem vai ser o maior prejudicado vai ser o setor
344 produtivo, as pessoas que precisam trabalhar com silvicultura ou com esse tipo de atividade,
345 porque nós, do órgão ambiental, não vamos ter condições de dar uma resposta clara, precisa e
346 imediata. Isso vai gerar uma polêmica a cada licenciamento, a cada processo. Vai ser uma
347 confusão para chegar a um entendimento. Então, sugiro que isso volte novamente, que seja
348 melhor discutido a nível técnico científico e eu acho que o pessoal de câmara técnica, eles
349 deveriam ter uma qualificação técnica, ser exigido uma qualificação técnica um pouco melhor,
350 porque, hoje, a gente tem resoluções do CONAMA que estão sofrendo críticas. O CONAMA
351 está perdendo a credibilidade. Eu vim de um congresso brasileiro que teve em Florianópolis há
352 pouco tempo sobre a questão das áreas de preservação permanente na faixa litorânea, né?
353 Área de marinha em torno de reservatório. Está gerando uma confusão, um descrédito do
354 CONAMA muito, muito grande. Gente, nós precisamos melhorar a nossa qualidade técnico-
355 científica, porque eu fui questionada se eu como dirigente de órgão ambiental eu iria cumprir ou
356 não a resolução, porque o que se falou naquele congresso era simplesmente para rasgar a
357 resolução na diagonal. Os argumentos colocados são para rasgar a resolução na diagonal.
358 Agora, não sou eu que vou pregar o descumprimento à lei. Se as coisas não estão sendo
359 feitas, eu acho que tem que vim ser discutidas no CONAMA, ser discutidas no legislativo, seja
360 lá onde for, mas o que eu quero trazer é isso, que eu acho que o CONAMA é um instrumento

361 muito importante para a questão ambiental no país, para a resolução e nós estamos caindo no
362 descrédito e no ridículo às vezes, pela falta da qualidade técnica de nosso trabalho.

363
364 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu passaria à palavra para o nobre
365 representante da câmara técnica para que ele se posicionasse sobre as considerações feitas
366 aqui pelos conselheiros aqui da câmara técnica.

367
368 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Veja, nós tivemos aí umas 15 considerações. Eu acho
369 que se eu tiver que justificar todas, vai ser uma reunião à tarde inteira, mas algumas coisas
370 muito importantes. Primeiro, com respeito à qualificação do pessoal, que a nossa companheira
371 colocou. Nós utilizamos todas as universidades. Os conhecimentos técnicos que foram
372 colocados aí não foram colocados por profissionais que trabalham e que não têm a
373 sustentação científica. Nós temos, depois eu vou ter a chance de passar a vocês, uma série de
374 documentos que embasaram os conceitos que foram colocados aí. Talvez exista algum termo
375 que possa ser adequado, mas eu estou no setor há trinta anos, eu não tenho nada meu aí. Eu
376 fui, eu tive o cuidado, como representante do conselho e procurando legitimar exatamente essa
377 preocupação que a senhora tem, de fazer com que as coisas aqui sejam respeitadas. Eu tive o
378 cuidado de trazer para as nossas discussões professor de Piracicaba, Professor de Curitiba,
379 professor de Viçosa, de Lavra. Nós trouxemos os melhores especialistas para nos ajudar a
380 fazer, para colocar os conceitos técnicos aí. Então, eu pediria o seguinte. Eu vou... Eu tenho o
381 material. Se vocês me permitirem, depois eu vou apresentar para vocês, para vocês terem uma
382 idéia do que nós estamos chamando de recuperação. As áreas que nós estamos querendo
383 recuperar. Então, uma primeira consideração é a respeito da validade técnica, Eu acredito que
384 foi sim composta pelo pessoal da academia. Não houve adivinhação, não houve ajeitação. Os
385 conceitos que foram colocados aí foram trazidos de gente que tem conhecimento científico. As
386 informações foram baseadas em experimentações que existem no campo, dados científicos
387 comprovados. Quer dizer, não tem nada que a gente esteja colocando que não seja possível
388 que se mostrar cientificamente. O doutor Hermam disse que são duas coisas contraditórias e
389 considera que uma delas é o bote. Na verdade, não foi essa a nossa intenção. A intenção são
390 dois marcos diferentes. Nós temos uma atividade que se instalou em áreas que foram
391 desmatadas antes mesmo da proteção do código florestal e essas áreas estão lá, elas
392 continuam sendo degradadas. Uma parte nós ocupamos, a outra parte está por ocupar. Nós
393 temos muitas áreas. Nós temos milhares, para não dizer milhões, hectares nessas condições,
394 clamando por uma forma de proteção. Com respeito a se usar exótica ou eucalipto ou pinos, na
395 verdade, nós estamos usando o eucalipto ou pinos, que são espécies que no processo servem
396 como pioneira e dificilmente nós levaremos a ocupar essas áreas exclusivamente com plantio
397 de nativa, que tem um... Com espécies nativas que por falta de informação científica, por falta
398 de uma série de outras informações, que dariam segurança para que a gente pudesse fazer
399 um empreendimento que suportasse a recuperação de todas as áreas. Nós precisamos sim de
400 uma forma de tentar entrar com essas espécies exóticas e depois fazer o manejo adequado,
401 não se fazer corte raso, por exemplo, mas um manejo adequado que não descubra o solo, que
402 dê condição para que fazendo gradualmente essa retirada da madeira, a gente deixasse para
403 que as nativas saiam. E eu fico um pouco preocupado porque dá impressão que, como eu
404 disse, eu tinha acabado de dizer quando o Doutor Hermam chegou. Esse processo foi
405 construído. Não fomos nós que chegamos e pedimos. A primeira... Uma das... A primeira
406 resolução é uma resolução que nós estamos há muito tempo trabalhando. A segunda foi
407 proposta por uma entidade ambientalista em função das dificuldades que existem no Estado de
408 Minas Gerais e não só em Minas Gerais, no Brasil inteiro. Por uma pessoa ciente das
409 dificuldades e da necessidade de se fazer alguma coisa em cima dessas áreas. Agora, cria-se
410 uma confusão. Eu acho que nós estamos à disposição para a gente tentar fazer das duas uma
411 e nos colocamos à disposição todo o material. Eu vou... Eu gostaria de apresentar aí e, se for o
412 caso, vocês que estão analisando juridicamente e querem ter conhecimento científico sobre a
413 matéria, nós nos colocamos à disposição para vocês terem chance de ir ao campo para vocês
414 verem, vocês... Trazer alguém da academia para falar o que eu estou dizendo, quer dizer, eu
415 não estou, aqui, com procuração das universidades, mas eu posso trazer o pessoal da
416 universidade para mostrar a vocês.

417
418 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – BOM. Eu gostaria de saber se o
419 plenário, alguém gostaria de se manifestar sobre o tema que está sendo discutido aqui, para a
420 gente enriquecer um pouco o debate.

421
422 **O SR. ROBERTO GAVA** – Eu sou Roberto Gava, represento a CNI e a Federação paranaense
423 de empresas florestais e Federação das Indústrias do Paraná. Eu gostaria de ir mais ou menos
424 na esteira das colocações do Doutor Nelson, mas usando uma didática um pouco diferente
425 para ajudar a compreensão do que está desaguando hoje aqui. Nós tivemos o CONAMA
426 aprovando a resolução 303, que é esta que a senhora se referiu, que no bojo dela, ela diz... A
427 senhora se referiu à parte litorânea. Ela também trata da montanha e aí na montanha que nós
428 queremos situar bem o problema. Ela diz que em topos de morros deva haver cobertura
429 florestal nativa. Bem. Mas e os topos de morro ocupados até então por plantios florestais. Aí
430 veio uma abertura para que quem ocupou os topos de morros com plantios florestais ou com o
431 eucalipto, ou com pinos, ou com qualquer outra exótica tenha o prazo de 30 anos para tirar
432 esta... Nesse local, topo de morro, retirar essa floresta plantada com exótica e no lugar...
433 Condição sinequanon. E no lugar plantar floresta nativa para deixar esse topo de morro
434 enquadrado no prisma ambiental. Perfeito. Bem. Então, começou-se a se discutir essa
435 resolução para definir bem as condições para que nos 30 anos os proprietários de floresta
436 plantada em topo de morro retirassem. Então, se discutiu muito a resolução retirada da
437 silvicultura topo de morro. Quando nós estávamos chegando nas conclusões... Eu não recorde
438 agora a entidade ambiental de minas. Disse: Bem. Se a silvicultura em topo de morro tem
439 alguns benefícios ambientais, vamos ocupar esta ferramenta para recuperar os topos de
440 morros degradados infinitos nesse Brasil, porque uma coisa é o topo de morro ocupado por um
441 proprietário que plantou floresta. Se ele plantou floresta lá é porque aquilo lá tem uma
442 finalidade econômica, mas tem aquele topo de morro de inúmeros pequenos, médios e
443 grandes proprietários distribuídos por esse Brasil afora que esses pequenos e médios
444 proprietários nunca vão plantar nada lá em cima, por mais que ela... A menos que a lei seja
445 mais rigorosa possível, que faça esse pequeno, médio e grande proprietário plantar uma
446 floresta nativa no topo do morro e deixar lá, até porque ele não tem condições econômicas de
447 fazer esse plantio no topo de morro para deixar lá. Bem. Então, nós achamos que essa
448 inspiração mineira foi extraordinária, porque ela quer dizer, em resumo, o seguinte: se tem
449 alguém que quer ocupar um topo de morro com plantio econômico com a silvicultura
450 econômica. Então, ele que possa ocupar só os topos de morro degradados, degra... Vejam
451 bem. A chave está aí na... E daí surgiu a segunda proposta. Em topor de morro degradado,
452 seja de quem for, se algum herói quiser ocupar esse topo de morro com o objetivo de recuperá-
453 lo no futuro, que possa plantar essa floresta exótica por 30 anos e depois retire, até 30 anos
454 tem obrigação de retirar essa floresta plantada e, outra chave, plantar a floresta nativa. Daí,
455 nós vamos ter esses inúmeros topos de morro degradados, não interessa se é de pequeno,
456 médio e grande, mas com uma perspectiva de recuperação, porque se não eles vão continuar
457 degradados provavelmente para o resto da vida. Esta é a chave da... É a... Eu penso que
458 consegui dar uma distinção entre as duas. Elas são bem dispares uma da outra. A segunda,
459 inclusive, tem a finalidade de ajudar a recuperar os topos de morros degradados, perdidos por
460 e... Distribuídos por esse Brasil afora. Muito obrigado.

461
462 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Alguém mais gostaria de se
463 manifestar. Doutor Hermam, depois... Esqueci o seu nome, por favor. Nelson. Ok.
464

465 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Senhor Presidente, eu ouvi com muita atenção as observações
466 feitas, tanto dos senhores conselheiros, e confesso que fiquei muito bem impressionado,
467 porque eu não poderia dizer melhor com o meu juricês do que ouvi dos senhores
468 conselheiros a pergunta: se queremos recu... O que é recuperar? O que é... Então, a pergunta
469 o que é recuperar? Eu confesso que eu e, talvez, vários de nós aqui nunca tivéssemos parado
470 para pensar no sentido do que é recuperar. Recuperar não é trazer algo novo. Como muito
471 bem disseram os conselheiros, recuperar é buscar o status quo ante, aquilo que existia antes.
472 Não é inovar, não é criar remendos. Isto não é recuperar. Segundo que nós devemos ter muita
473 transparência nessas negociações do CONAMA, porque o CONAMA corre o risco de perder
474 credibilidade e não é só como muito bem disse a douta conselheira, não é só ao promulgar
475 normas que são verdadeiras remendos, mas o CONAMA pede legitimidade também quando
476 suas câmaras eventualmente, ou se suas câmaras eventualmente vierem a ser capturadas no
477 sentido da ciência política por determinados setores que são, na verdade, regulados. Esta é
478 outra forma de perder legitimidade e neste caso legitimidade e credibilidade política que a
479 nossa instituição tem. Aqui nós estamos diante, mais uma vez, de um fato que exige essa
480 transparência. Não há proposta nenhum aqui posta diante de nós que tenha sido trazida por

481 entidades ambientalistas. Eu acompanho este e como vários outros que estão aqui, nós
482 acompanhamos esse processo desde o início e desde o início todas essas propostas foram
483 apresentadas pelo setor da silvicultura, setor legítimo, que gera renda, que gera recursos e
484 empregos, mas que tem que assumir as suas posições. Não são posições de ambientalistas,
485 não são posições do pequeno produtor rural, nem do médio produtor rural. Nós estamos
486 tratando aqui é do grande produtor rural, porque se fosse para cuidar do pequeno, essa
487 discussão tinha que estar num outro grupo técnico que trata da pequena propriedade. Então,
488 estão sem legitimidade política aqui qualquer um de nós, inclusive eu mesmo para falar em
489 nome do pequeno proprietário. Aliás, se fosse realmente para o pequeno proprietário, porque
490 não limitar essa resolução toda a propriedades de 50 hectares? Não se faz isso. Outro ponto
491 que também foi aqui trazido com a propriedade de sempre do Doutor Nelson, mas nem por isso
492 com a minha concordância, é que diz ele que queremos tratar de áreas que foram degradadas
493 antes da vigência do código florestal. Algumas. Já há qualificação. Porque se realmente for
494 isso, vamos dizer expressamente que são essas áreas degradadas antes do código florestal.
495 Se quiserem ir mais adiante, que não seja o código florestal de 65, que seja a resolução 04 de
496 1985, que criou em definitivo no nosso país um regime próprio para as áreas de preservação
497 permanente, mas não. O que se quer... Veja esse último dispositivo dessas duas resoluções. O
498 que se quer é tratar das áreas degradadas até a entrada em vigor desta resolução. Em outras
499 palavras, quem quiser desmatar hoje pode desmatar porque essa resolução não será
500 promulgada, ou não... Imagino que não será promulgada mesmo, mas na melhor das
501 hipóteses, não seria promulgada antes da reunião do CONAMA de outubro e até lá essas
502 degradações seriam passíveis, seriam crime porque é crie nos termos da lei dos crimes contra
503 o meio ambiente e, no entanto, o próprio CONAMA estaria dizendo que estas áreas poderiam
504 ser recuperadas. Um prêmio ao criminoso, ao que desrespeita a legislação ambiental. Essas
505 áreas poderiam ser recuperadas com silvicultura, trazendo um enorme ganho produtivo para
506 este degradador ambiental. E por último, eu também não sou técnico desta área, mas confesso
507 que não vi nessas discussões, nas duas que participei. Nesta última rodada não vi os
508 especialistas da área da ecologia, não vi os especialistas da área das ciências ambientais, não
509 vi os especialistas de recursos hídricos, não vi os especialistas em biodiversidade. Me aponte
510 um deles. Eu não vi. Vi sim engenheiros florestais absolutamente comprometidos, no bom
511 sentido da palavra, porque trabalham no setor com a área de silvicultura. Vi professores, vi
512 pesquisadores que trabalham com silvicultura e são financiados nos seus projetos pelo setor
513 de silvicultura. Então, não se tratou de uma discussão no plano acadêmico. Discussão do plano
514 acadêmico podemos fazer aqui, neste plenário, e teria que convidar, aí sim, de forma paritária
515 especialistas dos vários setores. E, por último, eu já disse, não sendo especialista, me causa
516 espanto que nós venhamos a recuperar áreas de preservação permanente com espécies
517 exóticas, como está dito aqui na resolução para... Vejam o artigo... Eu não sei mais qual que é
518 o artigo, mas há um dispositivo que cuida especificamente desse ponto que eu vou fazer
519 referência, que essas espécies exóticas servirão para proteção da biodiversidade. Isto não há...
520 Eu sou especialista da área do Direito, mas me atrevo a fazer uma aposta aqui com os
521 especialistas da área de ciências naturais. Não há estudo que demonstra que espécies
522 exóticas de eucaliptos e de pinos sirvam para abrigar e quiçá recuperar, que seria o objetivo
523 aqui tratado, a biodiversidade do nosso país. Isso não é possível e daqui a trinta anos isso é
524 conto da carochinha. Alguém acredita? Aliás, o código florestal é de 65. Hoje, em um período
525 onde estamos muito mais esclarecidos, todos nós, nós somos os vândalos dos... Que foram
526 sem o saber os nossos antepassados, nós estamos aqui, há quem postule, está na resolução
527 30 anos para ocupação com silvicultura. Então, daqui há 30 anos, nós estaremos, com certeza,
528 talvez um pouco antes disso voltando atrás nesta matéria, dando mais 30 anos, ou acabando
529 com as áreas de preservação permanente. Por derradeiro, minha proposta, senhor Presidente,
530 indo agora à parte de encaminhamento é que: 1) esta douta comissão considere a resolução, a
531 proposta de resolução que cuida da ocupação, não é recuperação, mas da ocupação e nova
532 ocupação das áreas de preservação permanente por silvicultura como de caráter
533 inconstitucional e ilegal que, portanto, afaste a sua apreciação ab início e que quanto à outra
534 resolução, onde se busca encontrar uma solução de meio termo para as áreas que já estejam
535 ocupadas, que esta reso... e só esta seja devolvida à câmara técnica para um trabalho de
536 sistematização e de fixação de critérios mais corretos como, por exemplo, que não está sequer
537 isto aqui à exigibilidade de averbação da reserva legal para que o empreendedor possa fazer
538 uso desses benefícios. Quer dizer, aqui são concedidos vários benefícios e nem aquela
539 obrigação mínima, mas prioritária do proprietário rural hoje, que é a averbação da reserva
540 legal, nem isso está exigido aqui a título de contrapartida deste proprietário. Eu sei que se

541 aproxima o 24 e o 25 de dezembro, período do natal, mas não creio que no final de governo,
542 num governo sério como foi o governo Fernando Henrique Cardoso na área ambiental, nós
543 venhamos a desacreditar com um enorme Papai Noel a um setor específico legítimo e
544 produtivo da nossa econômica apresentando e votando e quiçá aprovando uma resolução que
545 venha a nos desacreditar.

546
547 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Eu gostaria só para efeitos de
548 tempo solicitar que todos que se manifestassem nessa primeira rodada até às 15h15 e a partir
549 das 15h15 nós discutiremos o encaminhamento da reunião. Então. Não, já foi bem útil. Foi, foi
550 bem útil já. Então, eu gostaria. Quem? Doutor Nelson, por favor. E quem mais quiser se
551 manifestar pode se inscrever que nós vamos até 15h15 nas discussões preliminares.

552
553 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Alô. Eu tenho um material que eu gostaria de apresentar.
554 É curtinho. Coisa... São Alguns slides para a gente ter uma idéia, para a gente estar mais ou
555 menos imaginando a mesma coisa. Eu tenho impressão que nós estamos falando, às vezes,
556 de recuperar uma área, fazer silvicultura, de... O que nós estamos tentando recuperar e pode
557 ser que exista algum mal entendido, mas eu não poderia também deixar de marcar aqui a
558 minha posição com respeito a algumas coisas que eu ouvi do meu companheiro. Ele próprio
559 disse que faltou em duas reuniões. Sei, mas não cabe a nós fazermos a convocação. Então,
560 infelizmente... Não, não foi... Não foi. A coordenadora pode falar. Eu não... A coordenação do
561 grupo não é da SBS. Foi feita a convocação e nós respeitamos. Agora, nada impede também
562 que nós pudéssemos trocar. Não havia tempo, inclusive, para que se discutisse esse assunto,
563 mas, então, ele... infelizmente, ele não participou das reuniões, mas nós tivemos sim presentes
564 na reunião gente especializada no assunto. Segundo, a segunda proposta, que ele falou que
565 não tem nada a ver com uma entidade ambientalista, ela é de uma entidade ambientalista sim.
566 Ela é de uma entidade ambientalista sim. Não é doutor. Não é doutor. Não fala que você não...
567 Não queira aposta, que você já me chamou duas vezes para a aposta e você vai... Eu vou
568 aceitar a sua aposta e você vai perder, hein? Mas não é. E outra, algumas das sugestões que
569 o Doutor Hermam colocou, provavelmente, se ele tivesse presente nas reuniões, nós teríamos
570 acatado. Vamos por um marco daquilo que foi desmatado. Vamos por. Nós temos elementos
571 para poder justificar. Nós não queremos, de forma alguma, abrir a possibilidade de continuar
572 desmatando, de jeito nenhum. Nós estamos falando de áreas que não existem mais cobertura
573 nenhuma. Vamos colocar um marco. Existem documentos, existem fotografias antigas que
574 podem mostrar se o desmatamento se deu antes ou em cima de uma referência que nós
575 podemos estabelecer, mas outra sugestão que ele deu, que eu acho extremamente oportuno
576 só para pequenas propriedades até 50 hectares. Eu acho que também é uma outra opção que
577 pode existir. Infelizmente, eu tenho dizer que infelizmente que se ele estivesse estado nas
578 reuniões, com certeza absoluta essas propostas que ele apresentou aqui seriam acatadas. São
579 essas pessoal, são essas regiões que nós estamos falando de recuperação. São essas regiões
580 sem nada, são essas regiões sem nenhuma cobertura. Vocês percebam claramente que não
581 existe nada. Agora, tirar aquilo que está ali, aquele restante. Não. É cobrir essa parte que não
582 tem nenhuma vegetação. Olhem, são essas regiões que não existe mais vegetação. Isso foi
583 desmatado há muitos. É um crime incontestável. Ninguém questiona isso. Olha aqui. Agora,
584 será que é lógico nós admitirmos que isso vai se recuperar? Será que não é lógico? Será que
585 não é inteligente da nossa parte a gente encontrar uma alternativa para que a gente possa
586 ocupar essas áreas de alguma maneira? Vejam. Aí vocês viam a área ocupada e a área com
587 vegetação. Olha outro contraste. São essas áreas que nós estamos dizendo. Nós não
588 estamos, de forma alguma pregando. Se por acaso nesses instrumentos que estão sendo
589 submetidos a vocês, dá-se a entender que nós estamos pregando tirar a vegetação de topo de
590 morro para fazer a silvicultura, não é nada disso. Nós estamos tentando, por silvicultura,
591 nessas regiões. Fala aqui olha.

592
593 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Com licença. Essas áreas ali, elas têm área com...
594 Ali tem área de mata no entorno, né? Aquela no interior, tinha área de mata nativa, né?
595 Intermeada por área de pastagem? É área de pastagem ali?

596
597 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Eu não sei aonde.

598
599 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – A anterior.

600

601 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE – É.**
602
603 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA –** Essa aí é pastagem?
604
605 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE – É.**
606
607 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA –** É, naturalmente, com essa vegetação que tem em
608 torno ali, ela vai se recuperar naturalmente de... Do código... Antes do código. Se foi ocupada,
609 assim, antes do código florestal, se não tiver sido pastoreio, ela teria se recuperado.
610
611 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE –** Sei. Se não existisse pastoreio, eu também acredito que
612 poderia ser recuperadas, mas existe o pastoreio e eu não sei como fazer para evitar o
613 pastoreio. Agora, são áreas que foram desmatadas com certeza absoluta bem antes do código
614 e nós não estaríamos de forma alguma...
615
616 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA –** Mas se plantar, você vai permitir que continue
617 tendo gado ali no meio da plantação?
618
619 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE –** Não, de jeito nenhum.
620
621 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA –** Então, é só tirar o gado.
622
623 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE –** Agora, uma outra consideração que o Doutor Hermam
624 falou, que ele me chamou para uma aposta, mas eu não vou fazer, mas eu tenho certeza que
625 vou ter o prazer de levá-lo para ver. Nós temos algumas áreas com silvicultura de muitos anos
626 em que realmente essa vegetação de sub-bosque, ela já está sendo como um elemento de
627 transição para preservação de biodiversidade, de animais inclusive, e, com certeza absoluta, o
628 manejo adequado disso... Inclusive, nós estamos com um programa de cinco projetos de
629 pesquisa em cima de áreas desse tipo para que a gente possa mostrar a validade da
630 silvicultura como uma fase de transição para recuperação dessas áreas. Ali pessoal. Nós
631 estamos falando disso, de proteger esse tipo de área. Nós colocamos alguns condicionantes.
632 Pode ser que talvez não tenhamos colocado os condicionantes satisfatórios, mas não existe
633 em hipótese alguma...
634
635 **FITA 02**
636
637 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE –**...de uma forma decente áreas dessa natureza, áreas que
638 estão em avançado estágio de degradação. É fácil de... Olha, veja a diferença que existe numa
639 área com cobertura e naquela área do canto aonde não existe nenhuma cobertura. Vamos
640 colocar regras. Vamos estabelecer alguns condicionantes mais rígidos, mas eu acredito que o
641 prejuízo maior será a gente não aceitar que é possível a gente recuperar essas áreas com uma
642 silvicultura que já existe e formações científicas mostrando o procedimento adequado. Veja o
643 cuidado que se tem nessas áreas de se preservar o que existe de mata ciliar e vocês podem
644 perceber que dentro das propriedades, em nenhum caso, se tira a mata para fazer floresta e
645 vocês percebiam aí que não... Que nós não temos somente área com floresta, nós temos os
646 outros modelos aí de ocupação e é fácil de perceber a diferença e os reflexos de um e de
647 outro. Minas. Então, eu acho que é isso. Tá bom. Nós temos nesse CD que eu vou deixar para
648 vocês aí, nós temos uma série de trabalhos científicos explicando os fundamentos que nos
649 levaram a fazer, a apresentar essas resoluções. Obrigado.
650
651 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA) –** Michele, você gostaria de se
652 pronunciar agora?
653
654 **A SR^a. MICHELE MATOS –** Eu gostaria aqui só de complementar nossas observações, que
655 são... Eu queria colocar bem claro que são eminentemente jurídicas, né? Que dado até a
656 Medida Provisória existente, que fala inclusive aí na possibilidade de supressão total e parcial
657 de APPs, né? E detalha aí a utilidade pública e o interesse social. Particularmente, a gente
658 entende que essa proposta de resolução, bem na verdade, tem uma característica de um TAC,
659 né? De um termo de ajustamento de conduta, por quê? Porque, bem na verdade, trata de uma
660 legalização de... Por um período de 30 anos de uma atividade que vai ser desenvolvida de

661 forma com finalidade econômica, né? E apesar dessa possibilidade de recuperação, bem na
662 verdade, só daqui a 30 anos que a gente vai estar falando em recuperação. Eu não entendo e
663 não vejo aonde o CONAMA teria a competência, inclusive, de fazer esse tipo de definição em
664 termos de prazo para um ajustamento de conduta, salvo engano, seria objeto de lei e ainda
665 assim, só complementando o que a gente colocou anteriormente, mesmo havendo essas áreas
666 necessárias para a recuperação ambiental, entendemos que seria necessária a recuperação
667 com floresta nativa e ali se transforma intocável, porque essa é a grande luta dos órgãos
668 ambientais, é tentar salvaguardar essas últimas áreas ainda existentes para a preservação
669 ambiental, ou seja, áreas de preservação permanente, além das reservas legais, que é muito
670 difícil, que a gente trabalha para que elas sejam mantidas ou que deixem que sejam
671 recuperadas naturalmente. Muitos proprietários adquirem posteriormente a própria degradação
672 encontrada. Então, é muito difícil nós, órgãos ambientais, trabalharmos nesse processo, ou
673 seja, à medida que a gente vai abrir aqui, eu queria colocar essa nossa observação, uma
674 especialidade para silvicultura, vai nos chegar, por exemplo, no caso do estado do Ceará, que
675 foi um estado que tradicionalmente trabalhou com salinas, indústrias salineiras e degradaram
676 sim muitas áreas de mangue até a década de 30, 50, nós tivemos muitas áreas degradadas.
677 Então, vai se depois buscar, quem sabem então, uma especialidade também para os mangues,
678 quem sabe 30 anos também para a recuperação ambiental, onde, hoje, nós estamos
679 trabalhando para a recuperação mesmo aí com o desenvolvimento da cacicultura. Então,
680 enfim, entendemos que, bem na verdade, bem na verdade, da forma que está posto não seria
681 produtora o nosso trabalho, porque seria totalmente inconstitucional, né? Contraria o código
682 florestal, contraria princípios outros. Trata de especialidade, trata, inclusive, de um termo de
683 ajustamento de conduta, que ao nosso ver não nos deixaria enquanto órgãos ambientais
684 salvaguardados de acionamentos outros, porque, bem na verdade, contraria, repito, o código
685 florestal e proporia aqui enquanto representação de órgãos ambientais, pelo menos do Ceará,
686 aqui representado e de Goiás, que nos fez substituir, que essa proposta de resolução tivesse
687 talvez o condão de realmente de uma recuperação de áreas degradadas considerando os
688 topos dos morros, que se fosse o caso, trabalhasse aqui tecnicamente em procedimentos para
689 a recuperação dessas áreas, mas não em manutenção ou manejo dessas áreas que já foi
690 muito discutido e entendemos que não é a área de preservação permanente, não é área
691 passível de manejo em hipótese nenhuma, sob pena de abrirmos essa possibilidade para
692 outras áreas e perdermos o foco sim de biodiversidade, de fluxo gênico, de proteção de solo e
693 subsolo, enfim, de vários outros atributos que são definidos aí pela Medida Provisória que
694 altera o código florestal. É só isso mesmo. Obrigado.

695
696 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA) – Sandro, por favor.**

697
698 **O SR. SANDRO DE MIRANDA – Bom.** Isso é uma câmara técnica de assuntos jurídicos.
699 Então, a posição questionada aqui tem que ser uma posição tomada exclusivamente sobre a
700 ótica e sobre o aspecto da juridicidade e nenhuma posição que vai ser tomada por essa
701 câmara, ela pode desrespeitar a lei, a Constituição e os princípios constitucionais que dirimem
702 e norteiam a gestão ambiental que estão em vigência. E aí, nós pegamos essa primeira
703 proposta, que é a que propõe lá no Artigo 3º, que as áreas degradadas em topo de morro
704 podemos recuperá-las por meio de florestas plantadas, observando o plano de recuperação de
705 área, quer dizer, aprovado por órgão ambiental competente, quer dizer, é um artigo
706 absolutamente ilegal sob o ponto de vista do Código Florestal Brasileiro e sob o ponto de vista
707 da constitucionalidade da regra, quer dizer, ela não pode nem ser discutida nesse conselho, ela
708 extrapola as competências do Conselho, discutir essa questão. O Conselho não pode dispor
709 sobre matéria que... Quer dizer, não pode dispor sobre matéria diversa estabelecida pela lei e
710 uma segunda... E a segunda proposta, essa sim, ela pode ser melhorada e trabalhar no sentido
711 de propor a recuperação ambiental. O que foi colocado ali nas imagens e ficou evidente foi a
712 demonstração clara de existência de infrações ambientais, que é a ocupação do espaço com
713 vege... De espaços de (incompreensível) com pastagens, com reflorestamento, com espécies
714 exóticas, com... E outros tipos de atividades, que são atividades ilegais, quer dizer, elas não
715 (incompreensível) a lei de crimes ambientais. Porque que tem que ser feito sobre o ponto de
716 vista da legalidade? Tem que se fazer com que as pessoas que são responsáveis pelas áreas,
717 elas se enquadrem no que está previsto pela lei, quer dizer, nós não podemos aqui legitimar a
718 ilegalidade, quer dizer, essa não é a tarefa do CONAMA. Quer dizer, nesse sentido, essa
719 proposta que está sendo levantada aqui até pode ser compreendida a importância da atividade
720 de silvicultura para a economia desse país. A gente sabe que ela tem uma grande influência no

721 PIB econômico desse país, só que a gente não pode sobre essa ótica meramente econômica
722 legitimar a prática de uma legalidade. Então, a proposta, eu acompanho aqui o posicionamento
723 levantado pelo professor Hermam Benjamim de se retirar essa proposta de pauta, de
724 discussão, porque, na realidade, ela é ilegal. Ela não pode ser nem avaliada pelo CONAMA e
725 se encaminhar novamente a outra proposta para discussão na câmara técnica e que ela seja
726 qualificada sobre o ponto de vista da recuperação ambiental, que ela tenha um norte de
727 recuperação ambiental e não só legitimação da atividade econômica e legal, que hoje é
728 praticada nesses locais.

729
730 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Eu encaminharia. Tem mais
731 alguém que gostaria de se manifestar para a gente começar a encaminhar a nossa agenda de
732 trabalho daqui para frente.

733
734 (intervenção feita fora do microfone)

735
736 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É, nós vamos discutir melhor a
737 forma de encaminhamento. Eu só quero saber se alguém mais quer se manifestar, ou se cale
738 para sempre para a gente já avançar. Ok. Ninguém mais querendo se manifestar. Eu vou
739 encaminhar agora a questão do encaminhamento do nosso trabalho de hoje. Antes disso, eu
740 acho que como presidente aí colocado, eu quero... Não vou dar uma daqueles de Salomão,
741 ficar aqui esperando a decisão unânime e me abster. Eu acho que a gente tem que se colocar,
742 em todo momento, de forma transparente. A minha avaliação sobre essas duas propostas, ela
743 se resume em três pontos. Acho que o primeiro ponto é a questão que foi levantada lá na
744 plenária de que existe um problema econômico e social vinculado à silvicultura e que o plenário
745 achou melhor constituir um grupo de trabalho para estudar como é que ficaria essa questão no
746 âmbito aí das APPs, mas eu me lembro que a questão é a recuperação, ficou muito claro.
747 Como compatibilizar essa questão econômica e social com a questão ambiental. Não me
748 parece que ficou claro daquela reunião de que se incentivaria a silvicultura para resolver
749 problemas que são de outra natureza, que são de natureza do ponto de vista de enforcement
750 da lei. Então, me parece que seja isso. Eu acho que quando a proposta chega aqui na câmara
751 de assuntos jurídicos, a gente fica questionando um pouco aí os trabalhos anteriores. Eu acho
752 que não cabe. Eu acho que se chegou desta maneira, foi assim que as pessoas responsáveis
753 daquela câmara chegaram a um consenso e trouxeram para nós. Então, não cabe aqui a gente
754 fazer juízo de valor, se participou a área ambiental ou não, ou se foi a área econômica. Eu
755 acho que se saiu a proposta e chegou aqui é porque houve legitimidade. Agora, se não houve
756 empenho suficiente de outras organizações que participam da câmara técnica mais específica,
757 não nos cabe aí tecer juízo de valor. E o último ponto que eu chamo atenção, eu acho que foi
758 colocado aqui com muita propriedade, de que as resoluções do CONAMA estão sendo
759 questionadas, que a gente precisa ser mais técnico, mais profissional, eu acredito que isso é
760 uma verdade. A gente tem que refletir, mas eu reflito aqui agora, nesse momento aqui da
761 nossa própria câmara de assuntos jurídicos, né? Hoje, no dia de hoje. Eu estou sendo
762 improvisado como presidente da mesa e isso não está correto do ponto de vista profissional.
763 Então, cabe a nós, como entidade que participa, chamar a atenção, que aqui tem que vir os
764 titulares na maioria das vezes. Suplente é uma questão de eventualmente, né? E essa postura
765 é a postura do Ministério da Justiça. Vem o titular, vem o suplente. Suplente só vem na
766 eventualidade do titular não comparecer. Eu chamo a atenção das câmaras técnicas que
767 muitas das vezes acontecem, são muitos suplentes do suplente comparecem. Eu acho que a
768 gente tem que chamar a atenção. Se depois nós estamos reclamando que a sociedade está
769 dizendo que o CONAMA não está sendo muito profissional, a culpa, pelo menos parte dela é
770 nossa, né? Que eu acho que a gente tem que assumir com clareza isso. Finalmente, eu
771 acredito que aqui, eu acho que foi chamada a atenção e tentação no começo, quando eu
772 comecei a participar da câmara técnica de assuntos jurídicos é discutir o ponto de vista do
773 mérito e eu gosto de discutir mérito, eu acho que o mérito é importante, né? Mesmo numa
774 câmara de assuntos jurídicos, né? Mas é engraçado como essas coisas mudam de o que é
775 mérito? Se deve ou não deve discutir. Vai depender do assunto aqui da pauta, né? Quando a
776 pauta é muito pró ambientalista, em que as mudanças podem melhorar muito para o setor
777 ambiental, a gente gosta de mexer no mérito aqui de assuntos jurídicos. Quando o assunto não
778 é muito bom para o setor ambiental, a gente não gosta de discutir de jeito nenhum, dizendo
779 que essa câmara é técnica. Então, eu acho que dois pesos e duas medidas, eu acho que a
780 gente tem que ser um pouco mais isento aqui na câmara de assuntos jurídicos, vai modificar

781 com a nova forma, o novo regimento, eu espero que os assuntos jurídicos seja uma câmara
782 como é no Congresso Nacional, que ela é de mérito sim, é a última instância para decidir não
783 só questões apenas de constitucionais ou legais, mas questões de méritos, né? Que eu acho
784 que Constituição fala de moralidade, de eficiência como princípios, né? Que a gente tem que
785 ser questionado numa câmara de assuntos jurídicos sim, não é? Ser moral, mesmo que seja
786 perfeitamente legal, mas é moral, é eficiente, né? Eu acho que isso a gente precisa pensar um
787 pouco mais daqui para frente, né? Como encaminhamento e acho que partindo já para o de
788 concreto tem a proposta do Conselheiro Benjamim de que, que me parece que seja um
789 consenso aqui dos pares aqui da câmara de assuntos jurídicos, de que a segunda proposta,
790 ela contém impropriedades jurídicas. Então, não deva prosperar de maneira alguma. Me
791 parece que eu também vejo com muita dificuldade. Vou fazer uma votação simbólica sobre a
792 questão, mas me parece que ela tem essa característica, de inconstitucionalidade, ou de
793 ilegalidade. Essa seria a primeira propo... O segundo encaminhamento, a segunda proposta de
794 encaminhamento seria que a primeira, que tem méritos, está no espírito do que saiu da
795 resolução do CONAMA, do plenário do CONAMA, está se colocando a necessidade de voltar à
796 Câmara Técnica para aprimoramentos, para regras mais rígidas. Me parece que é isso que
797 está sendo colocado. Esse é o encaminhamento que foi colocado, quer dizer, rejeitar a
798 segunda por ilegalidade, e a primeira a volta à câmara técnica para aprimoramento. Eu vejo
799 problemas nessa questão. Quer dizer, nós não temos que mexer muito no mérito. Então,
800 devolver para o aprimoramento, né? De mérito, ficamos aqui numa condição meio complicada,
801 né? Ou avaliar... vamos avaliar de forma concreta do ponto de vista jurídico legal, né? Ou
802 vamos assumir aqui que essa câmara vai mais do que a questão meramente jurídica, né?
803 Acredita que para esse assunto, para ser mais eficiente a norma, ela deva voltar a ser discutida
804 com mais propriedade pelos técnicos. Então, eu coloco agora em discussão se tem mais
805 alguma proposta de encaminhamento. Quer dizer, existe essa proposta do Benjamim, que eu
806 vou botar em votação como um todo e gostaria de saber se tem outra para a gente fazer uma
807 votação um pouco mais racional.

808
809 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Eu retiro a segunda parte da minha proposta, porque
810 eu acho que qualquer discussão que nós venhamos a ter aqui sobre a resolução que cuida da
811 reversão é útil. Nós estamos reunidos... Podemos discutir esse texto antes de remetê-lo pura a
812 simplesmente de volta à câmara técnica do código florestal. Concordo com os outros
813 conselheiros que também já se manifestaram no sentido de que a primeira, aquela resolução
814 que cuida, na verdade, da ocupação de áreas de preservação permanente com silvicultura, que
815 isto... Esta, realmente, não tem, não passar por um crivo mais liberal que seja de
816 constitucionalidade e legalidade, mas penso, senhor presidente, que talvez não haja prejuízo
817 de nós debatermos um pouco, estudarmos um pouco sem um juízo de valor ainda sobre a
818 nossa posição final, mas cada um de nós apresentar sugestões, críticas ao texto no sentido de
819 ter uma contribuição positiva.

820
821 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ok. Alguém gostaria de propor
822 nova forma de encaminhamento. Pois não. A Leonora que gostaria de falar. Eu até cortei um
823 pouco o seu pensamento aí.

824
825 **A SR^a. LEONORA** – Eu só queria sugerir que ao invés de primeira e segunda, se lesse a
826 identificação de cada uma para melhor registro da nossa ata. Obrigada.

827
828 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tá. Não, tá ok. Ok.

829
830 **O SR. ROBERTO GAVA** – Eu... Roberto Gava. Eu tentaria atender à Doutora Leonora. Uma
831 resolução é equacionar a saída da silvicultura do topo de morro. A outra resolução é recuperar
832 topo de morro degradado com silvicultura. A proposta do Doutor Hermam me agrada de deixar
833 a ocupação de topo de morro degradado com silvicultura de propor que essa... Eu compartilho
834 da proposta dele de não analisar essa proposta. Agora, saída da silvicultura do topo de morro,
835 esta eu acho que se a câmara técnica jurídica optar por devolvê-la à câmara técnica do código
836 florestal teria que se empenhar no sentido de pontuar algumas coisas que essa câmara técnica
837 terá que debater porque eu confesso aos senhores que participei desde a primeira reunião e
838 foi... Esta proposta, ela saiu lá do plenário, conforme o presidente mencionou, ela saiu
839 quadrada e foi, aos poucos, arredondada e se transformou uma roda perfeita e que hoje é
840 trazida aqui para a análise e decisão dessa câmara técnica. De modo que eu insisto. Se na

841 visão da Câmara. Primeiro, menciono mais. Houveram muitas reuniões do grupo de trabalho
842 que daí arredondou bastante e conduziu à esfera superior, que é a câmara técnica do código
843 florestal. Ali, nesse estágio, ela recebeu o arredondamento definitivo, que é trazido aqui hoje.
844 De maneira que se voltar à Câmara técnica do Código Florestal terá que ser pontuado algumas
845 questões que esta câmara jurídica acha necessário ser analisados porque chegando lá, sem
846 nenhuma indicação dessa câmara técnica a câmara técnica do código florestal vai ficar sem
847 ação, porque no julgamento dela o assunto já está perfeitamente arredondado. Muito obrigado.
848

849 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Nelson, por favor.

850
851 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Eu insistiria, senhor Presidente, para que a gente
852 tentasse fazer um exercício jurídico, quer dizer, então insistiria para que vocês também, na
853 segunda proposta, encontrassem uma alternativa jurídica, porque, na verdade, veja bem, nós
854 estamos falando em arrumar uma alternativa para a silvicultura sair de áreas onde ela já está,
855 mas a quantidade de áreas que nós temos hoje, com possibilidade de serem ocupadas e
856 depois a silvicultura sair e deixar recompostas essas áreas é muito grande. Talvez sejam
857 nessas áreas que a gente tem a maior quantidade de pequenos produtores com chance de
858 fazer esse trabalho de silvicultura e de conservação. Então, não vamos eliminar. A ciência está
859 evoluindo. A nossa grande preocupação em termos de ciência florestal é exatamente a gente
860 encontrar alternativas para fazer essa recuperação. Nós temos dados mostrando que na região
861 sul e sudeste, só no estado de São Paulo, nós temos um milhão de hectares de matas ciliares
862 que precisam ser recuperadas e nós temos, na região sul e sudeste, mais de quatro milhões de
863 hectares nessas condições que precisam, de alguma forma, serem recuperadas. Não vai ser
864 possível a gente imaginar ou fechar as portas e não dar uma chance para que a gente...
865 Vamos ser exigentes. Vamos exigir que esse desmatamento se comprove a data adequada.
866 Vamos estabelecer um tamanho. Não vamos deixar que só grandes empresas peguem essas
867 áreas e ocupem. Não. Vamos arrumar alternativa para que o pequeno produtor possa... A
868 pequena propriedade possa utilizar, mas não fechemos essa porta.
869

870 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Posso dar uma sugestão, Nelson?

871
872 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Pois não.

873
874 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu acho que você está falando é
875 incentivo da silvicultura nesse país como instrumento de recuperação de áreas degradadas do
876 meio ambiente. Então, se é isso, eu acho que isso cabe numa resolução própria, que pode ser
877 proposta para ser analisada pelas câmaras competentes e encaminhada de forma correta. Nós
878 estamos falando agora de recuperação de APPs em topos de morro. Então, ela é muito
879 específica. Não dá para a gente começar a aumentar, entendeu? Então, eu acho que essa é
880 uma proposta interessante, desde que a silvicultura traz benefício ambiental, não vejo
881 problema nenhum. Tem que ser encaminhada e tem que ser apreciada pelos técnicos
882 especialistas. Eu acho que há tempo ainda de Encaminhar.
883

884 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Tá bom. Então, eu sugeriria que ao a gente tirar da pauta
885 esse assunto saísse com essa recomendação e que voltasse com esse outro tipo de
886 tratamento.
887

888 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não há problema nenhum, tá? Não
889 acho problema nenhum. Bom. Doutor Hermam, por favor.
890

891 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Senhor Presidente, eu discordo desse último encaminhamento
892 porque eu não vejo como diante de uma lei que é clara, que não admite a ocupação de áreas
893 de preservação permanente por atividades econômicas nós venhamos a discutir já não mais a
894 desocupação, mas a ocupação ou reocupação, ou transformação de ocupação das áreas de
895 preservação permanente. Eu acho que aqui já não é mais analisar mérito. Aqui nós estamos
896 diante de uma situação estritamente de juridicidade e que é matéria específica dessa douda
897 comissão. Nós não podemos aceitar que uma resolução contrarie de modo frontal não apenas
898 a medida provisória, mas o próprio código florestal de 1.965. Então, eu discordaria do
899 encaminhamento que foi dado.
900

901 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – OK. Não, não teve
902 encaminhamentos ainda.

903
904 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Não, não. Como Vossa Excelência disse, não tem nenhum
905 problema que...

906
907 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, não, não. É porque a gente
908 cota que tem um problema. Essa resolução é problemática, ela vai ser, ela se... É
909 inconstitucional, é ilegal.

910
911 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Então, é isso que eu gostaria de (incompreensível).

912
913 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ela continua sendo. O que eu estou
914 colocando, a sugestão de ser feita uma moção de criar uma nova resolução vinculada a
915 incentivo à silvicultura. Agora, como se dará o incentivo, aí é a discussão dentro da câmara
916 técnica específica.

917
918 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – É. Eu, novamente, não sei se isto não é moção para ser levada
919 à plenária do CONAMA.

920
921 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, eu não vou levar à plenária.
922 Eu vou levar como, como... Para Câmara Técnica do Código Florestal, porque vai ser devolvida
923 como inconstitucional essa proposta.

924
925 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Como representante hoje de um dos conselheiros, eu não me
926 sentiria à vontade para votar uma resolução... Um posicionamento de sugerindo a silvicultura.
927 No plano pessoal eu até quero, acho que preciso incentivar a silvicultura.

928
929 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Perfeito. A gente faz a votação e aí
930 a gente vê se é possível ou não. Mais alguma questão de encaminhamento. Eu gostaria de
931 fazer o encaminhamento da questão. Ouvindo aí, eu gostaria até que se... Que meus
932 companheiros me corrigissem se eu estiver errado. Eu acho que a forma de encaminhamento
933 melhor seria... A proposta um, vou chamar de proposta um, seria recuperação de áreas de topo
934 de morro ocupada com silvicultura. A proposta dois é a ocupação de áreas degradadas com
935 silvicultura. O encaminhamento que se faz é que a proposta dois, de ocupação de áreas
936 degradadas com silvicultura, seja devolvida à câmara técnica por ser inconstitucional e ilegal.
937 Eu resumi essa... Essa é a proposta um. Eu estou resumindo ela como recuperação... É essa.
938 Aí está invertida? Propostas... É, esse é o código que eu estava querendo criar, eu criei o
939 código. Agora, vocês questionaram o código. Então, vamos recodificá-lo, né? Pois não. Pois
940 não. Deixa eu ver aqui. Agora tem que olhar... É. Essa é a que eu chamo de proposta um, que
941 é a recuperação de área de topo de morro ocupada com silvicultura em APPs, hoje, hoje,
942 agora. Essa é a proposta um. A proposta dois é a ocupação de áreas degradadas com
943 silvicultura. Uma é... A dois, que eu chamei... Eu codifiquei com essa definição aqui. Está
944 inteligível aí as duas propostas, a um e dois? Está todo mundo confortável. Um e dois. Então, o
945 encaminhamento para essas duas propostas seria o seguinte: A proposta dois, que trata aí de
946 incentivar a recuperação de áreas degradadas com silvicultura ser devolvida à câmara técnica
947 por conter ilegalidades ou inconstitucionalidades, ponto. Existe um adendo aqui de sugerir que
948 a câmara técnica estude formas de incentivo à silvicultura conjugada com a recuperação
949 ambiental. Essa seria apenas uma sugestão que vira um adendo à nossa questão
950 inconstitucional. Então, eu já vou resolver botando em votação aqui com sugestão ou sem
951 sugestão o encaminhamento da proposta dois. Então, Doutor Hermam.

952
953 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Senhor Presidente.

954
955 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não.

956
957 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Quer me parecer que quando nós afastamos ou rejeitamos
958 uma proposta de resolução por conter inconstitucionalidade ou ilegalidade, o nosso papel aqui
959 é simplesmente dizer isso. Agora, mandar...

960

961 (mudança de lado da fita)
962
963 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – para a câmara técnica, eu não sei se isso seria tarefa nossa.
964 Me parece que esta questão tem que ser levada à plenária do CONAMA e aí o CONAMA... É
965 possível? Há precedentes mesmo nos casos de inconstitucionalidade e ilegalidade? Bem, se
966 há precedentes, então, eu retiro a minha objeção. Agora, mantenho a objeção no que se refere
967 a uma manifestação da câmara de assuntos jurídicos sobre a oportunidade da câmara técnica
968 que foi criada com mandato próprio, como Vossa Excelência muito tem disse, para analisar
969 apenas a questão da recuperação, vale dizer, da retirada de silvicultura de topo de morro, que
970 esta câmara técnica, ela, agora, aprecie também a possibilidade de incentivos à silvicultura. É
971 apenas essa observação que eu faço. Não é uma objeção ao conteúdo da proposta mesmo,
972 que acho que... Que creio que estamos todos nós convencidos que a silvicultura é importante
973 para o país. Nós queremos que aumente muitíssimo, mas não nessas áreas.
974
975 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Está ok. Mas também não
976 dissemos na proposta que seria nessas áreas um incentivo que seja compatível com a questão
977 ambiental.
978
979 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Mas como a câmara técnica tem... Foi... O perfil dela foi...
980
981 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ok. Ok. Não vo...
982
983 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Só para lembrar os que, eventualmente, não tenham
984 participado da plenária do CONAMA, esta câmara técnica, ela é específica. Ela não tem uma
985 mandato amplo. O mandato dela foi definido não por ela própria, nem por nós, foi definido,
986 como Vossa Excelência muito bem disse, pela plenária do CONAMA e o mandato era um só,
987 para analisar as formas de recuperação das áreas hoje ocupadas com silvicultura. Vale dizer,
988 tirar a silvicultura de onde existe e não colocar silvicultura onde não existe.
989
990 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ok. Perfeito o entendimento.
991 Encaminho da seguinte forma. Proposta dois apenas como devolvendo à câmara técnica com
992 a... Afirmando da ilegalidade e inconstitucionalidade sem nenhuma sugestão e com sugestão.
993 Então, eu gostaria de que cada conselheiro se manifestasse sobre esse encaminhamento. Vou
994 começar aqui da minha esquerda. Sandro, por favor.
995
996 **O SR. SANDRO DE MIRANDA** – Na realidade, eu não estou muito bem esclarecido. Bom. Eu
997 acho que aí entra a questão da competência da câmara técnica, que eu não acompanhei o
998 processo desde o início, né? Então, tem o... Não tem nem... Não tinha nem conheci... Não
999 tenho tantas informações assim. Se a câmara técnica foi criada com uma competência
1000 específica, eu acho que nós não devemos encaminhar uma proposta nova para essa câmara
1001 técnica para construir. Eu acho que é uma atribuição da plenária do CONAMA e isso extrapola
1002 a competência da câmara técnica de assuntos jurídicos.
1003
1004 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – perfeito. Então, é sem sugestão.
1005
1006 **O SR. SANDRO DE MIRANDA** – Sem sugestão.
1007
1008 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Sem sugestão. Michele.
1009
1010 **A SR^a. MICHELE MATOS** – Sem sugestão.
1011
1012 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Hermam sem sugestão. Então,
1013 está aprovado o encaminhamento sem sugestão. A segunda proposta. Quer dizer, a primeira
1014 proposta que seria a recuperação de áreas de topo de morro ocupada hoje com silvicultura em
1015 APPs, após encaminhamento e a gente discutir agora ponto por ponto para futuro
1016 encaminhamento à área técnica para aprimoramentos que no decorrer da discussão a gente
1017 acredita que sejam necessários. Sandro.
1018
1019 **O SR. SANDRO DE MIRANDA** – A proposta é essa proposta que dispõe sobre a recuperação
1020 de área de preservação permanente, APPs, em topos de morros ocupados com silvicultura. Eu

1021 acho que para começar, o artigo 1º, ele já comete um erro de... No próprio processo de
1022 constituição da redação do texto. O artigo 1º, ele estabelece considerando os seguintes
1023 conceitos e procedimentos, dois pontos.

1024
1025 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, não. Só são problemas . A
1026 gente vai discu... Só queremos o seu posicionamento.

1027
1028 **O SR. SANDRO DE MIRANDA** – Discutir o mérito.

1029
1030 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, o seu posicionamento o
1031 seguinte. Se nós devemos discutir ou não devemos discutir.

1032
1033 **O SR. SANDRO DE MIRANDA** – Não, eu acho que a gente pode levantar aqui alguns
1034 questionamentos e levar até para aproveitar o espaço de discussão para levar para enriquecer
1035 o trabalho da câmara técnica de assuntos...

1036
1037 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Então, nós vamos...
1038 (incompreensível) discutir. Tá ok. Então, vamos. Depois a gente esgota, depois a gente
1039 começa a discutir ponto por ponto.

1040
1041 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Seria interessante discutir alguma coisa, porque,
1042 inclusive, aproveitava um trabalho que foi feito, né?

1043
1044 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Michele.

1045
1046 **A SRª. MICHELE MATOS** – Nós acreditamos também que é possível a gente discutir, visto
1047 que há também propriedades jurídicas que a gente pode já avançar no processo e indicar aqui,
1048 já que aqui é uma câmara técnica de assuntos jurídico, né? Acredito que sim, com sugestões a
1049 gente analisa já essas questões.

1050
1051 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Suzana.

1052
1053 **A SRª. SUZANA TREBIAN** – Podemos sugerir.

1054
1055 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Hermam, de acordo? Bom. Para
1056 ser coerente, o meu voto vai ser explícito. Eu devolveria sem discussão. Então, tendo definido
1057 por maioria que vamos discutir, eu pediria que fosse passado aí os considerandos para a gente
1058 ver quais são as sugestões para aprimoramento dos considerandos. Doutor Hermam.

1059
1060 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Presidente. Só os considerandos, é isso?

1061
1062 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. Começamos pelos
1063 considerandos, depois vamos artigo por artigo. Mais fácil. É mais racional.

1064
1065 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Eu só tenho... Tenho poucas observações nessa... Na abertura
1066 da resolução, no considerando que diz que considerando que as florestas plantadas utilizam
1067 práticas operacionais de baixo impacto. Nem sempre. Nem sempre. Eu tenho... Aliás, foi bom
1068 ver os slides do Doutor Nelson porque para a reunião do CONAMA, a plenária, os Ministérios
1069 Públicos prepararam um conjunto de slides também mostrando a silvicultura praticada hoje
1070 pelas grandes empresas e o estado de degradação, a erosão e a utilização inadequada das
1071 terras. Então, nós temos slides também para mostrar como a silvicultura é feita hoje pelas
1072 grandes empresas, mas, infelizmente, não sabíamos que esses slides seriam mostrados hoje,
1073 mas nos comprometemos a trazer para a plenária do CONAMA para mostrar os riscos que nós
1074 estamos assumindo. Bem. Então, aqui, a proposta seria: considerando que as florestas
1075 plantadas utilizam quando bem, a expressão técnica eu não tenho, quando... Ou como regra
1076 práticas operacionais de baixo impacto, porque nem é sempre, não é? Eu não sou técnico. Eu
1077 pediria até à conselheira que é especialista no campo.

1078
1079 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pode ser o eventualmente aí?

1080

1081 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – É. Tem que qualificar como regra geral... Me falta a expressão
1082 técnica que eu não tenho aqui, mas isso aí o nosso objetivo aqui parece que é só levantar
1083 algumas questões e não propriamente chegar a uma redação ideal. Depois, no... O último
1084 considerando, eu, realmente, não entendi. Considerando áreas plantadas com florestas por
1085 meio de diferentes políticas públicas. Eu, simplesmente, queria propor a retirada deste
1086 considerando, porque é de difícil compreensão e deixo os meus comentários para os outros
1087 dispositivos após ter o sinal verde de sua Excelência, o Presidente.
1088

1089 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tá ok. Alguma sugestão nos
1090 considerandos dos conselheiros?
1091

1092 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Com relação a essa questão do considerando que
1093 as florestas plantadas visam práticas operacionais de baixo impacto. Para a gente dizer isso, a
1094 gente teria que fazer toda uma avaliação do impacto dessa atividade, que não é pequeno,
1095 porque elas... Para se implantar nessas áreas houve, no mínimo, o corte de toda essa
1096 vegetação, tem também o impacto de toda a cadeia produtiva, que isso aqui é plantado e vai
1097 ser introduzido numa cadeia produtiva. Eu sugeriria ou tirar a palavra baixo, ou tirar todo esse
1098 considerando.
1099

1100 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Eu esqueci, eu esqueci. Me permite só um comentário?
1101

1102 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não.
1103

1104 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Que esse considerando a ficar como está, ele vai vedar a
1105 realização de estudo de impacto ambiental em qualquer hipótese de silvicultura coberta por
1106 ETA resolução. Como nós estamos dizendo que é de baixo impacto, nós estamos dizendo que
1107 não é impacto significativo. Portanto, não cabe estudo de impacto ambiental. Então, eu
1108 suspeito que, embora bem sei que não foi esse o intuito deste considerando, que o impacto
1109 dele seria... Não seria de baixo impacto, mas seria de enorme impacto jurídico.
1110

1111 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – BOM. Considerando não é regra
1112 correta, né? Mas tendo em vista que a praxes do CONAMA é que os considerandos têm certo
1113 valor legal, né? Eu colocaria entre vírgulas o eventualmente. Quer dizer, eu utilizo
1114 eventualmente práticas operacionais de baixo impacto. Talvez sanasse a nossa questão aí,
1115 porque eu realmente não conheço tecnicamente.
1116

1117 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – É. Eu não posso considerar essa atividade de
1118 baixo impacto. É uma atividade...
1119

1120 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – De forma alguma.
1121

1122 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – De forma alguma. Vai depender do porte e demais.
1123

1124 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois é. Então, eventualmente ela
1125 pode ser, quer dizer, esse eventualment seria para deixar uma margem...
1126

1127 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Eu tiraria a palavra baixo de impacto. Não é de
1128 baixo impacto. Não pode ser considerado de baixo impacto.
1129

1130 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Nelson, por favor.
1131

1132 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – ...mas se o senhor achar conveniente que a cada ponto a
1133 gente traga alguma sugestão, se isso vai enriquecer, se vai ajudar, eu estou à disposição.
1134 Como é uma câmara jurídica e nós... Eu, da câmara técnica, gostaria de receber... Mexo aqui,
1135 aqui e ali é muito melhor, mas eu entendo que seja mais produtivo para mim, como elemento
1136 da câmara técnica que eu deixe vocês discutirem, mas que apontem esses pontos, porque se
1137 eu ficar discutindo com vocês, vou perder de cinco a um toda hora. Mas se vocês acharem que
1138 convêm...
1139

1140 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Cinco a zero, porque você não faz
1141 parte da câmara. Cinco a zero.
1142

1143 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – É cinco a zero. Então, mas se vocês acharem que
1144 convêm alguma justificativa, eu estou à disposição.
1145

1146 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Então, eu posso fazer uma sugestão que leve a
1147 consideração da... Que a câmara técnica reavalie esse considerando.
1148

1149 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Dessa forma, eu acho que... Mas sem inutilizar. Só deixa
1150 assim que a gente... Para procurar trazer alguma coisa dentro daquilo que vocês estão
1151 esperando.
1152

1153 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Muito bem. Mais alguma questão.
1154 Eu ia propor a supressão do considerando. Então, nossas propostas são várias. Suprimir dois
1155 considerandos ou deixar para discussão...
1156

1157 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – É que nós não podemos suprimir aqui, né? Nós
1158 podemos sugerir que eles façam isso.
1159

1160 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, não. É só sugestão. Estamos
1161 sugerindo apenas. Ok. Deu para pes... Deu para... Tá ok. Então, vamos lá. Artigo 1°. Se
1162 alguém tem alguma proposta no artigo 1°, por favor. Hermam.
1163

1164 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Não, não era do... Nós... Me parece, senhor Presidente, que
1165 nós temos duas propostas aqui. Uma proposta é de se recomendar a supressão desse
1166 considerando e a outra proposta é de que a câmara técnica específica me diga este
1167 considerando. É uma proposta original que eu fiz e que outros conselheiros fizeram era de
1168 simplesmente retirar o considerando e, depois, Vossa Excelência fez uma uma proposta de
1169 acrescentar o eventualmente. Então, nós temos duas propostas e eu queria indagar se não
1170 seria o caso de votar as duas propostas.
1171

1172 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Como sugestão. Como é
1173 sugestão que nós estamos fazendo, nós não estamos definindo... Eu acho que nós estamos
1174 aqui fazendo a sugestão para a câmara técnica. Então, como sugestão, a unanimidade é até
1175 burra à minha sugestão, não é? Mas com... Por decisão não. A decisão tem que ser de forma
1176 majoritária, mas porque sugestão...
1177

1178 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Então, eu concordo com a sua interpelação.
1179

1180 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu acho que a gente tem que
1181 enriquecer o trabalho, mas qualquer...
1182

1183 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – É, eu já havia sugerido que nós não podemos aqui
1184 cortar. Nós temos que sugerir.
1185

1186 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mais alguma. Vamos lá.
1187

1188 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Só uma consideração justificando porque da
1189 proposta de supressão do dispositivo, do considerando. E aí é só uma discussão já dentro dos
1190 considerandos. O que nós não temos como... Que a avaliação do impacto vai ser feito de
1191 acordo com o porte do empreendimento. Então, a eventualidade, quer dizer, sobre o aspecto
1192 material do empreendimento de reflorestamento, que vai ser realizado à avaliação do porte do
1193 impacto ambiental. Então, a gente não pode estabelecer na resolução uma norma, uma
1194 eventualidade, quando a gente sabe que depende de cada caso concreto, que nós vamos
1195 poder avaliar ou não, até dependendo da espécie vegetal a se utilizar no processo de
1196 reflorestamento qual vai ser o impacto ambiental. Se a gente deixar... Isso... A gente não pode
1197 deixar uma norma vaga, quer dizer, a proposta nova tem que ser no sentido objetivo. Quer
1198 dizer que nós vamos definir o porte...
1199

1200 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu sei, mas é um considerando.
1201
1202 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – É um considerando e que, na realidade, ele
1203 normatiza também porque ele direciona a proposta de resolução. Então, a avaliação do
1204 impacto só pode ser realizada sobre o ponto de vista material.
1205
1206 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ok. Já ficou anotado aí para os
1207 representantes da Câmara técnica qual é o argumento forte que nós estamos colocando, que
1208 vai ser apreciado quando voltar. Artigo 1°. Sandro.
1209
1210 **O SR. SANDRO DE MIRANDA** – (intervenção feita fora do microfone)
1211
1212 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Na verdade, a palavra correta seria
1213 recuperadas, né? Me parece que nós estamos falando de recuperação. Então. Eu sei, eu sei, a
1214 palavra está errada, mas acho que também está do conceito, se é recuperação, tem que ser
1215 recuperada, né? Vamos só o conceito básico, né?
1216
1217 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Eu gostaria de fazer uma... Eu acredito que esse
1218 Artigo 1°, ele está com um problema sério de redação e de conceito, né? Talvez tenha que
1219 verificar isso. Me parece que a redação, uma das redações adequadas seria: As áreas de
1220 preservação permanente em topo de morro ocupadas por silvicultura deverão ser recuperadas
1221 para áreas com vegetação nativa considerando os seguintes conceitos e procedimentos.
1222
1223 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Posso, posso fazer proposta? Quero... O primeiro
1224 aspecto (incompreensível) levantar aqui. Existe um erro técnico no processo de redação do
1225 artigo. Que ele está estabelecendo um conceito. Dois pontos: Artigo. Como se ele tivesse uma
1226 hierarquia sob os demais artigos. Na realidade, não tem ele aqui sob os demais artigos. É o
1227 artigo 1°.
1228
1229 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu acho que tem que suprimir o
1230 artigo 2°, porque não existe artigo 2°.
1231
1232 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Não. A redação deveria ser: As áreas de
1233 preservação permanente em topo de morro ocupadas com silvicultura deverão ser revestidas
1234 por vegetação nativa considerando os conceitos e procedimentos estabelecidos nessa
1235 resolução.
1236
1237 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Eu posso falar, senhor Presidente? Eu concordo inteiramente
1238 com as observações que foram feitas porque esse Artigo 1°, ele precisa de um pequeno ajuste
1239 de técnica jurídica e, na linha do que já foi mencionado, queria sugerir a seguinte redação. As
1240 áreas de preservação permanente em topo de morro, ocupadas com silvicultura, e aí nós
1241 temos que dizer qual é a data, o termo, o termo ad quem, deverão ser recuperadas não para,
1242 mas com vegetação nativa, nos termos desta resolução. Não precisa falar de conceito. É os
1243 termos desta resolução.
1244
1245 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu acho que a proposta é bem
1246 simples e mantém o artigo 2°, né? Vocês concordam, os demais companheiros, com a
1247 sugestão? Tem mais algum adendo ou não? Sugestão.
1248
1249 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – É. Encaminhar como sugestão, né?
1250
1251 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É. Então, o artigo 2°, alguma
1252 sugestão?
1253
1254 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Ali no item dois, ciclo completo, período de tempo
1255 compreendido entre o plantio e o corte final das árvores, incluindo os cortes intermediários. O
1256 que seria esses cortes intermediários. Ele seria o desbaste? Então, teria que ser desbaste,
1257 porque se não vai plantar, vai cortar, vai plantar mais alguma. Aí nunca vai parar de fazer esse
1258 corte. Então, tem que ser desbaste, né? O termo técnico adequado seria desbaste.
1259

1260 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É isso. Então...
1261
1262 (intervenção feita fora do microfone)
1263
1264 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tá. Fica a questão de verificar.
1265
1266 (intervenção feita fora do microfone)
1267
1268 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não. Michele, por favor.
1269
1270 **A SR^a. MICHELE MATOS** – Só uma parte. Com relação ao Artigo 1º, que não ficou aí definido,
1271 só inserir a data, né? Ocupadas com silvicultura até quando? Até código florestal, até à medida
1272 provisória, até 89, a 7.903, né? É bom que seja defi... É, definir uma data, né?
1273
1274 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, é só deixar assim: Até... A
1275 temporalidade.
1276
1277 **A SR^a. MICHELE MATOS** – É. Ocupadas até.
1278
1279 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É só deixar como sugestão estudar
1280 essa questão do tempo.
1281
1282 **A SR^a. MICHELE MATOS** – É, definir um tempo.
1283
1284 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Alguma questão aí do Artigo 2º.
1285 Sandro, está tranquilo? Fátima, está tranquilo? Michele. Suzana. Hermam, ok o Artigo 2º.
1286
1287 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – O Artigo 2º, ele tem um... Eu, no inciso um, ele usa a
1288 expressão regeneração natural e eu tenho ouvido e me parece que soa melhor regeneração
1289 espontânea e eu queria saber se é esta a...
1290
1291 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Aonde? No Artigo 2º.
1292
1293 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Não, no artigo 2º, inciso 1º. Areas degradadas.
1294
1295 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Não, não. Nós estamos silvicultura...
1296
1297 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Você já está querendo voltar à
1298 discussão na outra?
1299
1300 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Não, não, não. Então, desculpe.
1301
1302 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – O Nelson ia gostar um pouco, né?
1303
1304 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Eu estava na outra. Eu não entendi a expre... No inciso um a
1305 expressão rendimento sustentável, porque me parece que a exploração é que é sustentável e
1306 não o rendimento que é sustentável, pelo menos em termos ambientais. E no inciso dois, nós
1307 estamos propiciando a possibilidade de vários cortes intermediários...
1308
1309 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Isso a... A sugestão da Suzana foi
1310 colocar desbastes para poder evitar isso, segundo a Doutora Suzana.
1311
1312 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Se o período de tempo compreender entre o plantio e o corte
1313 final, incluindo os desbastes. É. E depois tem um lapso temporal lá na frente que nós podemos
1314 tratar dessa matéria. No inciso. Bem. São esses dois os incisos. No um, a expressão
1315 sustentável que me parece que o sustentável deveria estar depois do manejo. Implantação e
1316 manejo sustentável de plantios visando rendimento de produtos, produtos florestais em terras
1317 próprias ou de terceiros. Eu tentei só trocar de lugar...
1318

1319 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Visando o rendimento é que fica
1320 meio ruim, né? Visando a exploração.

1321

1322 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – É. Exploração sustentável. Visando a exploração sustentável. E
1323 a dúvida que eu tenho de técnica jurídica que agora me aparece é que nós estamos usando a
1324 expressão implantação e nós não estaremos admitindo a implantação de novos
1325 empreendimentos na vigência ou sobre o amparo desta resolução. Então, a expressão seria
1326 manejo e exploração sustentável de plantios de produtos e se os produtos florestais em terras
1327 próprias ou de terceiros. Então, eu vou repetir. Manejo de plan... É. Manejo sustentável de
1328 produtos e subprodutos florestais em terras próprias ou de terceiros. Não. Eu indago se precisa
1329 definir o que é silvicultura. É. Eu só vejo uma razão para definir silvicultura aqui em termos
1330 jurídicos nesse inciso um é que de forma inteligente os redatores colocaram a expressão em
1331 terras de terceiros. É o caso da Vale do Rio Doce, é o caso da Votorantim, que utiliza de outras
1332 grandes empresas que utiliza terras de terceiros, mas, enfim, poderíamos deixar só uma
1333 observação genérica que...

1334

1335 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É, eu acho que a discussão vai
1336 mais para como sugestão e depois é olhar com mais carinho essa definição de silvicultura,
1337 questão de rendimento, exploração e etc. Artigo 3º, senhores conselheiros aqui da câmara
1338 técnica, alguma sugestão para os companheiros lá do código florestal.

1339

1340 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Eu teria.

1341

1342 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não.

1343

1344 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Essa questão de 30 anos. Trinta anos para esse
1345 tipo de vegetação, ele é um ciclo completo, né? Então, se entenderia que seriam plantadas
1346 novas. Poderia dar essa margem de interpretação. Se não alterar lá o artigo 1º, né? Com
1347 relação ao início, a quando iniciaria... Até quando seriam consideradas essas áreas, essas que
1348 foram plantadas até a resolução 04, até o código florestal, aí já teríamos 30 anos, mas para
1349 frente não teria muito cabimento, porque essas que foram plantadas antes já devem estar com
1350 quase isso ou na metade disso. Então, eu acho que esse prazo de 30 anos não é um pouco
1351 longo? Talvez a metade, né?

1352

(intervenção feita fora do microfone)

1354

1355 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – São Paulo também.

1356

(intervenção feita fora do microfone)

1358

1359 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Depende da espécie. Depende da espécie.

1360

1361 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Isso é só teto máximo, não é? Não
1362 está colocando. É teto máximo que esta escrito aqui, né? (incompreensível) redação.

1363

(intervenção feita fora do microfone)

1365

1366 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Tá certo. Aí o detalhe de cada área se trataria caso
1367 a caso para tratar o tempo. Então... Tá ok.

1368

1369 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mais alguma questão? Eu acho
1370 que a questão aqui está como superior, quer dizer, o teto máximo. Acho que a câmara já
1371 discutiu isso... Acho que chegaram á redação consensual. Agora, se há discussão sobre prazo.
1372 Eu acho que deve se discutir na câmara técnica.

1373

1374 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – A dúvida que eu fiquei foi porque no Artigo 1º não
1375 tinha a partir de quando, né?

1376

1377 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É, mas vai ter. A primeira proposta
1378 nossa é que...

1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1410
1411
1412
1413
1414
1415
1416
1417
1418
1419
1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1430
1431
1432
1433
1434
1435
1436
1437
1438

INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA – Aí se tiver fica claro. Agora, se não tiver, não vai ficar não. Vai ficar confuso.

(intervenção feita fora do microfone)

O SR. CLÁUDIO PIMENTA – Cláudio Pimenta, Ministério Público do Espírito Santo. A questão me parece um pouco tormentosa, porque quando se fala em plantação, aí se entenderia por 30 anos. No nosso estado, nós temos dois fomentos levados a efeito pelo próprio estado, que nos tem causado muito problema, uma briga inglória. Então, se coloca 30 anos, a partir de quando.

INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO – Não. Aqui está claro, é a presente resolução.

O SR. CLÁUDIO PIMENTA – Da resolução, né? Nós temos plantios que datam de 1970, que já estão em produção, em exploração e vai começar um novo ciclo de mais 30 anos? É essa a pergunta.

O SR. NELSON BARBOSA LEITE – Não. Ele está dizendo que não poderá ser superior a 30 anos a contar da data da publicação dessa resolução. Então, qualquer discussão, o teto máximo é 30 anos após aqui. Agora, pode ser menos, dependendo do ciclo completo. Se o ciclo completo terminou daqui a três anos, babau. Não dá mais para ter mais trinta, 33. Não dá mais. Só que poderia ter sido colocado é que o ciclo do plantio tivesse completo, porque tem esse plantios que datam da década de 70 e 80, eles já estão... O ciclo já está quase no término e...

O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA) – Eu acho que a idéia daqui é não passar de 30 anos a discussão, não passar de 30 anos após a publicação da resolução. Se vai ser três ou sete. Se o ciclo completo terminou em três ou sete eu acho que não há discussão para começar de novo. Aqui é um teto geral para tudo. Agora, tem as condições particulares. Você tem que avaliar. Eu não posso colocar todas particulares aqui. Essa é a minha impressão, mas se causa confusão, eu acho que pode se voltar na câmara técnica para dizer claramente. Agora, eu estou muito à vontade com essa colocação.

INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA – É. Eu acho que está claro ali. Ficou bastante claro. Trinta anos para que ela volte ao normal, porque também tem situações que não pode autorizar cortar toda a vegetação de uma vez só para fazer em três anos. Tem que fazer mais devagar mesmo, porque se não tu vai detonar a área, né?

O SR. HERMAM BENJAMIM – Eu só queria fazer uma observação nesse ponto. É que o que está faltando aqui é dizer a partir de quando. Não é desta resolução. É a partir do plantio. Veja. Trinta anos. Eu não sou agrônomo, nem sou engenheiro florestal, mas trin... Eu desconheço no Brasil floresta plantada, a não ser uma lá perto de São Paulo, inclusive está embargada judicialmente, agora não pode derrubar, ali na Serra do Japi, não é? Mas como regra, não há floresta plantada de 30 anos, explorada por 30 anos, ou seja, aqui é um teto máximo que vai levar em conta não a data da resolução. Vai levar em conta a data onde... Na qual aquele plantio foi feito. Me parece que é isso.

INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO – Ô Hermam, você me permite uma intervenção. Eu me lembro que essa discussão foi muito forte quando a gente estava discutindo APP, a primeira resolução de APP, foi muito forte e a gente quase não chegou a uma conclusão. Houve muita virulência. Ambas as partes defendendo um ponto de vista de outro. Então, eu acho que aqui, eu acho que a gente não vai conseguir chegar também num consenso sobre isso. Eu acho...

O SR. HERMAM BENJAMIM – Não, mas nós estamos levantando hipóteses, né?

INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO – Nós vamos deixar como sugestão estudar melhor a redação desse artigo terceiro, tendo em vista a não se cometer se deixar prazos muito elásticos para recuperação das APPs. Eu acho que é só isso. É uma recomendação para que isso (incompreensível) de forma se, eventualmente, isso aqui está causando isso que você

1439 está colocando. Que eu me lembro que o embate foi violento. Não chegou a nenhuma
1440 conclusão clara sobre isso.

1441

1442 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Chegamos à conclusão que hoje está na resolução e que este
1443 ponto não tem sido questionado, mas, enfim, voltando ao artigo 3º, eu teria algumas
1444 observações a fazer nos parágrafos 1º, 2º. Primeiro e segundo. No Pará...

1445

1446 Fita 03

1447

1448 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Porque o órgão ambiental pode entender que não é
1449 o caso de firmar esse termo de ajustamento de conduta. Então, não se cria uma obrigação que
1450 venha propiciar depois um mandado de segurança contra o órgão ambiental, porque ele se
1451 recusa a firmar um termo de ajustamento de conduta porque não é bom para o meio ambiente.
1452 Segundo ponto é que se diz: deve ser firmado entre o órgão florestal ou ambiental competente.
1453 Não. A legislação ambiental brasileira, nos termos do Artigo 10 da Lei 6.938, da Lei da Política
1454 do Meio Ambiente, e há jurisprudência mansa e pacífica nesse campo e está aí agora a
1455 resolução até mesmo dos OGMs, questionando lei anterior, que diz que órgão que licencia
1456 ambientalmente é o órgão ambiental e não o órgão florestal. Aliás, o órgão florestal, muitas
1457 vezes, é ele próprio licenciado, ou suas atividades são licenciáveis, como é o caso do instituto
1458 florestal de São Paulo, ou a fundação florestal de São Paulo, que tem empreendimentos
1459 licenciados pelo órgão ambiental. E também me parece que aqui seria oportuno dizer que esse
1460 termo de ajustamento de conduta também pode ser feito. Não é que deve ser feito, mas pode
1461 ser feito também pelo Ministério Público, porque pode interessar ao proprietário, ao
1462 proprietário, ele dizer: Olha, eu quero me acautelar mesmo e firmar um termo de ajustamento
1463 de conduta não só com o órgão ambiental, mas com o próprio Ministério Público, que aí eu sei
1464 que ninguém vai questionar nos próximos três anos a minha atividade. Então, teria que se dar
1465 essa abertura. No parágrafo segundo, seria fundamental que nós estabelecêssemos como é no
1466 direito comparado agora nos países mais avançados e mais sérios, que essas declarações,
1467 esses termos de ajustamento de conduta são firmados pelo próprio proprietário. Vejam, por
1468 exemplo, no campo agora da transparência empresarial a última legislação aprovada nos
1469 Estados Unidos. Não basta um técnico assinar. O técnico pode até preparar, ou um grupo
1470 técnico pode preparar e organizar esta documentação, mas quem tem que afirmar a
1471 veracidade e tudo mais daquilo é o proprietário e também seria útil e necessário ter um
1472 dispositivo falando que naquelas hipóteses de plantio pré-contratado, que hoje é a... Eu não
1473 diria a maioria, mas uma boa parte do setor de silvicultura no Brasil, onde o consumidor
1474 industrial não só fornece as mudas, mas dá infra-estrutura, dá apoio técnico, que também o
1475 responsável pelo adquirente, que é degradador ambiental potencial na forma do artigo 3 da Lei
1476 6.938 ele também assim espera e se comprometa com essas obrigações. E no parágrafo. No
1477 inciso um, a adoção de práticas de conservação de solo, água, biodiversidade, espécies
1478 ameaçadas de extinção, bem como da paisagem. Nós não temos uma palavra sobre espécies
1479 ameaçadas de extinção e nós sabemos que esta talvez fosse a maior contribuição que o setor
1480 de silvicultura poderia dar para a proteção do meio ambiente no Brasil, já que boa parte dessas
1481 áreas está em região de Mata Atlântica, de procurar formulas simpáticas e baratas de auxiliar
1482 no tratamento ou na proteção dessas espécies ameaçadas de extinção. E na... No inciso dois,
1483 pena pecuniária diária pelo descumprimento do compromissado, levando-se em conta os
1484 seguintes critérios, dentre outros. Não são. Isto não é uma lista exclusiva e falta, ao meu modo
1485 de ver, um parâmetro porque é o valor real da propriedade. Nós falamos que é o valor
1486 necessário à recuperação, estimativa de rendimento e os antecedentes do interessado, mas
1487 qualquer multa há que levar em conta também... Penso salvo o melhor juízo o valor daquela
1488 propriedade. São esses os meus comentários.

1489

1490 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu gostaria de chamar a atenção.
1491 Nós temos apenas, no máximo, 40 minutos para encerrar essa sessão de hoje.

1492

1493 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Então, eu já terminaria. Posso ocupar...

1494

1495 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Então, eu gostaria de sugerir o
1496 seguinte: A gente ser mais objetivo nas nossas sugestões. Já que é sugestão, não precisamos
1497 dar todas as sugestões, dar aquelas mais importantes que a gente acha que seria necessário

1498 que fosse estudado pela câmara técnica de assuntos florestais do código florestal. E a Michele
1499 pediu a palavra sobre as suas observações. Michele.

1500
1501 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Que eu apresentei as minhas porque eu entendi fundamentais.

1502
1503 **A SR^a. MICHELE MATOS** – Não, sem dúvida. Eu estou dizendo das próximas. Bom.
1504 Especificamente, essa resolução, ela trata da recuperação da APP, né? Seria o quê? Dentro
1505 das competências do CONAMA estabelecer normas e procedimentos para o controle,
1506 prevenção e tudo, proteção da biodiversidade e do meio ambiente conforme lá bem definido na
1507 6.938, né? Então, eu queria, com relação a uma das sugestões do Doutor Hermam, por
1508 exemplo, a assinatura do TAC pelo Ministério Público, a gente entende que essas resoluções
1509 do CONAMA tratam especificamente sobre os procedimentos administrativos e, bem na
1510 verdade, o Ministério Público se, isoladamente, não teria o condão, ou a competência de definir
1511 tecnicamente como seriam os procedimentos para recuperação ambiental. E, especificamente,
1512 a lei da ação civil pública, a 7.347/85 já traz o termo de ajustamento de conduta, que é
1513 eminentemente de competência do Ministério Público, está lá dentro das condições de
1514 suspensão, né? Então, eu entendo que não seria nessa resolução ou em resoluções do
1515 CONAMA que a gente poderia botar atribuições ou procedimentos para o Ministério Público.
1516 Uma outra sugestão que eu queria colocar, tendo em vista os 30 anos, as diferentes espécies.
1517 Por exemplo, no estado do Ceará, o que se planta lá de floresta plantada existem outras, mas
1518 do pequeno produtor, enfim, seria o que as chamadas estacas de sabiá, né? Que são utilizadas
1519 muito para cerca. Então, eu queria fazer uma sugestão onde ao invés de ter um caráter de
1520 TAC, porque realmente tem. Até 30 anos você faz isso. O termo de compromisso deve conter
1521 isso, aquilo e aquilo outro. Eu queria sugerir para essa câmara jurídica se não seria o caso da
1522 gente sugerir à câmara técnica que fosse definido um prazo com redução de uso da área. Você
1523 tem o quê? Você tem uma área toda plantada, hoje, com silvicultura e eu queria fazer a
1524 sugestão se, por exemplo, com 10 anos você reduziria isso em 30%, com 20 anos se reduziria
1525 60% até fechar os 30 anos você reduziria completamente, ou, talvez, definir em percentuais de
1526 uso dessa área de preservação permanente, já claramente como seria a recuperação dessas
1527 áreas, né? Seriam essas duas sugestões. É um prazo com redução de uso da área, né?
1528 Especificamente. Queria colocar essa sugestão aqui para a câmara técnica jurídica, se seria o
1529 caso de sugerir nesse condão aí à outra câmara técnica. Só isso mesmo. Obrigado.

1530
1531 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não, Hermam.

1532
1533 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – A minha observação sobre o Ministério Público é exatamente
1534 na linha dos seus comentários, porque me preocupa hoje profundamente que os órgãos
1535 ambientais enviem degradadores para o Ministério Público. Para o Ministério Público, via termo
1536 de ajustamento de conduta funcionar como se órgão ambiental fosse e acabe por licenciar
1537 atividades que ele não é competente e, muitas vezes, pensando em estudo de impacto
1538 ambiental. Então, aqui, quando eu faço menção ao Ministério Público é para deixar bem claro
1539 que se o Ministério Público for firmar, antes tem que ter firmado o órgão ambiental. É só isso. É
1540 para invés de ampliar, para limitar, e eu sou do Ministério Público. Embora, eu, aqui, esteja
1541 representando o Instituto Direito do Planeta Verde. É para impedir que o Ministério Público
1542 venha a funcionar como se órgão ambiental fosse e mais, por orientação feita ao degradador
1543 pelo próprio órgão ambiental. Então, esse foi o meu intuito, mas isso é para a comissão,
1544 eventualmente, apreciar. Eu, Ministério Público, é. Mas isso aí é para a comissão apreciar.

1545
1546 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É. Eu, eu... A minha visão é muito
1547 pragmática. Se você coloca que ora o Ministério Público antes você tem... Que ele vai fazê-lo,
1548 para nós não citarmos. Essa é a grande preocupação. É que ele está adentrando ou usurpando
1549 da sua competência, ao se colocar numa resolução do CONAMA querendo prevenir, eu acho
1550 que seria indesejável.

1551
1552 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – É, mas deixaríamos isso para a câmara.

1553
1554 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mas tudo bem. É a câmara que
1555 decide.

1556
1557 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Não. É só sugestão para nós...

1558
1559
1560
1561
1562
1563
1564
1565
1566
1567
1568
1569
1570
1571
1572
1573
1574
1575
1576
1577
1578
1579
1580
1581
1582
1583
1584
1585
1586
1587
1588
1589
1590
1591
1592
1593
1594
1595
1596
1597
1598
1599
1600
1601
1602
1603
1604
1605
1606
1607
1608
1609
1610
1611
1612
1613
1614
1615
1616
1617

O SR. NELSON BARBOSA LEITE – (intervenção feita fora do microfone)

O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA) – Mas aí vo... Aí, Nelson, vocês discutem de forma melhor. Aqui é apenas sugestões. Não é terminativa as nossas sugestões. Você está encarando como terminativa. Ela não é terminativa a sugestão, mas pode ser. Artigo 4º. Pois não, Sandro, desculpe. O Sandro fica aqui à minha esquerda e eu não consigo enxergá-lo bem.

O SR. SANDRO DE MIRANDA – Estou meio escondido aqui atrás. Ainda com relação ao Artigo 3º e o caput. Eu queria reforçar algumas questões com relação a esse prazo de 30 anos aqui. Primeiro. O Artigo 3º já propõe a questão do ciclo completo como processo de recuperação. A observação do plano de manejo, que pode incluir, talvez, essa proposta de redução intercalada de ocupação de 30, 60, 20%. Agora, com relação aos 30 anos, são dois aspectos. Primeiro, que eu acho que 30 anos é um prazo extremamente elevado e eu acho que alguma coisa tem que ser muito bem justificada, até porque eu não ouvi ninguém falar agora de nenhum processo de desenvolvimento de plantas que o ciclo completo dela dure 30 anos, né? Acho que deveria haver um instrumento, porque eucalipto não dura 30 anos, pinos também não. Outros tipos de planta também. Tem que haver um instrumento técnico comprobatório que sirva como um norte para a gente poder estabelecer esse prazo final de 30 anos. E o segundo aspecto é com relação à aplicação do prazo e aí eu acho que tem absoluta razão o professor Benjamim quando ele diz que tem que ser a partir da data do plantio. A partir do momento que a gente está trabalhando aqui de plantios de vegetação em APPs, quer dizer, em desconformidade com a lei, a gente está regrido uma norma de ordem pública que tem aplicabilidade imediata, quer dizer, a validade dessa resolução, assim, esse prazo só pode ser contado a partir do momento em que foi feito o plantio da vegetação, não da aplicação da resolução. Óbvio que ela passa a valer a partir do momento que ela foi publicada, mas a gente não pode garantir mais um prazo para que as plantas que já foram, aquela vegetação que já foi plantada anteriormente à aplicação da resolução. Esta tem que estar enquadrada, ela tem que ser o ciclo completo, o prazo que venha a ser colocado posteriormente. Ele deve seguir... Deve ser contado a partir da data da publicação, quer dizer. Porque, na verdade, está regrido o quê? A gente está regrido a recuperação de um ato ilegal. Quer dizer, uma atividade que já foi praticada de forma irregular, que é o plantio em APP. Então, a partir do momento que se estabelece a proposta de recuperação, ela tem que acompanhar, quer dizer, ela não pode criar nova alternativas de ampliação desse prazo que está colocado aí. E outra coisa, com relação às sanções. Uma coisa tem que ficar bem clara é que além da multa pecuniária, ela é aplicada sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive as sanções penais previstas na lei de crimes ambientais.

O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA) – Ok. Olha, serve como argumentação a sugestão para a câmara esse argumento do Sandro. Não vamos estender se não a gente acaba. Você quer contrapor Nelson. Tá bom.

O SR. NELSON BARBOSA LEITE – (intervenção feita fora do microfone) afirmar que não viu e tal, tal. Olha, me desculpe, mas é de competência técnica. Aí eu sou técnico e te digo o seguinte: existe e recomenda-se que pinos e eucalipto com mais de 30 anos é a época mais adequada para que os valores econômicos sejam agregados, o pequeno produtor principalmente.

INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA – Com licença. É que esse pino já foi plantado quando?

O SR. NELSON BARBOSA LEITE – Só um minutinho. Uma outra coisa.

INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA – A gente está prevendo que foi plantado quando. Se for a partir da data da publicação, ele vai ter além de já ter 15 anos, mais 30. Ele vai ter 65 anos, né?

O SR. NELSON BARBOSA LEITE – É. Não. Eu estou entendendo.

1618 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – E se for plantado agora, se a gente não
1619 estabelecer a data. Se ele for plantado agora, ele vai ter.
1620
1621 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – É outro assunto. Eu estou... Eu acho que a gente tem que
1622 colocar...
1623
1624 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Se ele já tem 30 anos hoje, se aquela área de
1625 preservação já tem pinos com 30 anos, (incompreensível) só 60.
1626
1627 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Concordo. Eu concordo.
1628
1629 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Entendeu?
1630
1631 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Veja bem. Outra coisa. Nós estamos muito falando de
1632 espécies, de recuperação, de silvicultura e estamos com a cabeça voltada para eucalipto e
1633 pinos. Silvicultura, nós temos mais de 500 espécies nativas que podem ser utilizadas. O
1634 governo do Estado de São Paulo está lançando um programa com espécies nativas, só com
1635 espécies nativas e está se falando em 50 anos. Então, felizmente, nós temos condição de
1636 plantar o eucalipto e o pino e conseguir...
1637
1638 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Mas essas não entram aqui, né? Porque essas
1639 aqui são as áreas que já foram ocupadas.
1640
1641 **O SR. SANDRO DE MIRANDA** – É. Mas eu estou mostrando que o fato dele não conhecer é
1642 porque ele não conhece mesmo, mas que existe, existe. Que existe formas de fazer manejo de
1643 espécies florestais e além de 30 anos, é recomendável inclusive.
1644
1645 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Mas essas que a gente está tratando aqui são, na
1646 sua maioria, pinos e eucaliptos.
1647
1648 **O SR. SANDRO DE MIRANDA** – Não, só complementar. Com relação... São duas coisas
1649 diferentes. Uma com relação ao prazo dos 30 anos, que eu digo que é a partir do plantio,
1650 porque é uma questão de ordem pública e tem que ser seguido o que é estabelecido na lei.
1651 Com relação ao pinos, eucalipto e o prazo de 30 anos. Eu disse aqui que eu não tenho
1652 conhecimento sobre o assunto. Por isso eu recomendei que na câmara quando for discutir o
1653 prazo, ela venha instruído com informações técnicas relativo ao plantio das árvores.
1654
1655 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Eu devo falar novamente aos
1656 conselheiros. Nós temos 30 minutos para terminar a nossa pauta de sugestão. Então, eu
1657 gostaria que a gente fosse mais objetivo para a gente chegar lá. A Eleonora falou que é 15.
1658 Falou que é metade daquilo que eu falei. Exato. Ela tem tempo para desmontar a estrutura
1659 aqui, de infra-estrutura. Então, vamos ser um pouco mais rápido. Vamos se concentrar
1660 naqueles pontos que cada um dos conselheiros acha mais importante como sugestão à
1661 Câmara Técnica do código florestal. Pois não Doutor.
1662
1663 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Presidente. Uma observação que eu iria fazer ao final, mas
1664 receio que premido pelo tempo corro o risco de me esquecer. É que é importante ressaltar que
1665 nós não estamos aqui chancelando esta resolução. Isso não é um juízo prévio que nós
1666 estamos fazendo para depois não se diga o contrário. Não é um juízo prévio de juridicidade, de
1667 admissibilidade, legalidade, constitucionalidade. Nós estamos aqui numa discussão quase que
1668 informal, dando a contribuição jurídica para um possível aperfeiçoamento jurídico desta
1669 resolução. Segundo, que as nossas observações são observações de bate pronto, são
1670 observações provisórias, que não correm contra ela qualquer efeito peremptório e que nós não
1671 estamos aqui chancelando nem mesmo as nossas próprias observações. Terceiro, que elas
1672 não são exaustivas. Nós estamos dando uma contribuição voluntária e que nada impede
1673 depois, viu Doutor Nelson e os outros integrantes da câmara, quando nós no trabalho da
1674 câmara e é importante fazer essa ressalva, porque eu já passei por este pequeno problema em
1675 outras ocasiões, quando nós fomos fazer outras sugestões lá, que não se levante os membros
1676 da câmara e digam: Bem, mas o que foi proposta lá foi diferente, tá? Então, não são
1677 exaustivas. São meramente exemplificativas e nós estamos aqui num trabalho estritamente

1678 informal de colaboração como muito bem sugerido pelos outros conselheiros. E eu termino as
1679 minhas sugestões com o Artigo 5º.

1680

1681 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Só um momento Doutor Hermam.
1682 Eu acreditava que era tudo isso. Nada contrário.

1683

1684 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Não, mas o que eu... Não. Eu tenho certeza que todos nós
1685 acreditamos nisso, mas eu fiz questão, como está sendo gravado, de constar expressamente
1686 porque seguro morreu de velho. É uma boa lição que nós aprendemos como profissionais do
1687 Direito. O Artigo 5º, eu queria fazer sugestões no inciso três, quando estão metas trienais. Me
1688 parece que o trienal aí tem a ver, está ligado a uma presunção de que vai ser sempre trinta
1689 anos e por ser trinta anos faria sentido essas metas serem sempre trienais. Me parece que
1690 seria mais adequado metas bienais, porque elas são de mais fácil constatação e remediação
1691 na hipótese de não serem cumpridas. Depois, ao final, onde está nesse mesmo inciso três,
1692 condução da regeneração natural, a serem comprovadas no mesmo prazo pelos responsáveis,
1693 ou seja, o ônus da prova aqui incumbe a quem recebe os benefícios. Quatro, identificação do
1694 técnico legalmente habilitado responsável pela elaboração e supervisão do plano, sem prejuízo
1695 das responsabilidades administrativa, civil, penal dos outros sujeitos ou do... Ou celebrantes
1696 enfim, ou integrantes. A expressão eu não tenho aqui agora e premido pelo tempo, com
1697 certeza, não encontrarei. E faltou dizer...

1698

1699 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – O senhor estará na reunião da
1700 câmara técnica, acredito.

1701

1702 **O SR. HERMAM BENJAMIM** – Não sei, porque é o último comentário que eu vou fazer.
1703 Administrativo, civil e penal do proprietário e de outros responsáveis. Vale dizer. Quando houve
1704 um terceiro que também tenha afirmado. Por derradeiro, eu não sei aonde, há que se colocar
1705 isso aí. Nós temos que fazer referência expressa à resolução 01, ao estudo prévio de impacto
1706 ambiental para aquelas hipóteses onde for necessário o estudo prévio de impacto ambiental. E
1707 por derradeiro, eu queria deixar o meu protesto pela realização de reuniões de qualquer
1708 comissão do CONAMA fora da sede do CONAMA, que é Brasília, a não ser que haja
1709 concordância de todos os meus membros e já adianto que como membro do grupo técnico, o
1710 planeta verde não concorda, até por carência de recursos, não concorda com a realização de
1711 reuniões fora de Brasília. A sede do CONAMA é aqui, é mais barato para o CONAMA fazer as
1712 suas reuniões aqui em Brasília.

1713

1714 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Algum conselheiro gostaria de
1715 fazer as suas observações finais sobre o texto, sugestões.

1716

1717 **A SR^a. MICHELE MATOS** – Michele Matos, Semas, Ceará. Queria só reforçar aqui o nosso
1718 posicionamento que é estranho realmente a gente ver uma proposta de resolução do CONAMA
1719 tratar de termo de compromisso. Nós achamos que em termos de competência do Conselho
1720 Nacional do Meio Ambiente, nós devemos, então, se for o caso, sugerir a definição de
1721 procedimentos para a recuperação ambiental no que diz respeito a prazos, a espécies, àquele
1722 controle ambiental biodiversidade, enfim, dar o enfoque não para, por exemplo, definição aqui
1723 de 30 anos ou uma coisa que nós ficamos aqui em dúvida, por exemplo, falou-se... O Doutor
1724 Hermam falou da questão de se fazer um estudo ambiental específico para... Mesmo para
1725 recuperação. É verdade, a gente... Muitos casos, mesmo na recuperação devemos, então,
1726 exigir estudos ambientais. Entretanto, esses estudos ambientais passam por uma aprovação.
1727 Pergunta-se. Isso daí, esse estudo ambiental passaria então por um licenciamento da
1728 recuperação ambiental. Não ficou aqui definido. Certo? Aqui fala, no artigo 3º, o termo de
1729 compromisso, conduz a esse prazo de 30 anos, né? Não superior a 30 anos, respectivo
1730 cronograma aprovado pelo órgão florestal ambiental competente. Se não seria o caso então de
1731 licenciado, não é? É isso que a gente... Porque se passar por um estudo ambiental, como é
1732 que seria isso. Um termo de compromisso, um estudo ambiental e uma aprovação. É estranho
1733 nos procedimentos administrativos dos órgãos ambientais ter essa inovação, né? Você faz um
1734 termo de compromisso, aí exige um estudo ambiental e depois aprova e não passa por um
1735 procedimento de publicação, de licenciamento, enfim, de toda a publicidade e participação que
1736 são inerentes ao direito ambiental e inerentes à nossa legislação brasileira, né? E colocar aqui
1737 o nosso realmente sugestão e aí eu ressalvo então o protesto, que ao invés de tratarmos como

1738 termo de compromisso, tratarmos como procedimentos, se for o caso, técnicos, com condições
1739 técnicas para a recuperação ambiental. É isso que a gente queria deixar aqui bem claro e
1740 também no parágrafo 5º aqui do Artigo 5º é colocado o seguinte, os incisos dois e três não se
1741 aplicam para pequena propriedade ou posse rural familiar definidas pelo código florestal e a
1742 elaboração do plano de recuperação ambiental será assistida pelo órgão ambiental e estadual
1743 competente diretamente ou mediante convênio. Esse assistida que eu queria, inclusive, colocar
1744 aqui em suspeição. Seria o quê? Seria o órgão ambiental promover o plano de recuperação
1745 ambiental para a pequena propriedade ou pequena posse rural familiar. O órgão ambiental,
1746 além de licenciar, vai elaborar. Isso é totalmente contraditórios aos princípios e diretrizes
1747 estabelecidas na política nacional do meio ambiente. Nós já ouvimos aqui, colocamos aqui. O
1748 Doutor Renato Aragão, o nosso superintendente na época, dizia muito isso. Órgão ambiental
1749 não é para fazer é para mandar fazer e aprovar o que foi feito se tecnicamente adequado.
1750 Então, esse parágrafo 5º também a gente coloca em suspeição pelo fato de a gente, enquanto
1751 órgão ambiental estadual, ter que assistir a pequena posse. A gente entende que nós não
1752 podemos elaborar, ou acompanhar a elaboração, ou promover a elaboração de estudos
1753 ambientais, quando, na verdade, nós passaremos para um processo de aprovação. Eu queria
1754 só fazer essas observações. Obrigada.

1755
1756 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Alguém mais? Suzana.

1757
1758 **A SRª. SUZANA TREBIAN** – Eu teria ainda uma observação com relação a no momento de
1759 autorizar o corte dessa vegetação mesmo no processo de recuperação. Vai ter que ser
1760 autorizado o corte e corte de vegetação em área de preservação permanente só com estudo
1761 de impacto ambiental mesmo para a implantação de projetos de interesse público e social.
1762 Como é que a gente sai dessa? É uma questão jurídica bastante complicada lá na prática.

1763
1764 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Uma questão para ser estudada aí
1765 como sugestão e depois para nós mesmos na hora de apreciá-la de volta. Sandro. Cadê o
1766 Sandro. Bom. O Hermam, eu acho que já falou. Eu queria aqui sem... Ninguém mais tem
1767 alguma coisa a observar? Alguma... Para a gente encerrar. Tudo ok? Então, eu gostaria de
1768 encerrar essa nossa reunião resumindo um pouco os nossos trabalhos dizendo o seguinte. Foi
1769 apreciada por nós, por essa câmara técnica, duas propostas. A primeira proposta sobre a
1770 recuperação de áreas de topo de morro ocupada por silvicultura em APPs. A gente decidiu
1771 estudar um pouco mais, discuti-la aqui e encaminhar sugestões à câmara técnica competente
1772 do código florestal para que seja encaminhada, se assim ela desejar posteriormente a esta
1773 câmara técnica para apreciação final, espero eu. E em relação à segunda proposta, relativa à
1774 ocupação de áreas degradadas com silvicultura, nós avaliamos e votamos por unanimidade
1775 que ela está invalida de propriedades ilegais e inconstitucionais e, portanto, não pode ser
1776 prosperada nem para efeitos de sugestão para aprimoramento. Eu gostaria de terminar a
1777 reunião de hoje e pedir desculpas aqui para os companheiros da mesa porque é a primeira vez
1778 que eu participo como presidente. Aprendi um pouco com os presidentes anteriores, a gente
1779 aprende um pouco. Mas essa foi sui generis novamente. Cada reunião é sui generis. Ela não
1780 é... Não se repete. Que a gente fica... Se defronta com situação difíceis de decidir, mas eu
1781 acho que a gente chegou ao final com tranquilidade. Agradeço a participação de todos aqui do
1782 plenário. Vou passar a passagem para a Leonora, porque ela que preside de forma magnífica
1783 os nossos trabalhos, mas agradeço de qualquer forma todos os companheiros aqui. Espero
1784 que amanhã a Leonora já encontre um novo presidente também, seria interessante, que seja
1785 um mais profissional do que eu. Leonora, com você.

1786
1787 **A SRª. LEONORA** – De jeito nenhum, de jeito nenhum. A primeira coisa que eu queria colocar
1788 é um agradecimento pessoal à sua presidência e dizer que aguardo amanhã a sua contribuição
1789 novamente tanto no período da manhã como na tarde.

1790
1791 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu vou sugerir uma votação, né? A
1792 eleição, né?

1793
1794 **A SRª. LEONORA** – Não. Pode deixar, pode abrir, agora tenho certeza. Agora tenho certeza.
1795 Agradecer ao Sandro, a Fátima, a Michele, a Doutora Suzana, que me perdoe eu não ter
1796 reconhecido ela logo de pronto, o Doutor Hermam Benjamim, o Doutor Nelson, todos que
1797 vieram, entendeu? Que foi uma contribuição muito boa para a gente. Os nossos colegas da

1798 Conjur, que estão aqui acompanhando, para depois ter uma maior facilidade de avaliar o
1799 processo. Eu trabalhei aqui num documento de relatoria. Vou repassar aos senhores para que
1800 os senhores aprovelem esse documento e esse documento será, então, encaminhado à Câmara
1801 técnica, tá? Muito obrigada e até amanhã, às nove horas. Doutor Nelson pede a palavra para a
1802 gente encerrar.

1803
1804 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É a Leonora que comanda agora.
1805 Agora está com você. Você que admite aí.

1806
1807 **O SR. NELSON BARBOSA LEITE** – Eu só gostaria de agradecer o pessoal da câmara jurídica
1808 e dizer que a gente vai se manter à disposição de vocês no sentido de levantar mais
1809 argumentos, trazer para vocês. Vou tomar a liberdade de remeter mais informações técnicas a
1810 respeito da matéria, sempre no sentido construtivo. Eu acho que nós não conseguimos as
1811 duas, mas conseguimos uma de uma forma construtiva. Eu acho que democracia é assim que
1812 se faz. Nós vamos avançando. Eu espero que a gente tenha a oportunidade de numa outra vez
1813 a gente trazer mais elementos e a gente conseguir alguma alternativa para a gente viabilizar a
1814 silvicultura naquelas regiões que a gente mostrou. É improdutivo em termos econômicos. É
1815 uma injustiça social e é um crime ambiental a gente manter aquelas áreas desocupadas sem
1816 que a gente não tenha, eu diria assim, até ousadia para usar as informações científicas já
1817 disponíveis para a gente poder recuperar essas áreas, mas de qualquer forma eu me sinto
1818 agradecido pela contribuição que vocês deram no sentido da gente avançar pelo menos na
1819 primeira resolução. Muito obrigado.

1820
1821 **A SRª. Leonora** – Encerrada a reunião.

1822

1823 **Dia 10 de setembro de 2008**

1824

1825 **A SRª. LEONORA** – ...favor, representante do estado de Santa Catarina. Fabrício,
1826 representante do estado de Goiás. Sandro, representante das ONGs do Sul. Maria de Fátima,
1827 representando o estado de Alagoas. Os trabalhos serão abertos com a presidência do Doutor
1828 Aldemar, representante do Ministério da Justiça, informando que os relatores da matéria pelo
1829 IBAMA e MDIC já encontram-se presente. Doutora Zilda e Doutor Antônio Carlos. Obrigada.

1830

1831 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom dia senhoras e senhores,
1832 companheiros aqui da câmara de assuntos jurídicos. O plenário, bom dia, tem ilustres
1833 visitantes militantes dessa câmara. Abro aqui o nosso trabalho do dia de hoje relativo à 74ª
1834 quarta reunião da câmara técnica de assuntos jurídicos, informando em primeiro lugar que
1835 estou aqui nessa presidência por sugestão aqui da companheira Leonora e nós devemos fazer
1836 brevemente uma eleição para que seja cumprido o estatuto aqui do... Ou regimento interno do
1837 CONAMA. Então, eu gostaria de dar as boas vindas aos companheiros. A Michele está aqui
1838 também. A gente que esteve ontem. A pauta de hoje, ela tem quatro itens para serem
1839 apreciados. Pela manhã, dois. Na parte da tarde, mais dois. Eu gostaria de iniciar os trabalhos
1840 de hoje avaliando aqui a resolução que fala sobre o inventário nacional de resíduos sólidos
1841 industriais. Se não me falha a memória, ele está... Esse tema está voltando aqui. Espero que
1842 hoje a gente consiga bater o martelo. Então, eu gostaria que os relatores apresentassem a
1843 matéria para que a gente possa deliberar em seguida.

1844

1845 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Bom dia. Meu nome é Zilda Veloso, do IBAMA. Aqueles
1846 que tiverem presentes na última reunião, nós tivemos um problema de... Ocorrido na
1847 comunicação, digamos assim. E essa proposta de resolução voltou à câmara técnica de
1848 controle ambiental, foi discutida naquilo que a câmara... Será que dava para mostrar a... Você
1849 mostra para mim. Ela tinha um problema no objeto. Se os senhores estão bem lembrados...
1850 Deixe-me... Ele vai mostrar e a gente dá uma olhada. Era no objetivo que não estava muito
1851 claro e se ela estava revogando realmente a 06 de 88 ou não. Então, nós fizemos essas
1852 mudanças no objeto, explicitando para que ela serviria. Ela é uma resolução que basicamente
1853 revisa a resolução 06 de 88, que trata do inventário de resíduos sólidos industriais. Para nós é
1854 um ganho. Pode subir no Artigo 1º. Então, nós colocamos os resíduos existentes ou gerados
1855 pelas atividades objeto do controle específico como parte integrante do pro... Nós vinculamos
1856 como era na versão anterior ao processo de licenciamento ambiental. Tinha um problema dos
1857 resíduos de PCBs. Sobe mais um pouquinho. Aí, quando a gente discute na câmara técnica de

1858 controle ambiental fica mais fácil porque está bicolor aí já está o texto, né? Deixamos... Havia
1859 também esse questionamento as conce... O artigo 4º permanece. As concessionárias... Isso é
1860 muito importante, até porque o Brasil está pleiteando aí um dos assuntos da pauta do Mercosul
1861 para o SGT 6, reunião essa que começa terça-feira da semana que vem, que seja feito um
1862 inventário de bifenilas policlorados. Para aqueles que não conhecem, as bifenilas policloradas
1863 são usadas há mais de 50 anos em transformadores e capacitores de elétricos que servem
1864 para geração de energia e foram consideradas perigosas. Estão... Há vinte anos, a fabricação
1865 é proibida, mas como dela dependia toda a manutenção do setor elétrico, não foi proibida a sua
1866 utilização e sim após o uso do equipamento, quando se muda o procedimento de geração de
1867 energia, toda a manutenção do setor elétrico, não foi proibida a sua utilização e sim após o uso
1868 do equipamento, quando se muda o procedimento de geração de energia, elas são
1869 automaticamente estocadas e é dado uma destinação final. A única forma que existe de
1870 destinação final de PCBs é através da incineração. Então, o Brasil vem incinerando não só o
1871 óleo, como os transformadores contaminados com óleo através de cinco incineradores
1872 disponíveis hoje no país. Então, foi importante manter até porque esse assunto está, de novo,
1873 crescendo. Ele é encontrado. Nós fizemos um levantamento por causa da resolução CONAMA
1874 19 de novembro, TI 4. Ele é encontrado, inclusive, teve aquele caso do metro do Rio de
1875 Janeiro, se os senhores estão bem lembrados há uma questão de uns seis anos atrás em que
1876 pessoas estava usando esse óleo estocado no metrô para fritar bolinho, passar no corpo e ele
1877 é cancerígeno. Algumas pessoas morreram em decorrência disso. Então, o assunto tem
1878 voltado à tona, porque a gente voltou a falar de áreas contaminadas e optamos por
1879 permanecer aí. O Artigo 5º permanece como está. Pode subir. É, existia ao final do artigo 5º, a
1880 gente tinha colo... Existiam duas opções. Volta só um pouquinho. Ou deixar os resíduos
1881 contaminados com PCBs no Artigo 5º, onde são definidas as tipologias ou não. Então, optou-se
1882 por deixar um artigo específico como estava na resolução 06 original. Pode subir mais. E eu
1883 acho que no final a gente revoga a 06. Exatamente. Foi um dos questionamentos dessa
1884 câmara técnica de assuntos jurídicos. Era basicamente o objeto, permanecem as bifenilas
1885 policloradas, ou como uma tipologia industrial, mas ela não é uma tipologia industrial, porque
1886 esse... Eu falei um pouquinho mais. Ele é encontrado na indústria, mas é encontrado em
1887 hospitais, em hotéis mais antigos e no Rio de Janeiro, em 96, foi encontrado um estoque
1888 razoável desse óleo estocado em prédios residenciais e eram usados nos elevadores desses
1889 prédios. Então, o uso dele é diverso e ele não se enquadra somente. Então, por isso foi
1890 deixado num artigo à parte como estava na 06 e ao final, esse era um questionamento, é
1891 revogada a resolução CONAMA 06 de 88, porque realmente ela foi completamente modificada.
1892 Não sei se o Antonio Carlos teria alguma coisa a complementar?

1893
1894 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Hein Zilda, só queria que você
1895 esclarecesse porque que essa resolução está sendo revisada e como é que está o inventário,
1896 como é que está andando o inventário dentro do CONAMA.

1897
1898 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Isso eu já tinha falado na outra reunião, mas acho que não
1899 é nada demais falar. Quando o Brasil... Quando o Ministério do Meio Ambiente negociou em 99
1900 o programa Brasil Joga Limpo, colocando recursos para a área de resíduos, negociou... Uma
1901 parte desses recursos disponibilizou no Fundo Nacional do Meio Ambiente para ser realmente
1902 feito o inventário nacional de resíduos industriais. Eu sou dessa área. Então, para mim, ele é
1903 importantíssimo para a gente ver o que é gerado nas indústrias brasileiras, onde é gerado e
1904 aonde é encaminhado esse resíduo, para a gente ver o que é realmente gerado. Hoje, o fundo
1905 já aprovou 12... Os projetos foram apresentados pelos órgãos estaduais de meio ambiente.
1906 Eles vão fazer o seu inventário estadual de resíduos sólidos e o IBAMA vai fazer o inventário
1907 nacional de resíduos sólidos industriais. O IBAMA vai só, digamos assim, contabilizar todos os
1908 dados genéricos de geração e vai disponibilizar isso através de meio eletrônico na página do
1909 IBAMA e para aqueles que assim interessarem. Hoje, o fundo já tem 12 inventários estaduais
1910 aprovados e mais... No valor aproximado que varia entre 300 a 400 mil reais para cada
1911 inventário, basicamente em capacitação e em tratamento da metodologia, compras de
1912 equipamento para isso e mais o inventário do IBAMA, que também é financiado pelo fundo. O
1913 IBAMA seria uma parte de compra de um equipamento específico para gerenciamento desse
1914 sistema e todo o trabalho de intercâmbio com os inventários estaduais. Numa segunda fase, já
1915 está previsto no orçamento do próximo ano mais oito inventários estaduais pelo fundo nacional
1916 do meio ambiente e esse inventário ele tinha o nome de, primeiro, de resíduos perigosos e nós
1917 chegamos à conclusão de que os resíduos industriais não são somente perigosos. Existem

1918 resíduos não perigosos, inertes, passíveis de reciclagem, que se eles constarem desse
1919 inventário, eles podem até servir para gerar informação para bolsas de resíduos
1920 eventualmente, para uma troca de resíduos entre indústrias que utilizem esse resíduo para
1921 uma matéria prima como é papel, como é borracha, como é plástico, aparas de plásticos de
1922 uma maneira geral, que podem ser reaproveitados no processo. Então, eu imputo. Essa
1923 resolução é de 88. Ela foi aprovada meses antes do IBAMA ser criado. Chegaram a ser feitos
1924 alguns convênios, uns cinco ou seis convênios na ocasião, mas não existia computador, não
1925 existia essa facilidade que a gente tem hoje em termos de informática, o inventário era feito
1926 manualmente, eram formulários e tal. Então, São Paulo deu uma avançada no inventário e nós
1927 acabamos descobrindo em 99, depois de um levantamento preliminar que o Ministério fez
1928 através da SQA, que alguns estados já estavam fazendo com a sua própria metodologia. Aí o
1929 que a gente pensou... Aí foi aí que o Ministério decidiu jogar recurso para o Brasil, jogar limpo
1930 para fazer esses inventários. Cada um está fazendo o seu. Vai chegar uma hora que a gente
1931 não vai conseguir juntar e nós nunca vamos ter um inventário nacional de resíduos, que é um
1932 instrumento importantíssimo para uma política de resíduos. Alguma pergunta mais? Eu acho
1933 que dessa vez nós não vamos ter problemas que nós tivemos na outra vez. Está bem
1934 fechadinha a resolução.
1935

1936 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Espero que sim.

1937
1938 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Espero que sim também.

1939
1940 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Antes de começar o debate,
1941 a discussão, eu gostaria de ouvir a Doutora Márcia, da área jurídica do Ministério do Meio
1942 Ambiente, que fez uma análise prévia desta proposta de resolução.

1943 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Bem. As adequações que a jurídica está propondo são de muito
1944 mais na forma do que no conteúdo já que havia sido analisada pela câmara técnica
1945 anteriormente. No quarto considerando, eu queria tirar as expressões “e ou” de toda a
1946 resolução, porque é técnica redacional você.... Fica melhor “e existentes no país”. No artigo 3º,
1947 a mesma coisa. Vamos para o artigo 3º. No artigo 3º agora. Mesma coisa. As entidades
1948 públicas e privadas. Artigo 4º, a mesma coisa. As concessionárias de energia elétrica e
1949 empresas que possuam materiais e equipamentos. Está sendo proposta uma nova redação
1950 para o artigo 5º. Não muda o conteúdo. Seria: as indústrias das tipologias previstas na
1951 classificação nacional de atividades econômicas IBGE. As indústrias das tipologias
1952 relacionadas a... As indústrias das tipologias previstas na classificação nacional de atividades
1953 econômicas, IBGE, abaixo discriminadas. Aí o resto continua da mesma forma,
1954 “discriminadas,”.
1955

1956
1957 (intervenção feita fora do microfone)

1958
1959 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – O Parágrafo primeiro. Só isso, no artigo 5º, só isso. Parágrafo 1º. As
1960 informações previstas neste artigo deverão ser prestadas ao órgão estadual de meio ambiente
1961 e deverão ser atualizadas. Deverão ser para... A cada 24 meses. Vamos repetir Cássio, porque
1962 está faltando lá em cima. As informações previstas neste artigo deverão ser prestadas ao
1963 órgão estadual de meio ambiente e deverão ser atualizadas a cada 24 meses. É, atualizadas.
1964 Perfeito. Esse... 24 meses, ou em menor prazo, de acordo com o estabelecido pelo próprio
1965 órgão. Proponho também a exclusão do artigo 6º, porque os anexos já são integrantes da
1966 resolução. Não precisa ter um artigo da resolução dispondo sobre esse assunto. O parágrafo
1967 único passaria a ser um artigo, tá? Ele passaria a ser o artigo 6º. Não, mas eu... Aí poderia ser
1968 o próprio artigo 6º. Bem. O artigo 7º. Os órgãos estaduais. Pode ir Cássio? Artigo 7º. Os órgãos
1969 estaduais de meio ambiente deverão, num prazo máximo de dois anos, contados a partir da
1970 data de publicação desta resolução apresentar ao IBAMA os dados do inventário mencionado
1971 no artigo 2º, na forma a ser definida por esse instituto. Este. Artigo 8º. O IBAMA... Não está...
1972 Pode continuar. O IBAMA e os órgãos estaduais de meio ambiente deverão elaborar, em até
1973 três anos, contados a partir da publicação desta resolução, de forma coordenada e no âmbito
1974 de suas competências, os programas. Tira essa pa... É. Deve está lá em cima. Os programas
1975 estaduais de gerenciamento de resíduos industriais e em até quatro anos, também contados a
1976 partir da publicação desta resolução o plano nacional para gerenciamento de resíduos
1977 industriais. Tira essa parte toda. Desta resolução. É. Ah, não. Desculpa. De resíduos

1978 industriais. Agora, artigo 10. O não cumprimento do disposto nesta resolução sujeitará os
1979 infratores a sanções previstas na lei 9.605, de 12 de fevereiro de 98, e no Decreto. Sai, todo o
1980 resto sai. O decreto é essencial. E no Decreto. Decreto com letra maiúscula nº 3.079, 79, de 21
1981 de setembro de 99. Nova redação para o artigo 11. Esse ponto. Esta resolução entra em vigor
1982 na data de sua publicação. Novo artigo 12. Fica revogada a resolução CONAMA nº 06, de 15
1983 de junho de 1998. Bem. No anexo tem algumas. Só correções de forma. No item 11 dos
1984 anexos, resíduos gerados nos anos anteriores, você vai... É, não, aqui está... Item Romano,
1985 anexo 11, dos resíduos gerados nos anos anteriores. Inclusive, esses anexos precisam ser
1986 melhor, um título, porque está difícil de a gente achar as coisas dentro deles. Pois é.

1987
1988 (intervenção feita fora do microfone)

1989
1990 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – É. Eu não trouxe, eu não lembrei. Realmente, desculpa,
1991 mas na apresentação dele, no PowerPoint, é muito mais eficiente, porque é daquele tipo de
1992 clicar e abre. Ele, em papel, ele fica meio esquisito mesmo. A gente vai ver e não entende
1993 muito. É porque ele vai abrindo os campos. A gente clica. Ele é auto-explicativo, né? Ele não
1994 tem esse formato. Claro que ele pode ser utilizado. Algumas empresas não vão ter a
1995 possibilidade ou a disponibilidade de fazê-lo online, mas a gente pode revisar, claro. Não tem
1996 problema nenhuma. Lógico, lógico.

1997
1998 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Itens... É... Tem no item 1.3, tem uma interrogação lá, aqui, tirar esse
1999 ponto de interrogação. Substituir por vírgula. No item 1.5 agora. Item 1.5. Estado físico escreva:
2000 S, se o resíduo gerado for sólido,. Não, ponto e vírgula. Para os gases contidos, G. Não sem
2001 G... Sem vírgula no G. Antes do G que é vírgula. Não é ponto e vírgula. Para os gases
2002 contidos, P se o resíduo fosse sólido ou pastoso, ou era se o estado for líquido. O resto
2003 continua a mesma coisa, através de travessão. E a sugestão geral é que os anexos constem
2004 como anexo um, anexo dois, três para melhor consulta depois, porque não está constando.
2005 Tem anexo que não tem... Só tem o título e não tem qual a denominação do anexo que é. Bem.
2006 São essas as considerações.

2007
2008 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Eu passo agora á discussão
2009 da matéria e pediria que os conselheiros aqui da câmara técnica para uma avaliação geral para
2010 a gente, depois, fazer o encaminhamento. Posso começar pela minha esquerda pelo Sandro.

2011
2012 **O SR. SANDRO** – Bom. Bom dia a todos os senhores conselheiros, aos presentes, senhor
2013 presidente. Agora, eu não tenho muitas considerações a fazer sobre a resolução. Na realidade,
2014 eu tenho mais é um questionamento com relação ao artigo 3º e o artigo 4º para ser
2015 encaminhado para o IBAMA. Os dois artigos estabelecem que as atividades públicas ou
2016 privadas ou tratam sobre a questão dos agrotóxicos e outros sobre as bifenilas policloradas e
2017 estabelecem que as entidades deverão se adequar num prazo a ser estabelecido pelo IBAMA.
2018 Porque não um enquadramento de um prazo já a partir da própria resolução como definição de
2019 encaminhamento dentro da própria resolução?

2020
2021 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Eu lembro que isso já foi discutido. A idéia de que não
2022 colocar um prazo primeiramente aí era porque alguns estados já tenham algum inventário,
2023 outros não tem, não tem nem como se articular num prazo, mas talvez a câmara técnica de
2024 assuntos jurídicos achar pertinente, possa ser dado um prazo de no mínimo uns dois ou três
2025 anos. Eu acho que antes disso ninguém consegue fazer muita coisa, porque nos dois casos,
2026 como eu havia explicado o PCB, isso se aplica também ao agrotóxico é quase que uma
2027 pesquisa de porta em porta para descobrir aonde é que estão esses estoques. Não é uma
2028 coisa tão fácil assim como a gente procurar naqueles que estão licenciados como eu falei. Aí,
2029 existem alguns estoques de atividades, digamos assim, se é que pode chamar, que não são
2030 nem passíveis de licenciamento ambiental, mas eu acho que... Eu gosto muito de prazo. Eu
2031 acho que o prazo pode ser colocado. Não... Eu acho que não inferior a 24 meses, se for... Se
2032 essa... Se os senhores conselheiros optarem por colocar um prazo, eu sugeriria que fosse de
2033 três anos. Eu acho que seria um prazo mais plausível. É largo? É. Mas eu acho que por ser
2034 uma pesquisa quase de porta a porta, tem que ter um prazo largo, vai ter que ter uma
2035 estratégia de fazer esse diagnóstico.

2036

2037 **O SR. SANDRO** – As minhas observações, tudo bem. Deixo a proposição então Quem sabe já
2038 encaminha como estabelecimento desse prazo para (incompreensível) do Ibama.
2039
2040 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ok. Fabrício.
2041
2042 **O SR. FABRÍCIO** – Bom dia a todos. A consideração que eu teria a fazer também já foi
2043 suprimida aqui, que foi a questão do prazo, porque é interessante você estar estipulando esse
2044 prazo para cumprimento, até mesmo que fica muito abrangente, a ser definido, né? A ser
2045 definido quando? Então, seria interessante estipular, realmente, nessa resolução o prazo para
2046 cumprimento. Essa seria a única sugestão que eu poderia dar com relação a essa resolução.
2047 No meu ver, ela está bem definida, né? Seria só isso.
2048
2049 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Suzana, por favor.
2050
2051 **A SR^a. SUZANA** – Bom dia a todos. Essa resolução, parece que ela foi muito bem elaborada,
2052 muito bem discutida. Eu acho que as complementações colocadas aqui, eu acho que foi
2053 bastante pertinente, tirou até algumas dúvidas que a gente tinha, né? Essa questão do prazo,
2054 não vejo, assim, como sendo um problema muito sério, porque como colocou a representante
2055 do IBAMA, é uma questão de que não está todo mundo no mesmo nível de trabalho. Então, eu
2056 acho que isso pode se resolver sem problema. E uma coisa muito positiva foi essa questão dos
2057 PCBs. Realmente, isso aqui a gente estava sentido muita falta, principalmente nesses
2058 empreendimentos do setor elétrico, que sequer eram mencionados nos estudos de impacto
2059 ambiental a utilização de PCBs. Isso foi sendo descoberto mais tarde.
2060
2061 **(mudança de lado da fita)**
2062
2063 **A SR^a. SUZANA** – E da forma como está apresentada a resolução está bastante. Está muito
2064 bem elaborada, muito bem discutida e eu acho que pode ser dado o encaminhamento devido.
2065
2066 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Fátima, por favor.
2067
2068 **A SR^a. FÁTIMA** – Bom dia a todos. Os ajustes que tinham que fazer já foram feitos. Quanto ao
2069 prazo, a representante do IBAMA fez esclarecer. Eu conversei até aqui com a colega. Do jeito
2070 que está dá para ir para caminhamento e aprovação.
2071
2072 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não, pois não, Zilda.
2073
2074 **A SR^a. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Até eu achei pertinente aqui um comentário que nós
2075 tivemos sugestão de um colega. Quem sabe, a gente desse um prazo ao IBAMA. Um prazo até
2076 bastante mais curto ao IBAMA de definir os prazos com os estados. Não seria, talvez, mais
2077 adequado do que a gente já colocar o prazo para as entidades públicas ou privadas. Quem
2078 sabe dava um prazo aí para o IBAMA de 180 dias para definir o prazo, para definir a estratégia,
2079 olhando as peculiaridades de cada estado, porque isso vai ter que ser discutido com vários
2080 setores, com os estados, com o Ministério da Agricultura, com o Ministério da Saúde, setor
2081 elétrico. Então, eu acho que vai ser... Quem sabe se dermos um prazo ao Ibama para que
2082 defina como é que vai ser feito esse trabalho. Fica uma sugestão.
2083
2084 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pinote, por favor. Finote, desculpe.
2085
2086
2087 **O SR. FINOTE** – Vocês me desculpem a intromissão, mas como eu fui um dos que
2088 acompanhou todo o processo dessa proposta, eu gostaria de me manifestar da seguinte
2089 maneira. Nós tivemos recentemente aqui em Brasília uma reunião da ABEMA onde a grande
2090 preocupação deles era exatamente esse problema de haver agilização dos Oemas para
2091 adequarem-se às resoluções CONAMA e ao que parece, esse artigo envolve diretamente os
2092 órgãos estaduais. Então, se for dado um prazo para este Brasil de dimensões continentais, nós
2093 vamos ter problemas com certos locais, certos estados que não vão estar exatamente
2094 adequados a cumprir a resolução. No entanto, o IBAMA, por intermédio da suas
2095 normatizações, ele pode até fazer um escalonamento em função da demanda necessária,

2096 estado e quantidade de produtos que se supõe estarem no pedaço. É isso daqui que eu vou
2097 colocar, obrigado.

2098

2099 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Eu não sei se a Michele está
2100 na mesa ou já tem representante aqui já. Eu acho que... Tá bom. Então, eu pediria aí ao
2101 plenário se alguém quiser se manifestar, que se manifeste agora para a gente fazer o
2102 encaminhamento a posteriori. Alguém gostaria. Pois não.

2103

2104 **O SR. SAINTCLAIR** – Saintclair, Ministério Público do Estado do Paraná. Eu imagino que nós
2105 deveríamos realmente estabelecer um prazo mesmo que nós tivéssemos aí que impor isso aos
2106 órgãos estaduais. Porque se não a resolução, entre aspas, fica frágil. Nós poderíamos
2107 impulsionar realmente, dar aquilo que a resolução pretende, que é estimular para que sejam
2108 feitos esses inventários, porque se não nós vamos deixar que o estado estabeleça, que isso vai
2109 cair naquela vala comum que nós conhecemos. Eu optaria, realmente, por estabelecer um
2110 prazo.

2111

2112 **O SR. SANDRO** – Posso Presidente?

2113

2114 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não, Sandro.

2115

2116 **O SR. SANDRO** – Só para reforçar essa questão do prazo aqui. A resolução 01... A resolução
2117 06 de 88, ela já estabelece alguns prazos aqui, nos artigos 3º e 4º nos mesmos assuntos, só
2118 que são prazos exíguos de 90 dias. Aqui, (incompreensível). Eu acho importante uma definição
2119 de um critério objetivo para a gente não deixar essa discussão. Eu acho importante realizar
2120 discussão com os órgãos ambientais dos estados, quer dizer, obviamente, a situação do
2121 estado de São Paulo é muito diferente do estado do Amazonas, mas com relações muitos
2122 diferentes vão ser travadas, quer dizer, a situação da realidade social de cada estado vai
2123 influenciar nesse processo de organização, só que eu acho que é importante que a gente
2124 defina uma obrigação para essas entidades, assim, acompanhando até o posicionamento do
2125 Ministério Público, quer dizer, o estabelecimento do prazo, mesmo que seja um prazo de três
2126 anos, como propõe o IBAMA, mas a gente tem um critério objetivo, um prazo em que se
2127 cumpra efetivamente a realização dos inventários sobre resíduos industriais. A gente não pode
2128 deixar as questões para serem definidas a posteriormente. Eu acho que é importante que já
2129 venham definidos na própria resolução do prazo. Eu acho que essa obrigação que o IBAMA
2130 está assumindo, 180 dias, ela é importante, só que a gente já tem que criar uma obrigação
2131 também para os órgãos estaduais estarem vinculados a esse projeto, que eles cumpram as
2132 obrigações que são deles enquanto órgãos, quer dizer, as próprias obrigações constitucionais
2133 enquanto órgãos de fiscalização e controle ambiental.

2134

2135 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não, Zilda.

2136

2137 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Só a título de informação. Todos nós sabemos que o
2138 estado onde tem um maior número de indústrias é o estado de São Paulo. O estado onde tem
2139 a maior geração, talvez até no próprio PCB. Estoque de agrotóxico talvez não, mas o estado de
2140 São Paulo não está fazendo parte daqueles estados, nem São Paulo, nem Rio de Janeiro. Rio
2141 de Janeiro por problemas de encaminhamento do projeto. São Paulo porque já está com uma
2142 metodologia já, digamos assim, já em andamento, não quis se sujeitar a fazer pequenas
2143 mudanças e não optou até pelos recursos que foram oferecidos no fundo, que seria algum...
2144 Um estado que nós queríamos cooptar a posteriori por um problema muito mais, eu vejo aqui,
2145 de ordem política, porque nós não temos nenhum problema de relacionamento com os técnicos
2146 da área. Então, é um problema de encaminhamento político da questão. Talvez a sua sugestão
2147 seja pertinente. Eu gosto. Realmente passa batido. A gente discute isso, está discutindo isso
2148 há mais de um ano. Quase dois anos, né Toninho? Já está se discutindo essa mudança e a
2149 gente acaba se deparando que esquece de algumas coisas. Eu também gosto muito dos
2150 prazos, em que pese, às vezes, a gente ter que chegar aqui depois e fazer o mea-culpa que
2151 não conseguimos fazer... Nós não sabemos o que vai acontecer a partir de 1º de janeiro, né? Vai
2152 depender de quem vai assumir a presidência da república, mas... E os estados também que
2153 estão mudando os seus governos, mas eu sou favorável que se coloque um prazo para o
2154 IBAMA para definir e, digamos assim, que isso poderia ser alguma coisa no sentido do IBAMA
2155 terá 180 dias para definir com os estados, um prazo não superior a três anos, uma coisa desse

2156 tipo, que atrele as duas coisas. Eu não sei se isso legislativamente é possível, mas é devi... A
2157 gente joga daí talvez estratégias desse levantamento, que deverão ser apresentados num
2158 prazo não inferior a três anos, para amarrar as duas coisas talvez.

2159
2160 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom, Alguém mais tem... Quer se
2161 manifestar. Pois não.

2162
2163 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADA** – Eu teria. Essa questão do prazo, ela não está aqui
2164 no artigo 7º?

2165
2166 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Perdão. Eu vou repetir porque eu estava sem microfone.
2167 Os dois anos que a gente coloca aí é para aquelas tipologias industriais listadas no artigo 5º,
2168 4º. Aquelas tipologias listadas. Eu acho que é... Vem cá. Se é o no 5º ou no 4º. Já me perdi aí.
2169 É. Essas tipologias. Aí que se coloca dois anos. Que isso uma boa parte dos estados já está
2170 fazendo. A gente busca dar um tratamento só diferenciado aos agrotóxicos e aos estoques de
2171 PCBs.

2172
2173 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mais alguma colocação. Fátima.

2174
2175 **A SRª. FÁTIMA** – Eu não acho necessário não porque eu acho que o IBAMA já deu
2176 encaminhamento para esse prazo. Dependendo da unidade federativa, quer dizer, enquanto
2177 uma dá para terminar no prazo, o outro. Daí tem o IBAMA que tem os poderes para dar esse
2178 encaminhamento. Você fixar assim dois anos, três anos. Como ela disse, dois é pouco, três anos,
2179 assim. Aí todo mundo será... Aí até chegar ao teto, né? E se você não dá, o IBAMA pode
2180 fiscalizar, pode dar prosseguimento. Para ele resumir dar em um ano se for possível, em dois
2181 anos se for possível. Se for três, geralmente, vai até o final.

2182
2183 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Alguém mais gostaria de se
2184 manifestar? Bom. Antes de dar o encaminhamento, como ontem eu coloquei. Eu acho que a
2185 presidência por mais que seja... Deva ser magnânima no seu posicionamento, até um pouco
2186 imparcial, eu gostaria de dar a minha posição sobre a questão. Eu acho que a resolução, ela
2187 deixou mais claro o objeto dela. Ela teve a confusão na outra reunião. Seria bem para o objeto.
2188 O objeto ficou muito claro. Eu acho que a área jurídica do Ministério do Meio Ambiente fez
2189 adaptações formais importantes no texto. E quanto a este questionamento sobre o prazo, nós
2190 voltamos aqui a um velho problema que eu, pelo menos, tenho desde que eu entrei nessa
2191 câmara aqui. Isso é questão de mudança de mérito e mudança de forma. Quer dizer, a gente
2192 volta de novo ao questionamento. Volta a questionar os membros dessa câmara. Para certas
2193 questões nós achamos que não devemos discutir mérito. Para outras questões, nós achamos
2194 que devemos discutir mérito. Foi chamada a atenção em plenária de que essa câmara deva se
2195 ater às questões formais. Não em mérito. Então, eu não gosto muito dessa posição, mas essa
2196 foi a decisão colocada dentro do plenário e chamada a atenção dessa câmara sobre isso.
2197 Então, com esse andamento nosso e enquanto presidente o meu posicionamento vai ser muito
2198 claro. Questões formais, nós vamos debater e muito. Questões de mérito serão ou vão para a
2199 plenária, ou voltam para a câmara técnica se quiser rever. Então, no meu ponto de vista, a
2200 câmara técnica, se quisesse colocar os prazos já deveriam estar aqui. Se não o colocou, não é
2201 nós que vamos discutir qual é o melhor prazo, tanto para o IBAMA ou como para os estados.
2202 Qual seria o melhor prazo para eles cumprirem o que está sendo solicitado nesta resolução.
2203 Então, do meu ponto de vista e nós vamos a posteriori encaminhar a votação aqui. A minha
2204 posição é de que a gente não deva discutir essas questões agora. São questões técnicas que
2205 devem ser definidas com cuidado, ou no plenário, que vai ser em outubro. Aí as pessoas
2206 podem se investigar, conversar, discutir e apresentar esse prazo lá no plenário. Eu acho que
2207 seria muito mais prudente para essa câmara de assuntos jurídicos deixar essa questão para o
2208 plenário, já com um estudo um pouco mais aprofundado. Do jeito que está aqui, eu acho que o
2209 IBAMA tem essa obrigação. A questão é cobrança, que o CONAMA tem que cobrar do
2210 Ministério, o Ministério tem que cobrar do IBAMA, que ele define isso aqui o mais breve
2211 possível. Se não veio com prazo, infelizmente, eu acho que não é aqui essa câmara que a
2212 gente deva fixar prazo. Bom. A partir disso, vamos encaminhar a discussão dessa matéria da
2213 seguinte forma e depois vamos ver se isso vocês estão de acordo. Eu aprendi aqui que a gente
2214 vota em bloco toda a resolução e depois faz os destaques aqui ponto a ponto. Se vocês

2215 concordarem, a gente faz desta forma. De acordo? Então, coloco em votação se todos são
2216 favoráveis à matéria como um todo.
2217
2218 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Sou.
2219
2220 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADA** – De acordo.
2221
2222 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – De acordo.
2223
2224 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – De acordo.
2225
2226 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – É. De acordo. Então, a matéria foi aprovada em
2227 bloco por todos por unanimidade. Vamos agora avaliar ponto a ponto já com as alterações
2228 propostas pela área jurídica do Ministério do Meio Ambiente. Bom. No Considerando, se não
2229 me falha a memória, nós temos aí duas alterações propostas. Eu gostaria de saber se existe
2230 mais alguma proposta para os considerandos. Então, colocaria em bloco os considerandos se
2231 do jeito que está colocado com as alterações feitas, todos estão de acordo?
2232
2233 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – De acordo.
2234
2235 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADA** – De acordo.
2236
2237 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – De acordo.
2238
2239 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – De acordo.
2240
2241 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É. De acordo. Passamos para o
2242 artigo 1º. O Artigo 1º não houve alteração. Eu só vou mudar um pouco a estratégia, que eu
2243 aprendi também que se todo mundo ficar em silêncio está aprovado. Então, é melhor do que a
2244 gente falar de acordo várias vezes, né? Então, artigo 1º, se ninguém se manifesta a matéria
2245 está aprovada. Alguém se manifesta? Então, está aprovado o Artigo 1º. Artigo 2º, Inciso I,
2246 Inciso II. Se ninguém tem alguma objeção. Artigo 2º, aprovado Artigo 3º, com alterações
2247 propostas. Se ninguém tem nada contra, considero aprovado. Artigo 3º.
2248
2249 **O SR. SANDRO** – Tá. O Artigo 3º é o exatamente que trata sobre os tóxicos e agrotóxicos. Eu
2250 queria...
2251
2252 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ah, pois não. O senhor gostaria de
2253 fazer uma proposta de alteração?
2254
2255 **O SR. SANDRO** – Eu queria acolher a proposta, a segunda proposta levantada pelo IBAMA,
2256 com o estabelecimento de metas, de prazos definidos com relação à...
2257
2258 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – O IBAMA tem uma proposta?
2259
2260 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Tem uma proposta. Quem tinha era o senhor, mas eu falei
2261 que isso os senhores eram soberanos para decidir. É. A doutora Marília me informa aqui
2262 também que o Ministério já começou a fazer, articular pára fazer o levantamento de PCBs. Nós
2263 havíamos conversado sobre isso, por causa da convenção de Estocolmo, que trata desse
2264 assunto e ao qual nós temos que cumprir. Então... Eu, realmente, não sei. Eu tinha falado
2265 alguma coisa de jogar para o IBAMA definir um prazo para definir com os estados como seria
2266 isso para não jogarmos isso diretamente aos estados.
2267
2268 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Então, tem...
2269
2270 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Ou se pode colocar no plenário uma proposta, como o
2271 senhor mesmo falou, uma proposta dos estados definirem qual é o... Qual seria o prazo que
2272 eles poderiam atender isso.
2273

2274 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Sandro, você teria uma proposta
2275 concreta sobre isso.

2276
2277 **O SR. SANDRO** – Não. Eu vou fazer diferente. Eu vou retirar a proposta no Artigo
2278 (incompreensível) e depois a gente leva... Que eu preparo uma outra proposta nova e a gente
2279 encaminha para a plenária quando a resolução for discutida.

2280
2281 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tá ok. Alguém mais? Bom.
2282 Retirada a proposta do Sandro, a gente poderia votar em bloco o Artigo 3º e o Artigo 4º. Se
2283 ninguém tem nada contra eles com as modificações já realizadas. Aprovado. Artigo 5º, com
2284 as... O caput do artigo 5º com as revisões propostas pela área jurídica do Ministério do Meio
2285 Ambiente, alguém se manifesta contrário? Ninguém. Aprovado o Artigo 5º. Incisos 1º, segundo,
2286 terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo e nono. Se alguém... Se ninguém tem nada
2287 contra, aprovados. Parágrafo 1º, com as alterações propostas. Se ninguém é contra, aprovado o
2288 parágrafo 1º do Artigo 5º. Parágrafo 2º. Ninguém tem nenhuma proposta contrária. Considero
2289 aprovado o Parágrafo 2º. Parágrafo 3º. Todos são favoráveis? Aprovado. Artigo 6º com a
2290 modificação introduzida pela área jurídica. Ou seja, o artigo 6º se torna: As indústrias deverão
2291 notificar as informações que considerarem sigilosas. Se ninguém tem nada contra o artigo 6º,
2292 considero aprovado. O Artigo 7º, com as modificações introduzidas pela área jurídica do
2293 Ministério do Meio Ambiente. O caput do Artigo, se ninguém tem nada contra, considero
2294 aprovado. Parágrafo 1º. Parágrafo 2º. Se ninguém tem nada contra, considero-os aprovados.
2295 Artigo 8º, com as modificações sugeridas pela área jurídica. Se ninguém tem nada contra,
2296 considero aprovado. Artigo 9º. Se ninguém tem nada contra, considero aprovado. Artigo 10º,
2297 com as modificações introduzidas. Se ninguém tem nada contra, considero-os aprovado. O
2298 Artigo 11, com a redação dada... Pois não Michele. Sobre o Artigo? Bom dia.

2299
2300 **A SRª. MICHELE** – Passou muito rápido, mas só voltando um pouquinho.

2301
2302 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É que eu sou rápido.

2303
2304 **A SRª. MICHELE** – É. Certamente. Mas é o seguinte. Foi dado prazo de 24 meses para as
2305 indústrias, prestarem as informações para o inventário estadual de resíduos sólidos. Lá no
2306 Artigo 5º, né? Nós estamos no oitavo. É só pedir uma observação.

2307
2308 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – No 5º, parágrafo 1º, é isso?

2309
2310 **A SRª. MICHELE** – É. Exatamente. Foi dado um prazo aí no parágrafo 1º de 24 meses e foi
2311 dado um prazo também no Artigo 7º, um prazo de dois anos, ou seja, 24 meses também para
2312 os órgãos apresentarem ao IBAMA os dados do inventário, só considerando aí a gente que
2313 está na linha de frente, sabe que esses prazos de dois anos, 24 meses na indústrias vão
2314 deixar... Normalmente deixam isso. Eles querem cumprir o prazo deles, tem o prazo de 24.
2315 Eles vão usar o prazo de 24 meses, né? E quando chegarem essas informações, eu acredito
2316 que nós não vamos ter condição de consolidar e nesses mesmos dois anos, quer dizer, é o
2317 mesmo prazo tanto para a gente receber como para a gente prestar a informação, entendeu?
2318 Só para que... Pedindo aqui a observação dos senhores conselheiros que não dá tempo para
2319 os órgãos estaduais consolidarem e ao mesmo tempo cumprir, esperar o cumprimento do
2320 prazo. Só se for o caso, aí aumentar um pouquinho o prazo dos estados, né? Por mais de dois
2321 anos. Normalmente, todos querem cumprir o seu prazo de 24 meses e nós não vamos ter
2322 como cumprir o nosso de 24 meses, né?

2323
2324 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Isso me parece muito racional.
2325 Então, isso...

2326
2327 **A SRª. MICHELE** – Principalmente porque aplica-se multas, né? Penalidades e tudo. Então...

2328
2329 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Eu gostaria de ouvir a Zilda aí
2330 e o Ministério da Indústria e Comércio para ver... Que essa é uma questão que é de forma, no
2331 meu ponto de vista, né? Tem que ter lógica nas resoluções, né? Elas não podem ser
2332 irracionais. Não podem ser ineficientes. Então, é um problema de forma. Então, pediria aí se...

2333 Para a Zilda, se a gente poderia, aqui, fixar um prazo de mais um trimestre, mais um semestre
2334 para fechar o inventário por parte nossa, né? Dos órgãos. Como é que você vê isso Zilda?
2335
2336 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – É, realmente ela tem razão na colocação, Mas como a
2337 gente está atrelando isso ao licenciamento. Está um pouco ilógico. Quer dizer, dois anos para a
2338 indústria e depois, nesses dois anos, os OEMAS teriam para encaminhar ao IBAMA para que
2339 seja feito o inventário nacional. Me parece um prazo também...
2340
2341 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ou eles contam dobrado. Dois
2342 anos para receber e dois anos para fazer, então, né?
2343
2344 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Isso. Coloca quatro anos ou dois anos após o recebimento.
2345 É. Teve o inventário anterior realmente, mas... Ou então diminuir o prazo para 24, 24 meses
2346 para a indústria encaminhar, porque da indústria é mais fácil. Ela está atrelada ao processo de
2347 licenciamento. Isso aí já está sendo feito por causa todos os estados, mesmo aqueles estados
2348 em que ainda tem um processo insipiente de licenciamento ambiental. A resolução 235 está aí,
2349 a 237 está aí em vigor de licenciamento e os estados já fazem isso. Eu acho que poderia ser
2350 ao invés de só aumentar para quatro, diminuir o do artigo...
2351
2352 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, não. Eu não tenho proposta
2353 de aumentar para quatro.
2354
2355 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Não, não. Eu falei. Eu falei. Eu falei.
2356
2357 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pode ser que o entendimento leve
2358 a pessoa a pensar que, olha, dois anos para receber e dois anos para fazer, entendeu?
2359
2360 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Não. Acho que posso colocar um ano e deixo esses dois
2361 anos nesse artigo. Você coloca um ano no anterior. Aí ó. Para as industrias encaminharem aos
2362 órgãos estaduais de meio ambiente, se não. E é uma resolução que está sendo revisada, né?
2363 Uma boa parte desses estados que eu aponte, que já tem financiamento do fundo nacional de
2364 meio ambiente. Eles já estão fazendo o inventário. Na forma como a gente acordou dentro do
2365 Fundo Nacional de Meio ambiente. Eu acho que dá para deixar para 12 meses ali no artigo 5º.
2366
2367 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ou seja, o parágrafo 1º colocar 12
2368 meses, ou menor?
2369
2370 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Isso. Ao invés de 24.
2371
2372 (intervenção feita fora do microfone)
2373
2374 **A SRª. MICHELE** – Mas isso tem que ser encaminhado como proposta, né?
2375
2376 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Exatamente.
2377
2378 **A SRª. MICHELE** – Porque é uma questão de...
2379
2380 (intervenção feita fora do microfone)
2381
2382 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, o choque, então, é o seguinte.
2383 É que quando os órgãos do meio ambiente forem fixar, eles vão fixar pelo máximo. Eles vão.
2384 Em vez de falar menor, não. Eles vão 24 e nós vamos ter 24 para fechar o inventário também.
2385 É isso que ele está dizendo. Olha, o prazo para a gente receber as informações é o mesmo
2386 para se fechar o inventário. Ela quer dar um legue aí, quer dizer, uma diferença para que a
2387 gente possa trabalhar. Então, podia se aumentar em vez de dois anos, dois anos e três meses,
2388 pronto. Três meses você tem três meses de folga para fechar o inventário. Essa é uma
2389 proposta racional. A questão é de racionalidade. Ela só está preocupada o seguinte. Re... E
2390 com o IBAMA, que vai fechar o inventário. Que não vai ter prazo. Se todo mundo entregar no
2391 último dia, o IBAMA não tem prazo para fechar o inventário nacional e validação, é.
2392

2393 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADA** – O Artigo... O parágrafo 1º ficar em 12 meses e o
2394 sétimo permanecer com dois anos.

2395
2396 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Mas o quinto já estava com um ano. Onde é que estão os
2397 dois anos.

2398
2399 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADA** – É porque, o parágrafo 1º.
2400

2401 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Ah, não. Peraí, peraí, peraí. Eu que fiz a confusão aqui. O
2402 parágrafo 1º é que as informações previstas nesse artigo deverão ser atualizadas a cada 24. É
2403 a periodicidade, não é o prazo para isso. Atualizadas. Isso. Não, mas isso aí não é atualização.
2404 Isso é o prazo inicial de encaminhamento ao IBAMA. O artigo 7º... Isso aqui é atualizadas. Aqui
2405 ó. Um ano. O Artigo 5º fala: As tipologias relacionadas abaixo deverão, no prazo máximo de um
2406 ano. Isso, de um ano. Atualização é 24 meses. Tem o ano aí. Inicial. E aí, depois, cada 24
2407 meses... Isso. Não, eu acho que daí é demais. Não, mas espera um pouquinho. O dado inicial,
2408 aquelas tipologias listadas no artigo 5º, elas vão ter um ano. Isso daí é publicado dia 1º de
2409 novembro. Elas vão ter um ano para mandar essa... Vamos fazer o raciocínio aqui junto. Elas
2410 vão ter um ano para mandar para o órgão estadual os dados de geração de resíduos. A partir
2411 disso, a cada 24 meses. Então, nesse dado inicial, o estado vai ter um ano para consolidar e
2412 mandar para o IBAMA. Então, a partir de 24 meses, ou seja, um ano. A partir desse um ano, a
2413 partir de 1º de novembro de 2003, a cada 24 meses, as indústrias vão ter que... Vão ter.
2414 Entendeu? Não, não. As indústrias vão ter um ano.

2415
2416 (intervenção feita fora do microfone)

2417
2418 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – É, um ano. É isso mesmo. Vão ser anos alternados. A
2419 indústria apresenta sempre nos anos ímpares e o estado sempre nos anos pares. É um prazo
2420 intercalado.

2421
2422 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Michele, está convencida, Michele?
2423

2424 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – O OEMA vai ter um ano. Se ele tiver esses dados já antes,
2425 como esses doze estados que eu listei, eles não vão ter problema nenhum de prazo. Isso
2426 mesmo. Isso. Isso. Um prazo de dois anos. Os órgãos estaduais vão ter de um a dois anos
2427 para apresentar esse dado. Compreendeu? Olha aqui. Deixa eu riscar aqui atrás. Só um
2428 minutinho. Só um minutinho.

2429
2430 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Está convencida Michele. Se
2431 convencer a Michele, convence a todo mundo aqui no Plenário.

2432
2433 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – (intervenção feita fora do microfone)

2434
2435 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Resolveu, Michele, um pouquinho.
2436 Só um pouquinho, né? Tá. Eu sugeriria, viu Zilda. Eu sugeriria que fosse colocado um
2437 destaque em plenário, uma tabelinha explicando claramente como é que é essa defasagem de
2438 um ano. Vai ficar claro para os órgãos do meio ambiente e para a indústria como é que vai ser
2439 esses prazos, porque se houve essa confu...

2440
2441 **FITA 02**

2442
2443 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Que o pessoal mais técnico fizesse
2444 um destaque. Por exemplo, uma tabelinha simples. Olha, ano ímpar é disso, ano par é aquilo.
2445 Aí ficaria muito simples para aplicação da resolução, para a gente não ter que ficar depois...
2446 Ter dificuldades de aplicação da resolução. Então, superado a questão dos prazos? Nós
2447 estávamos no Artigo 8º. Se ninguém tem mais nenhuma colocação. Então, vamos consertar
2448 logo então. Consertar não. Deixar mais racional.

2449
2450 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Lá no Artigo 7º, os órgãos deverão, no prazo máximo de
2451 dois anos, contados a partir do recebimento das informações das indústrias, ou o prazo que se
2452 queira. Estou dando uma sugestão.

2453
2454 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Peraí. Pode ser que isso não seja o
2455 que está se pensando, né?
2456
2457 **O SR. SANDRO** – Altera a configuração.
2458
2459 **A SRª. Zilda VELOSO (IBAMA)** – Altera?
2460
2461 **O SR. SANDRO** – Na verdade, está disposto o seguinte: no Artigo 5º se estabelece que as
2462 empresas teriam a partir da publicação da resolução um prazo de um ano para informar aos
2463 estados. No artigo 7º diz que os estados terão dois anos, um ano a mais para passar as
2464 informações ao IBAMA e os outros dois artigos onde ouvi a discussão são com referência à
2465 renovação das informações. São prazos de 24 meses. Os artigos da redação e os prazos já
2466 estão corretos. Eu acho que está havendo um problema de confusão de interpretação.
2467
2468 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Somente só interpretação e
2469 entendimento.
2470
2471 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Então, tudo bem. É só sugestão. Aí aumenta para dois
2472 anos. Aumentou um ano.
2473
2474 **O SR. SANDRO** – Aumentou um ano. Por quê?
2475
2476 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. Ninguém mexeu, ninguém
2477 mexeu em nada. Quem é que está mexendo? Não. Então, está mexendo de forma... Não, não.
2478 Pode cortar isso. Não, não. Não, não. Ela estava se expressando para saber exatamente o que
2479 a gente queria. E a gente viu que não é exatamente isso. Então, vamos voltar à redação
2480 original, que ela está... A questão é só de entendimento. O que facilita é colocar ano par, ano
2481 ímpar, quem é que presta informação. No ano ímpar, né? Isso depende também da publicação
2482 da resolução, por isso que nem dá para colocar o que é par ou o que é ímpar. Pode demorar
2483 essa resolução e o ano ser o ano que vem. Aí deixa o que é par e o que é ímpar deixa de ter
2484 sentido. Então, me parece que está correto, viu? Tem... Me parece que está correto a...
2485
2486 **O SR. SANDRO** – Eu acho que a confusão... Posso?
2487
2488 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Acho que a confusão é na hora
2489 operacional de coleta de dados e fazer esses dados virarem realidade. Aí é um problema
2490 operacional que a gente deixa para o IBAMA resolver isso.
2491
2492 **O SR. SANDRO** – Posso?
2493
2494 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Estamos entendidos? Podemos ir
2495 para frente? Sandro. Pois não.
2496
2497 **O SR. SANDRO** – Não. Eu só ia dizer o seguinte, que eu acho que a confusão, ela iniciou a
2498 partir do momento que o prazo de renovação da atualização das informações é o mesmo, 24
2499 meses, só que a contagem do prazo é diferente, que para indústria, ele começa conforme o
2500 artigo 5º a partir de um ano da publicação da resolução e para os estados, ele começa a correr
2501 a partir de dois anos, que é o Artigo 7º. Quer dizer, a renovação é igual, de 24 em 24 meses
2502 tem que ser atualizadas as informações.
2503
2504 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mas quando começa é com uma
2505 defasagem de um ano.
2506
2507 **O SR. SANDRO** – Começa com uma defasagem de um ano. Uma diferença de um ano entre o
2508 prazo que corre para a indústria e o prazo que corre para os estados.
2509
2510 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – O problema da Michele, inicial, não
2511 era nenhum desses. Ela achava que estava correto aí. O problema dela é o seguinte: Quem é
2512 que vai consolidar as informações? Em que prazo? O prazo que está aqui é exatamente nos

2513 prazos dados, ou seja, toda vez que atualizada a informação, tem que estar disponível a
2514 atualização dela e validada, online, é isso que está aqui, online. Não tem tempo adicional para
2515 se trabalhar e validar a informação. Ela é online. É isso que está colocado.
2516
2517 (intervenção feita fora do microfone)
2518
2519 **O SR. SANDRO** – Te um ano. O estado concede as informações um ano depois que ela foi
2520 recebida pela indústria.
2521
2522 (intervenção feita fora do microfone)
2523
2524 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu sei, eu sei. Tem um ano para
2525 você validar um tipo de informação, a outra você não tem prazo nenhum, tem que ser online.
2526
2527 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Tem, tem um... Ó. Ó. A indústria... Se isso é aprovado até
2528 o final desse ano, a indústria tem até o final de 2003 para entregar ao OEMA o seus dados. O
2529 OEMA tem um prazo até o final de 2004 para entregar ao IBAMA...
2530
2531 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Aí você consolida.
2532
2533 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Aí se consolida.
2534
2535 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Consolida.
2536
2537 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Quem não tem prazo de fazer o nacional é o IBAMA.
2538
2539 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois é isso que... Ela que está fa...
2540 Ela começou por causa do IBAMA, o problema era do IBAMA.
2541
2542 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – O IBAMA tem um prazo nesse meio tempo para consolidar.
2543 A gente não está dando prazo para disponibilizar.
2544
2545 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Exato. É isso que... Isso.
2546 Encaminhar as informações.
2547
2548 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Está dando prazo para encaminhar as informações, né? A
2549 gente não está dando prazo, assim, que vai ser disponível ao público, não. Nós estamos prazo
2550 para que o órgão mande para o outro as informações pertinentes.
2551
2552 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Isso. Tá certo. Então, vamos. Eu
2553 acho que está resolvida a questão. Vamos para frente. Nós temos mais uma resolução para
2554 ser apreciada durante a manhã, hein. Bom. Artigo 9º. Eu acho que esse não teve modificação
2555 não. Teve? Não. É. Se não há ninguém, nada contra a essa... O Artigo 9º, considero aprovado.
2556 Artigo 10º, com as correções feitas pela consultoria jurídica, se ninguém tem nada contra,
2557 considero aprovado. O Artigo 11, com as modificações apresentadas. Se ninguém tem nada
2558 contra, considero aprovado. O Artigo 12, incluído, se ninguém tem nada contra, considero
2559 aprovado. Anexo 1º, com as modificações apresentadas no inciso XI, se não me falha a
2560 memória, no inciso XI tem 1.3 e 1.5, se ninguém tem nada contra, a não ser pela forma, que
2561 devia ser um pouco mais inteligível, considero aprovado. O artigo 2º, sem modificações
2562 apresentadas, se ninguém tem nada contra, considero aprovado. E o anexo 3º, se ninguém
2563 tem nada contra, considero aprovado. Nesse sentido, nós avançamos e já nos manifestamos
2564 acerca da resolução sobre o inventário nacional de resíduos sólidos. Se ninguém tem mais
2565 nenhum comentário sobre isso. Comentário, por favor.
2566
2567 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Com relação ao artigo 7º, Parágrafo 2º, em que
2568 fala sobre a revisão dos anexos, né? O anexo, ele é parte integrante da resolução e aprovada
2569 pelo plenário. Então, ele faz parte da resolução. A revisão tanto de uma resolução, como de
2570 qualquer anexo integrante da resolução é uma prerrogativa que qualquer conselheiro pode
2571 apresentar a qualquer momento, quer dizer, colocar essa prerrogativa só a critério do IBAMA,
2572 quer dizer, fica meio esquisito, quer dizer, fica parecendo que ela... Que o anexo pode ser

2573 revisto sem voltar ao plenário do CONAMA, como se você pudesse modificar um anexo de uma
2574 resolução somente pelo IBAMA e pelos estados sem que isso voltasse ao plenário, que votou
2575 na resolução em tonton.

2576
2577 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mas a idéia inicial era essa.

2578
2579 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Ah, mas aí eu acho que abre uma prerrogativa.

2580
2581 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – A idéia é dar autonomia
2582 operacional em cima dos anexos. Os anexos, me parece que ele é praticamente operacional,
2583 né?

2584
2585 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Nem todo, porque, inclusive, isso aqui, segundo a
2586 Zilda falou, foi tirado da antiga resolução 23, mas era um anexo específico para a questão de
2587 transporte interestadual, que é competência federal. Aqui, no caso não. Você tem “n” outras
2588 informações que não são competências exclusivas da União.

2589
2590 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Se há essa preocupação...

2591
2592 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Não seria alguém da área legal aqui.

2593
2594 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. Da área legal, todos
2595 deveríamos ser aqui, né? Em tese, em tese. O que eu acredito o seguinte. Essa resolução está
2596 dando autonomia operacional e isso é possível dar, essa autonomia operacional, desde que o
2597 anexo não se vincule a nenhuma legislação que seja federal, ou seja, você não tem nenhuma
2598 legislação que fale sobre o que está constante do anexo, me parece que não há problema
2599 nenhum de delegação de competência através de uma resolução de modificação do anexo à
2600 questão de coleta de informação. Se, por exemplo, entra um, vamos dizer, uma substância
2601 nova que precisa ser colocada no formulário, não é possível que... Não é, não é...

2602
2603 (intervenção feita fora do microfone)

2604
2605 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois é. Se apareceu coisa nova.
2606 Não vai poder colocar? Vai ter que voltar ao plenário.

2607
2608 (intervenção feita fora do microfone)

2609
2610 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. Então, qual é a preocupação.

2611
2612 (intervenção feita fora do microfone)

2613
2614 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Essa questão, porque aqui
2615 essa câmara fala sobre forma. Não há problema legal, no meu ponto de vista, de delegação de
2616 competência. Agora, se há temor técnico que isso possa gerar algo que seja ruim para o
2617 plenário do CONAMA ou para as entidades que compõe o CONAMA, eu acho que a câmara
2618 técnica deveria estudar isso melhor. Mas quem deu essa redação foi a área técnica da câmara
2619 técnica. Talvez, em plenário seria o melhor lugar para questionar esse parágrafo 2º, porque a
2620 área técnica da câmara achou que deveria ser feito dessa maneira. Fica difícil aqui a área
2621 jurídica dizer que isso aí é ruim ou é bom, porque isso aqui é mérito.

2622
2623 (intervenção feita fora do microfone)

2624
2625 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. De forma legal, a legalidade
2626 está coberta. Não há problema nenhum. Esse anexo não é regido por outra legislação. Só se o
2627 fosse. Aí eu teria que dizer claramente. Só pode ser mudado se também a le... Conforme a
2628 legislação.

2629
2630 (intervenção feita fora do microfone)

2631

2632 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, Eu acho que pelo princípio da
2633 transparência, toda vez que o IBAMA mudasse o formulário era obrigado a publicá-lo
2634 novamente, mas aqui tem competência para você modificá-lo. Nós não estamos dando
2635 competência para você modificar de forma não transparente. Publicidade, moralidade continua
2636 em jogo na administração pública. Então, toda vez que o IBAMA quiser modificar, ele vai
2637 mandar publicar sim. É obrigação publicar. Não, eu acho o seguinte. Como tem... Como veio
2638 da câmara técnica com essa delegação de competência, que não tem legalidade, me parece
2639 que o mais correto seria levar a plenário e o plenário decidir se isso aí é muita competência
2640 que está se dando pelo IBAMA, que é melhor não. Toda vez que quiser modificar tem que
2641 voltar a ser discutido no âmbito do CONAMA. Eu acho que vamos deixar para lá. Eu acho que
2642 é a melhor forma, porque se não a gente está começando a mexer em mérito e alguém vai
2643 discutir lá porque que a câmara técnica de assuntos jurídicos modificou questão de mérito,
2644 certo? Vamos entrar nesse consenso, ou nesse consentimento pelo menos. Estamos de
2645 acordo? Pois não.

2646
2647 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Não seria melhor colocar ali no final da redação a
2648 ser submetido ao CONAMA para aprovação, porque é uma delegação de competência, é
2649 crite... Não tem problema, a priori, jurídico de legalidade, mas restringir um pouco essa
2650 competência, por quê? Porque vai ter que ser publicado. É parte integrante de uma resolução e
2651 nós poderíamos colocar que a critério do IBAMA, após ser submetido ao CONAMA.

2652
2653 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Fica meio.

2654
2655 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Mas tem que ser submetido ao CONAMA. Tem que
2656 ser submetido ao CONAMA. Tem que ser.

2657
2658 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Mas no jeito que está a redação está gerando
2659 dúvidas.

2660
2661 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Posso dar. Vamos ver a
2662 experiência falando um pouco aqui.

2663
2664 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Ele é parte integrante da resolução. Se é parte
2665 resolução tem que submetido ao CONAMA.

2666
2667 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – A experiência do Finote falando um
2668 pouco sobre isso, talvez ilumine a gente um pouco melhor.

2669
2670 **O SR. FINOTE** – É o seguinte, gente. A lei 6938 e todas as regulamentações dela delegam ao
2671 IBAMA a capacidade de passar ao CONAMA sugestões. Aliás, é a primeira posição do
2672 CONAMA, receber as sugestões do IBAMA. Este anexo, quer queira, quer não, faz parte
2673 integrante da resolução e ela só... Ele só pode ser alterado por outra resolução com a mesma
2674 hierarquia dessa referendada em plenário. Agora, o que nada impede que o IBAMA, que tem
2675 também competência de fornecer ao CONAMA os subsídios para tal. Então, essa é a posição
2676 que eu considero legal.

2677
2678 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Aí é uma questão que já, já...
2679 Como o Finote colocou, isso torna-se ilegal, esse parágrafo 2°.

2680
2681 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Não, eu não acho ilegal. A questão que na redação
2682 que está, não está descrito plenamente a ser submetido ao plenário do CONAMA. Se
2683 colocássemos essa expressão, nós amarraríamos o que é o óbvio. É o óbvio, entendeu?

2684
2685 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Foi excluído aqui. Anexo um a três constitui parte
2686 integrante desta resolução. Se ele é parte integrante é continuidade da resolução.

2687
2688 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Sim, mas como não está explícito isso, pode gerar
2689 dúvidas, como surgiram aqui agora. Não seria melhor a gente propor uma redação.

2690
2691 (intervenção feita fora do microfone)

2692
2693 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. Eu acho que aqui tem um
2694 problema de entendimento de que se quer, né? O que se quer? O que a câmara técnica
2695 queria? Que fosse dado flexibilidade para o IBAMA modificar a qualquer tempo, qualquer
2696 momento este anexo sem que tivesse que voltar novamente a ser feita a resolução ou não? Ou
2697 ela quer que... Não, isso aqui tem que ser parte integrante da resolução e só pode ser alterado
2698 com uma nova resolução. Então, tem que saber o que se desejava. Quer dizer, aí eu queria
2699 entender um pouco melhor o que a câmara técnica desejava com esse parágrafo 2º e com
2700 aquela questão de que é parte integrante dessa resolução.
2701
2702 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Não, era só garantir que houvesse uma revisão
2703 permanente, mas... É, isso pode haver em qualquer momento. Lógico. Tem coisas aí que
2704 talvez... O que foi escrito. Eu não estou aqui defendendo a resolução 100%. Eu sou muito
2705 crítica em relação ao texto e acho que, de repente, a gente pode achar erros. Isso aí... A gente
2706 está lendo e está achando erros. Eu acho que isso aí é passível de revisão a qualquer
2707 momento, desde que seja necessário. Acho que pode ser retirado esse...
2708
2709 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Então, pode reti... Eu sou mais
2710 para a retirada do parágrafo 2º.
2711
2712 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Só não sei o que o Antônio Carlos acha disso. Eu não vejo
2713 necessidade. Se tiver necessidade de mudar, como em outras resoluções, como houve na de
2714 pneus, o IBAMA vai fazer um parecer, vai encaminhar ao CONAMA. É... Pilhas e baterias já foi
2715 encaminhado pelo próprio SQA do Ministério, uma mudança. A gente encaminha ao CONAMA
2716 e faz essa mudança. Eu acho que isso daí não precisa nem constar no texto da resolução.
2717
2718 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Suzana, por favor.
2719
2720 **A SRª. SUZANA** – O que está dizendo aqui é que o órgão... De acordo... O órgão estadual
2721 pode incluir outras tipologias e prestar essa informação ao IBAMA. Aqui não está dizendo que
2722 o IBAMA vai incluir essas tipologias que o órgão ambiental encaminhou...
2723
2724 (intervenção feita fora do microfone)
2725
2726 **A SRª. SUZANA** – Parágrafo 2º do Artigo 7º. Ah, tá! Estou com outro... É que a minha versão é
2727 outra. É, porque eu acho até em função daquele outro lá. Se vão ser alteradas as tipologias, se
2728 vão ter alterações, elas poderão ser revistas conjuntamente com órgãos estaduais do meio
2729 ambiente e é óbvio que vai ter que ser colocado de novo para o CONAMA. Isso para mim é
2730 óbvio.
2731
2732 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Não. A idéia de colocar esse parágrafo foi o
2733 seguinte. Na hora de aplicar os anexos poderia ocorrer alguma necessidade de adaptar. Por
2734 exemplo, com GPS, vamos marcar... Não vai funcionar isso aqui, vamos tirar isso. Vamos...
2735 Mas pequena, uma coisa técnica, sabe. Não alterar o conteúdo do anexo. Agora, se for ilegal
2736 vamos retirar. Não tem problema nenhum.
2737
2738 **A SRª. SUZANA** – Eu acho que nem pequena, nem grande. Não pode ser alterado nada se
2739 não for colocado ao plenário. Eu acho que isso é... Para mim é óbvio.
2740
2741 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Nós temos uma experiência na Resolução 23 de 96, que
2742 trata da regulamentação da convenção de Basiléia. Ela fala, se não me falha a memória, que o
2743 IBAMA e o Ministério, a SCEX do Ministério da Indústria e Comércio poderão revisar aquela li...
2744 Nunca houve necessidade. Vai haver agora porque os anexos da convenção estão sendo
2745 ratificados no Congresso, já foram ratificados no Congresso Nacional. Isso deve ser
2746 encaminhado para modificação dos anexos da 23. Mas essa revisão periódica não. E sempre
2747 que houver, ela vai ter que ir para o plenário, porque ela vai mudar o texto e vai ter que ir para
2748 o plenário. Então, talvez, eu acho que isso daí seja melhor a gente retirar porque é o óbvio. Vai
2749 existir quando houver a necessidade de... Não vai existir porque está na resolução a cada dois
2750 anos, a cada seis meses, a cada cinco anos.
2751

2752 **A SRª. SUZANA** – É, e a palavra poderão ali deixa tudo isso em aberto. Então...

2753

2754 **A SRª. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – É, deixa muito aberto. Eu acho que podia retirar isso. Não

2755 sei o que os senhores acham, mas eu Acho que isso aí podia ser retirado e o parágrafo

2756 primeiro ser transformado em parágrafo único e ponto final.

2757

2758 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Doutor Finote, por favor. Vou dar

2759 mais dez minutos para a gente discutir esse ponto, porque está muito polêmico e a gente não

2760 vai chegar a lugar nenhum com mais tempo.

2761

2762 **O SR. FINOTE** – Com relação a essa proposta de retirada, eu vejo o seguinte. Numa situação

2763 dinâmica como é essa daqui, a obrigação de cumprir que o IBAMA deva ter, eu acho que deve

2764 ser mantida. Agora, no final é simplesmente para efeito legal e isso é uma questão legal e

2765 talvez até considerar de forma e quando chega conjuntamente com os órgãos estaduais e

2766 sugerir alteração ao CONAMA, coisa desse tipo. Só no final.

2767

2768 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Alô. A sugestão da... porque que não melhora a redação do

2769 parágrafo 2º dizendo: a ser submetido ao plenário do CONAMA, ao CONAMA. Só isso. A cada

2770 dois anos, os anexos integrantes dessa resolução poderão ser revistos a critério do IBAMA

2771 conjuntamente com os órgãos estaduais de Meio Ambiente e serem submetidos ao CONAMA.

2772

2773 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, é porque eu acho que está

2774 implícito. Na medida que você fala dos anexos faz parte integrante da resolução, não é

2775 possível modificar o anexo sem que se modifique a resolução. Ponto.

2776

2777 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Eu sei, mas...

2778

2779 **A SRª. SUZANA** – (intervenção feita fora do microfone)

2780

2781 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Ah, então, mas isso para explicitar mais um pouco porque se deixa

2782 desse jeito pode dar uma dúvida interpretação, que já está dando aqui. Imagina na hora que

2783 publicar.

2784

2785 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, não... Eu já estou... Do ponto

2786 de vista jurídico, eu já estou bem claro. Quer dizer, quando se fala que é parte integrante dessa

2787 resolução. Se você modificar, tem que modificar a resolução. Isso é...

2788

2789 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Sim, mas o que abunda não prejudica.

2790

2791 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. Isso eu também acho. Isso eu

2792 também acho... A presoposar...

2793

2794 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Então, não custa...

2795

2796 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Só se pode ser... A gente pode ser

2797 acusado dessa abundância que, às vezes, prejudica, né?

2798

2799 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Para a gente, da área técnica jurídica está claro, mas para a área

2800 técnica não está e eles que vão executar. Então, chega na hora da aplicação, eles vão ter

2801 dúvidas. Então, é melhor a gente explicitar mesmo.

2802

2803 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mas eu acho que do ponto de vista

2804 jurídico não tenho dúvida mais. Eu não tenho dúvida mais. Quer dizer, se você fala que é parte

2805 integrante da resolução e é. Então, só pode ser modificado o anexo se você modificar a

2806 resolução. Para modificar tem que ir para o Plenário, não tem jeito.

2807

2808 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Peraí, o meu colega aqui da jurídica quer falar.

2809

2810 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não.

2811

2812 **O SR. LUCIANO CARLESSO** – Bom. Meu nome é Luciano Carlesso. Sou advogado da União,
2813 também agora trabalho aqui na consultoria jurídica do Ministério. Agora, a gente está
2814 auxiliando a Márcia aqui no CONAMA. Bom. Eu acho que o grande aspecto a ser relevado é
2815 justamente o que o presidente falou. Assim, qual é a intenção da câmara técnica em delegar
2816 poderes ao IBAMA, porque, na verdade, a redação desse parágrafo, ela dá a entender que o
2817 CONAMA está delegando poderes ao IBAMA e o princípio da delegação de poderes, ele,
2818 justamente, é nesse sentido de uma autoridade que tem poderes, ela delega poderes para
2819 outra, em princípio, dentro da hierarquia de menor escalão através de seus atos normativos
2820 poderem alterar o que a autoridade, dentro dos limites do poder, poder alterar esse, dar uma
2821 determinada flexibilidade. Então, o nosso entendimento é que na redação como está, ela não
2822 necessitaria passar novamente pelo CONAMA. Então, através do IBAMA, através dos seus
2823 atos por uma portaria, por um outro ato normativo poder alterar que está... Os anexos que
2824 estão integrantes nessa resolução, independentemente deles fazerem parte, porque
2825 justamente a delegação de poderes é isso, né?

2826
2827 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, eu pensei que era isso, mas
2828 quando a gente olha aqui que da câmara técnica vem um artigo dizendo que os anexos um e
2829 três constituem partes integrantes dessa resolução, então, a intenção do legislador é, na
2830 verdade, não dar essa flexibilidade, ou é dúvida, não sabe o que quer. Então, nós temos que
2831 decidir o que se quer.
2832

2833 **O SR. LUCIANO CARLESSO** – Eu acho que exatamente o ponto é esse, porque quando o
2834 legislador, ele diz: esses pontos serão regulamentados pelo poder executivo. Não é por uma lei
2835 que o poder executivo vai regulamentar, especificar. Ele vai através de um decreto, um ato
2836 normativo inferior. Então, se realmente há essa intenção de dar poder para o IBAMA revisão,
2837 então, através de uma portaria ele poderia e não através de... A passar novamente pelo
2838 CONAMA, o CONAMA... para o CONAMA deliberar sobre as revisões que o IBAMA fez. Então,
2839 é nesse sentido que a gente queria fazer a ponderação, né? Bom. A Cristina, da CNI, gostaria
2840 de fazer a sua observação. Nós vamos encerrar esse ponto daqui cinco minutos, viu?
2841

2842 **A SR^a. CRISTINA (CNI)** – Presidente, é Cristina, eu sou do jurídico da CNI. Em primeiro lugar,
2843 eu não acho que esse artigo esteja dando nenhum tipo de delegação de poder, porque qual é a
2844 redação dele? Ele fala que a cada dois anos, né? Então, ele fixou um marco temporal. Ele diz
2845 que o anexo da resolução poderão ser revistos a critério do IBAMA e dos órgãos ambientais.
2846 Revistos aqui. Eu entendo que a câmara técnica deve ter pensado, revistos os conceitos
2847 técnicos dos anexos para ver se eles continuam atuais e não... Em nenhum momento ele falou:
2848 Vão ser revistos e modificados. Em nenhum momento ele falou vão ser revistos e atualizados.
2849 E aí, o que a gente tem. A gente tem a norma legal, que é que o IBAMA vai, quando tem
2850 qualquer sugestão e no caso seria mera sugestão, vai entregar ao CONAMA. E outra coisa.
2851 Não pode haver em nenhum tipo de ato de delegação normativa uma delegação em branco,
2852 um cheque em branco para a autoridade delegada. Quando se delega, você tem que dizer isso
2853 expressamente. Estou delegando para isso, para esse ato de execução, para fazer esse tipo
2854 de coisa. Do jeito que está, você está dando um poder ao IBAMA que ele pode incluir aqui
2855 qualquer direito ou obrigação sem nenhuma revisão do CONAMA, que é o órgão delegante.
2856 Então, só queria fazer essas duas observações para concluir no sentido que o senhor falou.
2857 Primeiro que eles são integrantes, só podem ser revistos pelo IBAMA e em nenhum momento
2858 aqui eu entendo que esteja se dando uma delegação.
2859

2860 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não. Quem mais gostaria de
2861 se pronunciar. Zilda.
2862

2863 **A SR^a. ZILDA VELOSO (IBAMA)** – Obrigado. Eu não posso concordar com você, porque o
2864 objetivo de colocar isso aí poderia ter sido até erroneamente colocado, de se fazer uma revisão
2865 sem necessariamente passar pelo CONAMA. Era essa sim... Era para facilitar pequenos
2866 ajustes num período de execução, inicial de execução, não para toda a vida. Agora, pensando
2867 bem, sob o ponto de vista legal, eu acho que nem a resolução pode delegar ao IBAMA. Se for
2868 alguma coisa só para revisar. O IBAMA, como membro do CONAMA, vai fazer isso e como
2869 órgão executor da política nacional de meio ambiente vai fazer isso. Agora, se for meramente
2870 uma revisão. Eu acho que nem precisaria constar aí. Eu sou partidária da gente suprimir esse
2871 parágrafo segundo. Acho que vai dar confusão. Eu não sei.

2872
2873
2874
2875
2876
2877
2878
2879
2880
2881
2882
2883
2884
2885
2886
2887
2888
2889
2890
2891
2892
2893
2894
2895
2896
2897
2898
2899
2900
2901
2902
2903
2904
2905
2906
2907
2908
2909
2910
2911
2912
2913
2914
2915
2916
2917
2918
2919
2920
2921
2922
2923
2924
2925
2926
2927
2928
2929
2930
2931

O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA) – Pois não. Eu acho que eu vou ser um pouco autoritário. A última manifestação vai ser agora.

INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA – Só uma sugestão, já que, inclusive, eu que comecei a polêmica aqui. A idéia que me parece do parágrafo foi no sentido de poder haver uma revisão operacional em relação aos anexos, ou seja, realmente modificar os anexos porque não se sabe até o momento se realmente eles vão funcionar ou não. Em outras resoluções, o que a gente fazia? Constava algum termo, tipo o seguinte: deverão obedecer as informações minimamente, ou no mínimo, quer dizer, alguma coisa que dê uma abertura para que isso possa ser complementado ou possa, operacionalmente ter alguma... Quer dizer, a gente podia preparar, talvez, para apresentar no próprio plenário já uma sugestão de emenda prevendo minimamente... lembra quando tem aquelas resoluções. A própria 237. Os licenciamentos dos estudos ambientais deverão conter minimamente as seguintes informações, ou seja, do ponto de vista, inclusive, operacional, que pode ser uma coisa diferenciada para cada estado, quer dizer, eu acho, inclusive, muito difícil que um formulário padrão desse, ele possa, realmente, ser aplicado do mesmo jeito em 27 unidades da federação. Então, a gente pode deixar uma abertura para que os estados e o próprio Ibama façam a complementação, né? Porque também eles não podem pegar menos informações do que está ali em relação ao que está previsto nisso daí. Quanto á questão de delegação do CONAMA, eu não sei se está na competência do CONAMA poder delegar outras competências. Eu acho que é do próprio CONAMA. Eu acho que não. Pelo menos isso nunca foi feito no passado.

O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA) – Bom. Eu acho que a melhor solução é, para melhor esclarecimento seria essa da plenária, destacar em plenário. Do jeito que está aqui, como aqui veio da câmara técnica dessa maneira e dessa maneira, no meu ponto de vista, não dá essa visão de que se possa modificar sem passar pelo CONAMA, porque faz parte integrante da resolução os anexos, eu acho que vamos deixar do jeito que está. É minha proposta. Que veio dessa maneira. Não há óbice jurídico aqui. A gente encaminha dessa forma e no plenário o destaque estaria... Seria melhor o que se deseja com esta revisão dos anexos. Eu acho que fica mais claro pensar um pouco mais. Eu acho que a área técnica pensa um pouco mais e prepara um destaque muito mais apropriado. O que os senhores acham? Estamos de acordo? Estamos de acordo.

INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA – Estamos de acordo.

(intervenção feita fora do microfone)

O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA) – Não. Eu acho que... Mas a proposta veio deste plenário. Não veio desta câmara, entendeu? A câmara não tem uma posição clara sobre isso. Então, a redação do parágrafo 2º do Artigo 7º continua a mesma e a gene sugere é que a câmara técnica apresente um destaque em plenário que mostre claramente o que deseja com esta revisão dos anexos periódica. Bom, sem mais nenhum comentário sobre essa resolução, partimos em seguida à apresentação pelo IBAMA do segundo processo, que estabelece novas etapas do programa de controle de emissões veiculares.

O SR. PAULO MACEDO (IBAMA) – Paulo Macedo. Eu sou do IBAMA e coordeno o PROCONVE. Eu gostaria de permitir permissão ao senhor presidente para fazer uma apresentação de três slides no máximo, com relação...

O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA) – Está ótimo. Pensei que era 30. Agora é três, está ótimo.

O SR. PAULO MACEDO (IBAMA) – Eu acho que só vai ter um exercício de pescoço um pouco para vocês, mas são três slides só. É rápido. Bom. Então, já que não vai dar... Bom. Essa proposta de resolução, na verdade, ela se propõe dar continuidade ao PROCONVE...

(Mudança de lado da fita)

2932
2933
2934
2935
2936
2937
2938
2939
2940
2941
2942
2943
2944
2945
2946
2947
2948
2949
2950
2951
2952
2953
2954
2955
2956
2957
2958
2959
2960
2961
2962
2963
2964
2965
2966
2967
2968
2969
2970
2971
2972
2973
2974
2975
2976
2977
2978
2979
2980
2981
2982
2983
2984
2985
2986
2987
2988
2989
2990
2991

O SR. PAULO MACEDO (IBAMA) – ...que é um programa que a gente... Pronto. Deu. Que é um programa que foi definido, criado pelo CONAMA em 86 e que durante os seus 16 anos de criação atingiu alguns objetivos que eu acho simplesmente fantásticos em termos de qualidade ambiental e que a gente vai mostrar aí. Bom essa proposta surgiu do trabalho desse grupo, que trabalhou durante dois anos e meio, três anos, com todas essas instituições, ou seja, todos os atores envolvidos nessa proposta de resolução estão plenamente de acordo com tudo o que está nela e... Bom. Esse... Pode passar. São os objetivos do programa em si, que a gente está dando continuidade com essa proposta. Já tem algumas resoluções recomendando. Pode passar. Pode passar. Pode passar. Pode passar. Aí, para aí. Aqui, a gente queria mostrar um pouco... Esse quadro, eu acho que mostra bem os resultados alcançados pelo programa até hoje. Se você pegar em 85, antes do programa, nivelar ali todos os poluentes que são controlados e a frota, botaram tudo no mesmo nível, vocês vão ver que depois do PROCONVE, esse dado é de 1999, foi retirado de um relatório de avaliação do PROCONVE, feito pela COP da UFRJ, a pedido do Ministério do Meio Ambiente. Você vai ver que apesar do aumento, isso na região metropolitana de São Paulo, que apesar do aumento da frota de 146% ainda houve uma redução significativa na concentração dos principais poluentes na atmosfera em termo de 20%, ou seja, isso são reflexos da implementação, com certeza, dos controles que os nossos veículos têm hoje, né? Então, essa proposta, enfim, sendo o objetivo propõe que isso seja prolongado, ou seja, as três fases previstas para o PROCONVE, no caso dos veículos (incompreensível) e as quatro fases previstas no caso dos veículos diesel já estão todas cumpridas e vem sendo cumpridas, ou seja, são todas alcançadas. O que está se propondo são novas etapas, que vai até 2009. Então, são etapas para... São essas etapas no caso dos veículos leves, para 2005, 2006, 2007, 2009. Essa é uma estratégia do PROCONVE, que a gente implementou desde o seu início, ou seja, de propor etapas mais restritivas, escalonadas no tempo para que isso não seja nenhum choque para a indústria, seja necessários os investimentos e as pesquisas necessárias para se atingir aqueles objetivos, né? Então, são essas fases, no caso, para veículos leves, né? Que são os automóveis e as vans e essas para os veículos pesados, que vai também de 2004 a 2009, né? Isso aí é uma comparação dos novos limites, o que existia, o que nas fases antigas e o que a gente está propondo para agora. Esses limites, eles não são também tirados de nenhum humano que está inventando a roda, nem tirado de nenhuma cartola. Muito pelo contrário. São limites praticados hoje a níveis internacionais, ou seja, a gente nem está propondo uma coisa que seja desconhecida, nem também uma coisa que seja do tempo da pedra. A gente está propondo exatamente coisas que estão factíveis de serem feitas e que são possíveis e conhecíveis. Bom. Era isso. O texto, ele é um tanto quanto técnico, porque, realmente, se além a coisas técnicas, mas tem, claro, esses aspectos legais que teve algumas considerações feitas pela consultoria jurídica do Ministério e eu estou aqui á disposição para tirar alguma dúvida que por acaso...

O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA) – Bom. Eu passaria agora aos conselheiros para se quisessem se pronunciar sobre o conteúdo global da proposta ou também de solicitar algumas respostas sobre algum questionamento que tenha ao pessoal da câmara técnica, que pode esclarecer melhor. Eu faria a primeira pergunta aqui. No texto da resolução fala sobre limites 2007/2009, mas olhando ali os seus slides tinha alguma coisa 2005, alguma coisa 2006 e eu não vi claramente na resolução.

O SR. PAULO MACEDO (IBAMA) – Porque na resolução, a gente chama de fazin, tem um percentual de entrada na produção para aqueles limites. Aquelas datas, no texto, são as datas base, mas você antecipa em 40% da produção um ano antes, dois anos antes, dependendo do caso. Isso está definido, se eu não me engano, no artigo 15.

(intervenção feita fora do microfone)

O SR. PAULO MACEDO (IBAMA) – No artigo 12, a gente dá os percentuais e os prazos a partir daquela data. Essa é uma estratégia que a gente vem usando já há algum tempo para poder possibilitar a entrada não 100%, porque a gente tem uma gama...

O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA) – É. Qualquer candidato ficaria tranqüilo. A 2007 a 2009 não é comigo, né? Então, ficaria tranqüilo. Agora, se olhar o artigo 12 tem que olhar alguma coisa referente ao seu mandato.

2992
2993 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – Inclusive, tem coisas que dependem muito, digamos, da
2994 aprovação dessa resolução ainda esse ano, porque se passar, por exemplo, para o próximo
2995 ano, alguns prazos deles já não são mais factíveis para serem feitos conforme previsto aí.
2996 Vamos ter que postergar alguma coisa nesse sentido.
2997
2998 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Perguntaria aí se foi amplamente
2999 negociado, discutido com o setor?
3000
3001 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – Com todos os atores ali envolvidos. Inclusive, a indústria,
3002 que é o principal, digamos, mandado aí que teria que fazer, que está aqui presente, se o
3003 senhor quiser alguma manifestação, o Henry, representando a Anfave.
3004
3005 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Está tranqüilo então? O pessoal do
3006 setor esta tranqüilo? Então, a gente pode encurtar os prazos, já que eles estão tranqüilo, né?
3007 Encurtar um pouquinho.
3008
3009 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – Eu lhe garanto que esses prazos são encurtados ao
3010 máximo possível. A gente apertou o máximo que podia para chegar.
3011
3012 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ainda bem, né?
3013
3014 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – A gente prefere negociar antes do que ter que depois dar
3015 alguma sugestão. Então, como eu digo, a experiência das outras fases foi... Ninguém deixou
3016 de cumprir uma fase sequer nos prazos previstos. Então, a gente prefere fazer as coisas
3017 factíveis.
3018
3019 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Existe uma resolução anterior que
3020 falava sobre o programa. Então, está sendo revogada, né?
3021
3022 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – Não, não. Porque é uma continuidade, né? Ela foi
3023 cumprida, mas tem várias coisas que nela que ainda estão sendo aplicadas como metodologia
3024 de ensaio, essas coisas todas. Então, ela não está sendo revogada. Até pela história, né? Pelo
3025 fato histórico que a gente...
3026
3027 (intervenção feita fora do microfone)
3028
3029 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. Entenda. É só questão
3030 jurídica, quer dizer, você tem duas resoluções, você não revoga, a outra está em vigor. Pode
3031 criar alguma confusão, certo? É porque hoje não é nem permitido. Disposição em contrário não
3032 é permitido mais fazer, né?
3033
3034 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – Não é não. Porque...
3035
3036 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Porque você tem que dizer
3037 claramente o que você está revogando ou não.
3038
3039 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – O que tem que ser revogado na outra está aí claramente
3040 dizendo que tem que ser revogado. É um artigo só, um item só da outra. Todas as outras
3041 coisas já foram cumpridas e não necessitam de ser revogadas, porque elas estão cumpridas,
3042 né?
3043
3044 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É. Não, é que essa é a minha
3045 dúvida aí, porque tem uma previsão aqui nesta resolução de revogar as disposições em
3046 contrário, que já não é uma praxes correta do ponto de vista jurídico. Quando você quer
3047 revogar, tem que explicar exatamente o que você está querendo revogar.
3048
3049 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – Eu confesso que esse artigo está aí porque
3050 historicamente todas têm. Então, não...
3051

3052 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Então, vamos revogar essa
3053 disposição em contrário
3054
3055 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – O que a gente necessita que seja revogado em algum no
3056 passado está discriminado qual é. É o artigo 29. No artigo 29 está aí: Fica revogado o item seis
3057 do 1.9 da Resolução CONAMA 18 de julho. É isso que a gente interessa que seja. O resto...
3058
3059 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom essa é a minha preocupação
3060 central. Eu não sei se outros companheiros aqui gostariam de se manifestar e era a minha
3061 manifestação principal, que no artigo... Pois não.
3062
3063 **O SR. FINOTE** – (intervenção feita fora do microfone)
3064
3065 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Cuidado. Vira Pinóquio e não
3066 Finote.
3067
3068 **O SR. FINOTE** – Não. É apenas um esclarecimento, que eu fiz parte desse trabalho. Como
3069 quando isto caiu na câmara técnica de controle ambiental, nós estudamos particularmente a
3070 parte técnica do assunto e esta resolução já estava funcionando a... já estava em estudos
3071 durante muito tempo esse sistema de revoga-se as disposições em contrário, permaneceu por
3072 descuido, porque, na realidade, isso, inclusive, o jurídico segura, porque hoje não existe mais e
3073 ela parece, eu não me lembro, mas parece que ela define exatamente o que vai ser revogado
3074 da resolução e indicando a resolução que vai... Confere Márcia. Então, isso é o aspecto. E
3075 outra coisa, a sua dúvida. O PROCONVE, na realidade, é um programa que envolve uma série
3076 de resoluções que vem vindo gradativamente desde 18 de 86. Então, essas resoluções, 18
3077 para frente, à medida que surgem novas resoluções do PROCONVE, elas não estão sendo em
3078 absoluto revogadas, a não ser um ou outr artigo que em função da dinâmica seja obrigado a
3079 isso. Obrigada.
3080
3081 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – De nada. Mais alguma
3082 manifestação do plenário, que gostaria de se manifestar. Antes do plenário, eu gostaria, se os
3083 conselheiros aqui gostariam de se manifestar. Então, vamos ver a Márcia, por favor, da área
3084 jurídica do Ministério do Meio Ambiente.
3085
3086 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Nós temos algumas sugestões a fazer. São... Eu poderia elencar já
3087 da mesma forma que eu fiz na anterior?
3088
3089 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu gostaria de fazer o
3090 encaminhamento de uma vez só. A gente fez em duas etapas o encaminhamento, quer dizer, a
3091 gente pode fazer de uma vez só, ou seja, se ninguém tem mais como se manifestar, a gente já
3092 parte para o encaminhamento da aprovação e das modificações pare e passo. Em vez de você
3093 fazer todas, a gente faz na hora do encaminhamento. Não antes. Eu acho que a gente ganha
3094 tempo. Alguém quer mais se manifestar do ponto de vista geral. Está tranquilo? O Ministério
3095 Público está tranquilo? Tudo tranquilo aqui? podemos encaminhar já a proposta? Fica mais
3096 fácil. Bom. Eu vou fazer o encaminhamento. Primeiro, a gente vai aprovar de uma maneira
3097 global e depois vamos por etapa. Isso. De maneira geral, vamos, se ninguém tem nada contra
3098 à resolução de forma global está aprovado. Vamos, agora, avaliar parte por parte. Os
3099 considerandos para a discussão. Alguma proposta de modificação nos considerandos. Se
3100 ninguém se manifesta considerados aprovados os considerandos da proposta. Artigo 1°. Não
3101 tem ninguém com nenhum proposta, considero aprovado. Inciso 1°, 2° e 3°. Se não há
3102 manifestação ao contrário, considero aprovado. Artigo 2°. Se não há nenhuma manifestação
3103 contrária, considero aprovado. Artigo 3°. Se não há manifestação em contrário, considero
3104 aprovado. Artigo 4°. Se não há manifestação ao contrário, considero aprovado. Artigo 5°. Se
3105 não há manifestação ao contrário, considero aprovado. Artigo 6°. Se não há manifestação ao
3106 contrário, considero aprovado. Artigo 7°. Se não há manifestação ao contrário, considero
3107 aprovado. Artigo 8°. Se não há nenhuma manifestação ao contrário, considero aprovado. Artigo
3108 9°, o caput. Se não há nenhuma manifestação ao contrário, considero aprovado. Parágrafo
3109 Único do Artigo 9°. Se não há nenhuma manifestação ao contrário, considero aprovado. Artigo
3110 10°.
3111

3112 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Tem uma.
3113
3114 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não.
3115
3116 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Tenho uma sugestão de nova redação para o Artigo 10º, Parágrafo
3117 único. Certo? O IBAMA deverá propor ao CONAMA especificação de datas de implantação, as
3118 características tecnológicas de datas de implantação, as características tecnológicas, e o
3119 alcance desejado para dispositivos e sistemas citados no caput deste artigo. O IBAMA deverá
3120 propor ao CONAMA especificação de datas de implantação, as características tecnológicas e o
3121 alcance desejado para dispositivos e sistemas citados no caput deste artigo.
3122
3123 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Eu gostaria de saber se há...
3124 Se muda o conteúdo ou não, se atende à proposta original, só uma questão de forma. Bom. Os
3125 conselheiros, se ninguém tem nada a se opor à modificação solicitada. Pois não.
3126
3127 **A SR^a. SUZANA** – Não, só ficou com uma redação mais compreensível, não é?
3128
3129 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Exatamente. Só isso. Questão de forma.
3130
3131 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Se ninguém tem nada contra,
3132 aprovado o parágrafo único do Artigo 10º como modificação proposta. Artigo 11º.
3133
3134 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Sugestão também.
3135
3136 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não.
3137
3138 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Os fabricantes... vamos lá (incompreensível). Volta. Os fabricantes
3139 ou importadores de veículos automotores leves de passageiros e leves comerciais deverão
3140 aplicar os fatores de deterioração conforme estabelecido nesta resolução na resolução
3141 CONAMA nº 14 e, não, na resolução CONAMA. Os fabricantes ou importadores de veículos
3142 automotores leves de passageiros e leves comerciais deverão aplicar os fatores de
3143 deterioração conforme estabelecido nesta resolução, na resolução CONAMA nº 14, de 13 de
3144 dezembro de 1995, e normas complementares. Ao invés de regulamentos, normas
3145 complementares, de modo a comprovar o respectivo atendimento aos limites máximos de
3146 emissão de poluentes estabelecidos nos artigos segundo ao oitavo desta resolução por 80 mil
3147 quilômetros ou cinco anos de uso. Só mudar para normas complementares ao invés de
3148 regulamentos, porque normas é mais abrangente. Está inserido dentro de norma. É uma norma
3149 e o regulamento você pode achar que é um decreto, que é uma coisa mais específica.
3150
3151 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu teria até uma outra sugestão,
3152 desde que eu esteja correto do ponto de vista técnico, né? Quando você fala de fatores de
3153 deterioração é por 80 mil quilômetros ou cinco anos de uso. É o fator que está por 80 mil, não é
3154 isso?
3155
3156 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – É, o fator.
3157
3158 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Então, ele devia estar lá na frente,
3159 em vez de ficar no final. O fator de deterioração por 80 mil quilômetros, conforme estabelecido.
3160
3161 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Fica bem melhor.
3162
3163 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Fica melhor porque está muito
3164 distante esse 80 mil quilômetros ou cinco anos de uso. Isso. Essa seria a minha sugestão.
3165
3166 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Cássio. Coloca lá deterioração...
3167
3168 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Por 80 mil quilômetros ou cinco
3169 anos de uso.
3170

3171 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Lá em cima, na segunda linha. Coloca por 80 mil quilômetros ou
3172 cinco anos de uso depois de deterioração.
3173
3174 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É. Em aposto, é.
3175
3176 **A SR^a. SUZANA** – Esse 80 mil e cinco anos de uso, ele já está na outra resolução também?
3177 Está?
3178
3179 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tudo ok? Artigo décimo. Pois não
3180 Finote.
3181
3182 **O SR. FINOTE** – É apenas um complemento. Inclusive, isso consta até do termo de garantia
3183 dos veículos. É 80 mil quilômetros ou cinco anos de uso e eu conversei com o Márcio e parece
3184 que está de aço... Aquele que vencer primeiro, tá? Isso consta, inclusive, nos termos de
3185 garanti. É comum. O Henry não está aqui. Apenas uma orientação, tá?
3186
3187 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, é porque com... Não, quando
3188 tem o ou, na minha interpretação é o que vence mais cedo, né? Ou, né? Se fosse “e” aí teria
3189 que as duas coisas tinham que ocorrer. Como está ou. Bom. O Artigo 11°, se ninguém tem
3190 nada a se opor à redação que a gente colocou agora em azul, considero aprovado. Artigo 12°.
3191
3192 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Sugestão.
3193
3194 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não.
3195
3196 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Tirar o com dos três parágrafos, tá? E começar a redação com “no
3197 mínimo”. Só tirar o com. O terceiro não. O primeiro e o segundo e começar com 100% por
3198 extenso. Isso aí, depois, forma vai ter que dar uma... Tudo por extenso. Nada entre parênteses.
3199 Tudo por extenso. Depois, na hora da publicação tem que fazer toda essa revisão.
3200
3201 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tá ok?
3202
3203 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Tá ok.
3204
3205 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – O Artigo 12° e respectivos
3206 parágrafos com a modificação sugerida pela área jurídica do Ministério do Meio Ambiente, se
3207 ninguém tem nada a opor, considero aprovado. Artigo 13°.
3208
3209 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Sugestão. Aqui a sugestão é: O IBAMA poderá propor ao CONAMA
3210 a alteração do Limite, ao invés de “O IBAMA poderá alterar o limite”, porque a competência é
3211 do CONAMA para dispor sobre esse assunto. Então, a redação ficaria: O IBAMA poderá propor
3212 ao CONAMA a alteração do limite. Aí continua... Continua tudo igual. O que você falou Márcio.
3213 Não, mas na redação anterior, o IBAMA pode alterar os limites, mas ele tem que propor ao
3214 CONAMA para o CONAMA alterar os limites e não ele propor exclusivamente.
3215
3216 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. O Artigo 13° com a redação
3217 proposta, nova. Se ninguém tem nada a se opor a esta alteração do Artigo 13° proposta pela
3218 área jurídica, considero aprovado. Artigo 14°. Se não existe nenhuma proposta de alteração, se
3219 todos se consideram confortáveis com a redação, considero aprovado. Artigo 15°.
3220
3221 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Tem sugestões.
3222
3223 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Sugestões, por favor.
3224
3225 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – O parágrafo 1° do Artigo 15. Mediante... A redação continuaria a
3226 mesma Cássia. Posso copiar. Ao invés de a critério exclusivo do IBAMA, substituir por
3227 mediante decisão motivada do IBAMA. Porque essa questão da dispensa das exigências dessa
3228 resolução já está sendo delegado ao IBAMA, né? Que é o órgão executor o critério de análise,
3229 mas ele não pode decidir sem uma motivação do ato dizendo quais são os motivos da
3230 dispensa das exigências.

3231
3232 **A SRª. SUZANA** – Eu teria ali no Artigo 15º: Ficam estabelecidos os limites máximos de
3233 emissão de poluentes e respectivas datas de implantação. Quero botar aí suas respectivas. Eu
3234 acho que fica mais claro.
3235
3236 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mais alguma sugestão?
3237
3238 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Tenho no parágrafo 7º. Sétimo. Parágrafo 7º. Mesma situação do
3239 Parágrafo 1º. Mediante... É a mesma redação, só no final coloca mediante decisão motivada do
3240 IBAMA.
3241
3242 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Geralmente... Eu vou fazer uma
3243 crítica. Geralmente, num corpo de uma resolução não se coloca tabela, né? Geralmente, tabela
3244 fica em anexo. Então, aqui está tabela um e tabela dois, que está no corpo da Resolução. Eu
3245 acho que seria muito apropriado colocar como anexo. Quando você fala... Perdão. Mas tudo
3246 bem. A tabela. O anexo não quer dizer que não faça parte da resolução. Ela faz é parte
3247 integrante. Tem uma mesma força. Eu não vejo problema. Só que eu acho não usual você vê
3248 tabela dentro do corpo de uma resolução. Só isso. Não sei como é que vê a área jurídica do
3249 Ministério do Meio Ambiente.
3250
3251 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Nós não criamos objeção não, mas se questão de forma, porque
3252 teria que um...
3253
3254 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. Se já existe, também não
3255 quero inovar. Eu sou neófito aqui no CONAMA. Então, também não estou afim de inovar o que
3256 já é uma praxes corrente, né? Se é necessário, se já é confortável. Então, a minha questão é o
3257 desconforto de forma, mas se há conforto. Então, não há o que modificar. Retiro minha
3258 proposta, certo? Mais alguma coisa no Artigo 15º, além das contribuições do Ministério Público
3259 e do Jurídico e da Suzana. Então, se não há nada... Se não há nenhum óbice contra as
3260 alterações propostas, considero o Artigo 15 e os seus respectivos parágrafos aprovados. Artigo
3261 16. Se ninguém tem nada a se opor, considero aprovado. Artigo 17.
3262
3263 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Tem sugestões.
3264
3265 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Sugestões, por favor. A questão é
3266 o seguinte, é substituir ações implementadas pelo poder executivo federal por estudos e
3267 propostas. O Ministério do Meio Ambiente deverá apresentar ao CONAMA estudos e propostas
3268 para se instituir incentivos aos fabricantes importadores de veículos automotores. Aí a redação
3269 continua como está, porque o Ministério é um órgão de política. Ações para se instituir
3270 incentivo seria mais a parte do IBAMA, que é o órgão executivo ambiental. Então, nós partimos
3271 para uma questão que seria mais conveniente atribuir ao Ministério a questão de estudos e
3272 propostas visando a instituição de incentivos aos fabricantes.
3273
3274 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É isso, exatamente isso que... É
3275 que, na verdade, o que eu estava entendendo...
3276
3277 **FITA 03**
3278
3279 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – ...pelo Governo Federal em relação
3280 à instituição de incentivos. Quer dizer. Pois é. Aí tem que ser estudo de proposta. Não pode ser
3281 nenhuma determinação. Não concorda com a redação dada pela...
3282
3283 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Estudos e propostas para se instituir incentivos aos fabricantes e
3284 importadores de veículos automotores. O Ministério do Meio Ambiente deverá apresenta ao
3285 CONAMA estudos e propostas para se instituir incentivos aos fabricantes e importadores de
3286 veículos.
3287
3288 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Todo mundo concorda com a nova
3289 redação dada? Ninguém é contra? Considero aprovado. Artigo 18, caput. Se não há nenhuma

3290 manifestação contrária, considero aprovado. Parágrafo 1º e 2º. Se não há nenhuma
3291 manifestação contrária, considero aprovado. Artigo 19, caput.

3292
3293 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Sugestão.

3294
3295 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Sugestão. Pois não.

3296
3297 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Para mediação da emissão de poluentes provenientes do
3298 escapamento dos veículos automotores leves de passageiros e leves comerciais, os quais são
3299 ensaiados segundo procedimentos da Norma Brasília NBR 6601 permanecem os critérios
3300 estabelecidos na resolução CONAMA nº 18 de seis de maio de 86. Só questão de redação.
3301 Conseguiu pegar Cássio. Para mediação da emissão de poluentes provenientes do
3302 escapamento dos veículos automotores leves de passageiros e leves comerciais, os quais são
3303 ensaiados segundo procedimento...

3304
3305 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É os dois que são ensaiados, de
3306 passageiros? Ah, os leves são os dois. Tá ok.

3307
3308 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Segundo o procedimento da Norma Brasileira NBR 6601,
3309 permanecem os critérios estabelecidos na resolução CONAMA nº 18 de seis de maio de 86.
3310 Prevalecem os critérios. É seis de... É seis de maio. Eu já corrigi isso em algum lugar. Foi. Que
3311 tinha de junho. É. Então, ela é (incompreensível).

3312
3313 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – O Artigo 19, caput, com as
3314 alterações. Mais alguma alteração no caput. Com as alterações propostas, se ninguém levanta
3315 nenhum óbice, considero aprovado. Parágrafos 1º e 2º do Artigo 19. Se não há manifestação
3316 em contrário, considero aprovado. Pois não. Perguntou uma questão complicada. Já tem
3317 resoluções anteriores. Não. Isso, isso reconhece.

3318
3319 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – Então, a gente usa esse enquanto não houver norma
3320 brasileira que aqui está...

3321
3322 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Se aqui está sendo colocado aqui
3323 se a gente não coloca da seguinte forma. (incompreensível) citada no código federal de
3324 regulação dos Estados Unidos.

3325
3326 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – Código federal americano. O código federal americano. É
3327 isso?

3328
3329 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É. O código de regulação federal
3330 dos Estados Unidos da América...

3331
3332 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – para mim não faz diferença nenhuma se é só esse o
3333 problema.

3334
3335 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Essa é uma questão. Quer dizer,
3336 uma questão de em vez de traduzir logo isso aqui, já que é uma norma brasileira. Resolução
3337 brasileira.

3338
3339 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – Mas usa-se caput aí também que não é português.
3340 Também eu não sei. Esse é o nome oficial do documento. Aí eu não sei se... Uma coisa é
3341 certa. Quem vai aplicar sabe exatamente o que é isso.

3342
3343 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Isso com certeza. Isso aí você tem
3344 toda razão. Agora, é uma questão de ordem colocada se seria mais... Existe até uma proposta
3345 de lei para não se... Não, acho que a questão... Mas eles falam código federal de regulação, ou
3346 código de regulação federal? Código de regulação federal. Então, vamos botar dessa forma, eu
3347 acho que fica mais simpático aí para ir mais nacionalista.

3348
3349 **A SRª. SUZANA** – Pode colocar em inglês entre parênteses também.

3350
3351 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Então, vamos lá. Código de
3352 Regulação Federal dos Estados Unidos da América. É, po... Olha, a minha.
3353
3354 **A SRª. SUZANA** – Coloca português e entre parênteses... É a minha sugestão. E entre
3355 parênteses, em inglês, para não restar dúvida que é exatamente aquele.
3356
3357 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – O que abun... Dizem que o que
3358 abunda não prejudica, segundo a Márcia, né? Eu acho que, às vezes, a abundância cria alguns
3359 problemas, mas vamos acatar aqui. Artigo 20°. Já consegui corrigir ou não? Tá. Então, vamos
3360 aguardar isso para não atropelar. É porque você não está na mesa Finote. Aí era mais rápido,
3361 passava mais rápido. Ah, com... Ah, o Cássio. Ah, bom. É porque você não está aqui e vai
3362 devagar então. Ok. Já fez. O parágrafo 1° e 2° do Artigo 19 com a modificação. Se não há
3363 ninguém contra, considero aprovado ambos os parágrafos. Artigo 20°. Alguma modificação? Se
3364 não há modificação, considero aprovado. Artigo 21°. Se não há ninguém contra, considero
3365 aprovado. Artigo 22°. Se não há ninguém contra, considero aprovado. Artigo 23°. Ninguém
3366 contra, considero aprovado. Vigésimo Quarto. Se não há sugestão, se todos concordam,
3367 considero aprovado. Vigésimo quinto. Não há manifestação... Pois não. Isso. Bem lembrado,
3368 bem lembrado.
3369
3370 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Exatamente. Assim considerados mediante decisão motivada do
3371 IBAMA.
3372
3373 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, nós estamos de acordo. É só
3374 que tem que identificar, né? Para que seja mais fácil corrigido pelo Cássio.
3375
3376 (intervenção feita fora do microfone)
3377
3378 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Essa é no vinte e se...
3379
3380 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Perfeito. Não, correto. Tudo ok.
3381 Vigésimo quinto e 26°, passo...
3382
3383 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Vigésimo sexto é mediante decisão motivada e exclusiva do IBAMA,
3384 tá Cássio? O 26°.
3385
3386 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – As modificações, né? Que a gente
3387 já concordou que são necessárias.
3388
3389 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Ahã. Mediante... Motivada e exclusiva do IBAMA.
3390
3391 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tá ok?
3392
3393 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Ok.
3394
3395 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Então, senão há ninguém contra às
3396 alterações propostas, considero aprovados o 25° e o 26°. Vigésimo sétimo. Pois não.
3397
3398 (intervenção feita fora do microfone)
3399
3400 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Pode colocar. Mediante de...
3401
3402 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pode sim. Tem que ser, tem que
3403 ser. Eu acho que toda vez que tiver o exclusivo tem que manter o exclusivo.
3404
3405 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Ahã. Exclusiva.
3406
3407 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É a decisão, né? 27°.
3408

3409 **A SRª. SUZANA** – Falta ali um deverão estar, né? Todos os combustíveis utilizados nos
3410 ensaios serão do tipo padrão para ensaio de emissão e deverão estar de acordo com as
3411 regulamentações.
3412
3413 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu acredito que sim.
3414
3415 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Só uma dúvida.
3416
3417 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não.
3418
3419 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Havendo alteração nessa mistura de gasolina para o
3420 álcool, porque é de acordo com o mercado. Havendo essa alteração, como ficaria a situação
3421 da resolução?
3422
3423 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – (intervenção feita fora do microfone) ela contém 22% do
3424 álcool sempre.
3425
3426 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Sempre?
3427
3428 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – É.
3429
3430 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Pode ser modificada pela ANP ou não?
3431
3432 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – Não. Não sem... Quer dizer, poder pode, mas sem o
3433 acordo do IBAMA não, porque ela existe para fazer os ensaios com relação ao CONAMA. Ok.
3434
3435 (intervenção feita fora do microfone)
3436
3437 **O SR. PAULO MACEDO (IBAMA)** – Mas com relação. Se você, cada vez que ensaiar, for de
3438 acordo com a gasolina que tiver no mercado, você não tem essa correlação de ensaios. Então,
3439 por isso que ela é padrão de ensaio. Ela sempre tem essa composição.
3440
3441 (intervenção feita fora do microfone)
3442
3443 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – O Artigo 27º, com a modificação
3444 sugerida pela Suzana de deverão estar de acordo. Na segunda linha do Artigo 27, depois de
3445 emissão e deverão estar de acordo. Se todos são a favor da alteração proposta e todos a favor
3446 do artigo, considero aprovado. Artigo 28º, caput. Se não há sugestão de alteração, se todos
3447 concordam, considero aprovado. Parágrafo único do Artigo 28. Ninguém é contra, considero
3448 aprovado. Artigo 29.
3449
3450 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Sugestão.
3451
3452 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não.
3453
3454 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Fica revogado... Não é. Eu fui na resolução, não é inciso. É o item
3455 1.9 mesmo. Fica revogado o item 1.9 do Inciso VI da resolução nº 18 de seis de maio. A data
3456 está errada. No capítulo não tem. Eu olhei na resolução, é item 1.9 do Inciso VI só. Não tem.
3457
3458 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – O Artigo 29, com as alterações
3459 propostas. Se todo mundo é favorável...
3460
3461 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Também. Ir para o final do texto, como último Artigo.
3462
3463 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Boa proposta essa. Proposta de
3464 jurista, hein? Ah, é! Ah, bom.
3465
3466 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Não. É incrível. É incrível. Eu olhei isso aí, eu também achei um
3467 espanto.
3468

3469 (intervenção feita fora do microfone)
3470
3471 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – É, deu para notar.
3472
3473 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Foi por engenheiro, deve ter sido,
3474 né?
3475
3476 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Eu fui olhar porque eu achei que estava errado.
3477
3478 (intervenção feita fora do microfone)
3479
3480 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tá certo. Perfeito.
3481
3482 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Bem. Esse passar o Artigo 29 para o último, o último Artigo vai ter
3483 que renumerar todos esses artigos daqui para frente.
3484
3485 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Cássio, você está... Que
3486 renumerar. Ok. Tá certo. A prática é que diz se a norma era boa ou não. Os engenheiros
3487 sempre acertam na prática, né?
3488
3489 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Penúltimo Artigo. Penúltimo.
3490
3491 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – O Artigo 30°, caput e seus
3492 respectivos parágrafos.
3493
3494 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Eu tenho sugestão.
3495
3496 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não.
3497
3498 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – A questão o seguinte. Eles fazem remissão ao parágrafo 4° todo...
3499 Artigo 30, parágrafo 2°, 32, parágrafo 2° e o 33, parágrafo 3°, eles citam, fazem remissão ao
3500 parágrafo 4° e não tem o correspondente na resolução. Quando você vai procurar o parágrafo
3501 4°...
3502
3503 (intervenção feita fora do microfone)
3504
3505 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Ah, mas então tem que escrever, porque... Não. Cadé o parágrafo...
3506 (intervenção feita fora do microfone)
3507
3508 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Não, não.
3509
3510 (intervenção feita fora do microfone)
3511
3512 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Eu estou no 30, parágrafo 2°. Olha ali. Durante esse período serão
3513 aplicados os fatores estabelecidos no Artigo 4, parágrafo 4° desta...
3514
3515 (intervenção feita fora do microfone)
3516
3517 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Desculpe, desculpe, desculpe.
3518 Não, mas então está equivocado. Está equivocado. Tinha que ter os pontinhos aqui e a
3519 continuidade da numeração dos parágrafos da resolução anterior. Você está acrescentando aos
3520 outros, porque aí fica correto.
3521
3522 (intervenção feita fora do microfone)
3523
3524 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Então, vamos colocar qual resolução.
3525
3526 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mas vai ter que escrever que é da
3527 resolução 18. De qualquer forma vai ter que colocar a resolução 18.
3528

3529 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Vamos ali ó.
3530
3531 (intervenção feita fora do microfone)
3532
3533 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu sei. Já entendi o que você...
3534
3535 (intervenção feita fora do microfone)
3536
3537 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Então, só para eu entender mais um pouquinho. O parágrafo 4º, ali
3538 no parágrafo 2º que eu estou falando é de qual resolução mesmo?
3539
3540 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Da 14.
3541
3542 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Então, tem que colocar parágrafo... Tá.
3543
3544 (intervenção feita fora do microfone)
3545
3546 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, se você quiser manter o
3547 parágrafo 1º, 2º e 3º vai ter que dar uma redação diferente da que está aqui. Agora, se você
3548 quiser, simplesmente, acrescentar aquela resolução, vai ter que enumerar com uma como se
3549 fosse aquela resolução. Não, mas olha, aqui está como se fosse o parágrafo 1º, 2º e 3º como
3550 novos, desta.
3551
3552 (intervenção feita fora do microfone)
3553
3554 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Tem que acrescentar, da resolução... Tem que ser
3555 bem específico. Sim. Aí não tinha parágrafo, teve parágrafo, mas aí seria bem mais específico
3556 se colocasse da resolução 14.
3557
3558 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu acho que o mais correto era
3559 você reescrever o Artigo. Ou os pontinhos.
3560
3561 **A SR^a. SUZANA** – É, o Artigo 2º da Resolução passa a ter a seguinte redação, aí... E repete o
3562 que já tem e acrescenta...
3563
3564 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É. E repete o que já tem e
3565 acrescenta... Eu acho que é mais fácil.
3566
3567 (intervenção feita fora do microfone)
3568
3569 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Não, seria ótimo. Olha, eu estou pedin... Eu
3570 escrevia o caput e acrescia os parágrafos.
3571
3572 **A SR^a. SUZANA** – Exatamente o que eu falei aqui agora.
3573
3574 (intervenção feita fora do microfone)
3575
3576 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não tem parágrafo o Artigo 2º?
3577
3578 (intervenção feita fora do microfone)
3579
3580 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mas, vem cá. Existia parágrafo o
3581 Artgjo 2º ou não? Não tinha parágrafo? Ah, bom. Não, agora não precisa mais. Não. É. É,
3582 fecha aspas. Bom. Artigo 30º, com seus respectivos parágrafos já sanada a questão da
3583 remissão. Ministério Público, por favor. Se não há ninguém contra às alterações propostas do
3584 Artigo 30º, com as alterações sugeridas, considero aprovado. Artigo 31º. Se for... Se também
3585 não tiver parágrafo o Artigo 3º...
3586
3587 (intervenção feita fora do microfone)
3588

3589 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Tudo ok, Cássio? Tá ok,
3590 Cássio? Bom. Artigo 31º, com as modificações sugeridas. Se ninguém se manifesta contrário,
3591 considero aprovado. Artigo 32º.
3592
3593 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Mesma coisa.
3594
3595 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – E 33º, com as modificações já
3596 sugeridas anteriormente. Se não há mais nenhuma modificação, considero aprovado.
3597 Trigésimo quarto, caput.
3598
3599 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Espera aí, 35. Qual que está?
3600
3601 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Trigésimo quarto.
3602
3603 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Ah, sim.
3604
3605 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – 34º, caput. Se... Alguma
3606 modificação sugerida. Eu sugiro. Falta a data da resolução nº 14 aqui. Ah, mas também várias
3607 está com problema, né? É, aqui nenhuma tem, né? Então, é melhor, ou tira... Coloca em
3608 todas...
3609
3610 (intervenção feita fora do microfone)
3611
3612 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu não sei como é que é a Praxes
3613 da...
3614
3615 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Então, coloca... Na primeira, você coloca por extenso e depois você
3616 coloca 14, de 1995.
3617
3618 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É?
3619
3620 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – É. Hein Cássio. Vírgula, de 1995. Não, a primeira é a data completa.
3621 As demais podem só colocar de...
3622
3623 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Aí tem várias remissões aí para
3624 essa 14. Ela começa no artigo 30, trigésimo. Ela está corrente. Correta.
3625
3626 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – É. Está corrente na primeira citação.
3627
3628 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É. Na primeira citação.
3629
3630 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Então, nas demais é 14, de 1995. Essa deixa como está.
3631
3632 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tá ok, Cássio? Como é que você
3633 está aí. Já está... Está tudo correto? Eu estou de costas para o que você faz, tá? Parágrafo
3634 único do artigo 34º. Se não há nenhuma manifestação para modificação, considero aprovado.
3635 Trigésimo quinto.
3636
3637 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Eu tenho sugestões.
3638
3639 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Sugestões, por favor.
3640
3641 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Vamos lá Cássio. O IBAMA, mediante decisão motivada a exclusiva,
3642 poderá conceder ao fabricante ou importador dispensa temporária de atendimento ao
3643 estabelecido nesta resolução.
3644
3645 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Perfeito. Pois não.
3646
3647 (intervenção feita fora do microfone)
3648

3649 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Teria. Teria, teria.
3650
3651 (intervenção feita fora do microfone)
3652
3653 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Teria, teria.
3654
3655 (intervenção feita fora do microfone)
3656
3657 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Parágrafo primeiro e o texto.
3658
3659 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Aí vai ter que re... Tem que
3660 escrever.
3661
3662 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – E o texto de novo.
3663
3664 (intervenção feita fora do microfone)
3665
3666 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Bem...
3667
3668 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ah, bom. Então, está correto.
3669
3670 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Então, está correto. O erro foi lá, lá, não vamos corrigir o erro
3671 anterior. O erro foi na origem, né?
3672
3673 (intervenção feita fora do microfone)
3674
3675 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Artigo 35º com a modificação
3676 sugerida. Se todos acatam, todos são a favor, considero aprovado. Artigo 36º. Se não há
3677 nenhuma sugestão, todos concordam, considero aprovado. Pois não.
3678
3679 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – O 35º ali...
3680
3681 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – 35º.
3682
3683 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – (intervenção feita fora do microfone).
3684
3685 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Artigo 37º.
3686
3687 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Sugestão.
3688
3689 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não.
3690
3691 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Vamos lá. Trinta e sete, Cássio. O não cumprimento... O não
3692 cumprimento das disposições desta resolução sujeita os infratores às sanções previstas na Lei
3693 9.605, de 12 de fevereiro de 98, e no Decreto... Decreto com letra maiúscula. Pode colocar aí
3694 demais normas. É porque são os dois que tratam dos crimes, entendeu? Mas eles englobam,
3695 geralmente, a maioria dos casos, né? Decreto 3.179, de 21 de setembro de 99. Oi.
3696
3697 (intervenção feita fora do microfone)
3698
3699 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Então, co...
3700
3701 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – E demais dispositivos legais.
3702
3703 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Então, e demais...
3704
3705 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Dispositivos legais.
3706
3707 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – dispositivos legais.
3708

3709 (intervenção feita fora do microfone)
3710
3711 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – previstos em...
3712
3713 (mudança de lado da fita)
3714
3715 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Fiquei sem... Bem como os demais dispositivos legais pertinentes.
3716 Pronto.
3717
3718 (intervenção feita fora do microfone)
3719
3720 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Aí, pode mudar para isso. Ó. Sem prejuízo das demais sanções.
3721 Cássio. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Específica. Sem
3722 demais previstas na legislação? Específica.
3723
3724 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Se não tem mais nenhuma
3725 sugestão ao artigo 37º...
3726
3727 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Só.
3728
3729 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não.
3730
3731 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Sem prejuízo das demais sanções previstas
3732 (incompreensível).
3733
3734 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Se não há nenhuma sugestão, se
3735 todos estão de acordo, considero aprovado. Artigo 38º. Se não há nenhuma sugestão,
3736 considero aprovado. Então, senhores, consideramos aprovada essa resolução para
3737 encaminhamento à plenária. Voltamos agora à nossa pauta a partir das 14h. Pois não,
3738 Leonora. Pois não.
3739
3740 **A SRª. LEONORA** – Eu queria colocar à mesa uma solicitação que chegou da Secretaria de
3741 Qualidade Ambiental. Inclusive, essa foi a motivação da presença da doutora Marília Marreco
3742 aqui em plenário agora de manhã. Ela se ausentou e queria apresentar tecnicamente
3743 considerações a respeito do segundo processo que a gente tem para analisar à tarde, que trata
3744 do licenciamento ambiental das unidades de recebimento de embalagem vazia de agrotóxico.
3745 A própria secretaria identificou uma impertinência legal na proposta e está solicitando em
3746 caráter de vistas ou em caráter de revisão a retirada da matéria para que seja reanalisada e
3747 que volte posteriormente. Eu estou usando o nome da Secretaria. A ligação era exatamente da
3748 Doutora Marília, que estava entrando agora, que se for necessário, eu peço que ela desça para
3749 fazer a explicação para a banca e que vocês possam deliberar.
3750
3751 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, se o regimento da câmara
3752 técnica tem esse dispositivo, que é possível a retirada de pauta por solicitação da secretaria do
3753 Ministério do Meio Ambiente, eu acho que não tem problema nenhum, desde que ela solicite
3754 formalmente e haja no regimento interno nosso, não há problema nenhum.
3755
3756 **A SRª. LEONORA** – Existem certas ausências no nosso regimento. Entre elas, essa é uma,
3757 mas como a pertinência é uma pertinência legal, eu estou trazendo em nome da Secretaria,
3758 então, a proposta.
3759
3760 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mas tem duas alternativas. Ou ela
3761 faz por escrito e solicita a matéria para uma nova avaliação, ou nós, aqui mesmo, discutimos a
3762 questão legal e devolvemos à área técnica por questões de ilegalidade. Tem duas opções.
3763 Agora, se o regimento é em aberto.
3764
3765 **A SRª. LEONORA** – Ok. Enquanto se encerra então, eu vou fazer o contato com ela e, aí,
3766 qualquer coisa a gente traz a deliberação, ou a proposição forma dela na primeira hora da
3767 tarde, tá? Obrigado.
3768

3769 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Eu tenho aqui uma proposta
3770 da Suzana de continuar os trabalhos no horário do almoço, porque ela tem compromissos à
3771 tarde. Não sei se existe... Os relatores estão aí, das outras duas matérias. Quer dizer, uma,
3772 pelo menos, nós não temos ainda, que é do último ponto. Eu não sei se é a questão da
3773 degradação de compostos orgânicos, se está aí o relator, se ele está disposto. Eu boto aqui em
3774 discussão com os membros aqui da câmara para ver se concordam ou não com a proposta.
3775

3776 **A SRª. LEONORA** – Exatamente. Porque a gente tinha uma série de problemas. O pessoal
3777 ficar esperando, a gente trabalhou por módulo. Então, os relatores não estão avisados. O que a
3778 gente podia fazer era fazer um contato agora por telefone e saber se as pessoas poderiam vir.
3779 A outra coisa que eu pergunto ao Marcelo é se a gente tem disponibilidade do auditório nesse
3780 período. O auditório pode ficar aberto. No período de almoço pode ficar aberto. Então, eu vou
3781 fazer o contato enquanto vocês tentam discutir a possibilidade de continuar trabalhando a
3782 matéria.
3783

3784 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tá. Bom. Eu boto aí em votação
3785 aqui na mesa se os companheiros são favoráveis ou não.
3786

3787 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Nada a opor não.
3788

3789 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Nada a opor.
3790

3791 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Extremamente favorável.
3792

3793 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Nada a opor.
3794

3795 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Aprovo com todo...
3796

3797 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Com todo louvor?
3798

3799 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Todo louvor.
3800

3801 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – como já está definida a matéria,
3802 três votos favoráveis. Então, já estamos decidindo. Os que se conseguirmos os relatores, a
3803 gente continua a sessão. Agradeço a todos os companheiros aí. Desculpe aí alguma coisa e
3804 até a plenária e as próximas matérias aí. Eu não sei. Se existe tem um vácuo aí no regimento
3805 interno que tem essa disponibilidade.
3806

3807 (intervenção feita fora do microfone)
3808

3809 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – ...Reunião da Câmara técnica de
3810 Assuntos Jurídicos e segundo a pauta, nós vamos discutir agora a proposta de resolução sobre
3811 legislação federal sobre degradação de compostos orgânicos. Solicito ao pessoal da Secretaria
3812 de Qualidade Ambiental e do IBAMA para fazer uma apresentação do tema. Não, é sempre
3813 bem simples, bem simples, só dando o conteúdo corp da resolução.
3814

3815 **O SR. MÁRIO CESAR** – Bom. Ok. Acho que eu vou ficar em pé. Fica mais animado. Eu não
3816 vou ficar de costas para você não, Finote. Ok. Obrigado. Bom. Eu não sei qual o conhecimento
3817 de vocês sobre o assunto em mais profundidade. É o que está... Aqui está sendo a câmara
3818 jurídica, né? Eu participei até da última reunião da câmara técnica de controle ambiental. Meu
3819 nome é Mário César. Eu trabalho atualmente na SQA e trabalhei por um longo tempo no
3820 IBAMA, especificamente nessa área, aonde vai desembocar aí dezenas de pleitos relativos à
3821 regularização desses produtos. Bom. Bem rapidamente um histórico. Não só o IBAMA, como
3822 fora do IBAMA, foi entendido durante o longo tempo que essa categoria de produtos, elas
3823 estavam afetas à legislação de agrotóxicos. A legislação de agrotóxicos, ela trata não só de
3824 agrotóxicos, os convencionais, mas tem umas aberturas ali para afins e dentro de afins tem um
3825 entendimento ali, alguns de defesa ambiental e foi ali que a gente enquadrar. Então, durante
3826 um longo tempo isso ficou mais ou menos vinculado à legislação de agrotóxicos, né? A Lei
3827 7.802. Embora, assim, uma instrução normativa do IBAMA propriamente nunca tenha saído e
3828 ainda bem que não saiu porque, depois, a gente confrontando a legisla... As definições da lei

3829 com as definições do decreto, o decreto, ele tinha abrangido ali produtos, que eu falei, de
3830 defesa, que a lei não permitia. Enfim. Então, isso daí ficou totalmente órfão de regulamento. Foi
3831 quando a gente ainda estava no IBAMA, naquela ocasião, que o IBAMA submeteu ao
3832 CONAMA a proposta de resolução e que caminhou muito bem. Está aqui o Finote que também
3833 acompanhou passo a passo. O Elder. Eu acho que está aqui presente o Cássio, que participou
3834 também relativamente bastante. Acho que ninguém mais. E eu. Bom. Eu gostaria muitíssimo
3835 que o IBAMA estivesse aqui presente também. Bom. A necessidade dessa resolução de
3836 extrema importância. O próprio segmento. Eu não sei se tem alguém aqui. Como que está
3837 composto aqui. É todo mundo só CONAMA? Hoje? O que tem? Tem empresa aqui também.
3838 Hoje?

3839
3840 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não sei. O Plenário.

3841
3842 **O SR. MÁRIO CESAR** – Tem alguém de empresa, do segmento? Não. Enfim, o próprio
3843 segmento é muito interessado. Oi. É. Não é tão pequeno. Assim, que eu digo, não é tão
3844 pequeno porque a gente trabalhou nessa legislação de agrotóxicos, que inclui os afins. Os
3845 afins são, por exemplo, biopesticidas. São bacilos turigienses, baculovirus anticássia e esse
3846 ramo de biodegradação é muito maior do que o ramo de pesticidas biológicos, né? Talvez aí
3847 também que permitiu um pouco da confusão, mas que já foi ultrapassada, ainda bem. Bom. A
3848 proposta, ela é relativamente simples e o que depois vai especificar mais é a própria instrução
3849 que o IBAMA vai baixar. Vai ser um ato do IBAMA que vai detalhar quais são os testes e as
3850 exigências, né? Então, chega lá o interessado, que vai falar: IBAMA, eu quero registrar o meu
3851 produto. Então, ele vai ter que seguir a portaria nº x. A instrução normativa, seja lá o que for,
3852 onde vai dizer se aquilo é tóxico, se for utilizado em ambientes que possam atingir ambientes
3853 hídricos, se é tóxico para peixes e, enfim, características físico-químicas, modalidade, né? De
3854 aplicação. Então, isso daqui é assim só mais para permitir mesmo que o IBAMA possa derivar
3855 dessa resolução uma instrução mais detalhada, né? Porque quando a gente estava lá ainda
3856 tendo problema no IBAMA, a Procuradoria Jurídica sugeria que a gente submetesse um projeto
3857 de lei, ma um projeto de lei iria tramitar, sei lá, dez anos, quanto tempo, enfim. E o IBAMA tem
3858 esse problema para resolver urgente. Bom. Do que mudou... Então, bom, acho que em cima
3859 aí... Se aqui é jurídico, né? Vocês podem dizer melhor que eu. Ou se o CONAMA está de
3860 acordo ali com tudo aquilo ali em cima, parará. Os acidentes com vazamentos, os benefícios
3861 que podem advir da utilização adequada de remediadores. Remediadores, então, a gente
3862 incluiu nesse termo, aqueles que são vio... Que contêm microorganismos, né? Que aí a gente
3863 chama de bio-remediador. Então, remediador é uma coisa maior, que engloba não só os
3864 biológicos, mas também os químicos, os bioquímicos, a grande parte do que a gente teve a
3865 oportunidade de presenciar, chegar a consultas no IBAMA, eles dizem respeito à bio-
3866 remediação. Eles contêm, geralmente, bactérias que aceleram a degradação de compostos
3867 orgânicos diversos. Então, aí também a importância e a pertinência do poder público exercer
3868 um controle sobre isso. Ali dentro tem bactérias que possam ser patogênicas. Então, está...
3869 Eles, geralmente, são bem vindos do ponto de vista ambiental, também aí, graças a Deus, eles
3870 não estavam previstos na lei de agrotóxicos, porque a filosofia é outra, né? Eles vêm colaborar
3871 com a missão das instituições envolvidas com o meio ambiente. Eles vêm recuperar uma coisa
3872 que já está ali degradada, né? Mas, enfim, não é qualquer... Todo e qualquer produto que pode
3873 estar isento de algum efeito adverso. Bom. Tem a definição, né? Então, o remediador, o
3874 produto constituído ou não por microorganismos destinado à recuperação de ambientes e
3875 ecossistemas contaminados, tratamento de efluentes e resíduos. Desobstrução e limpeza de
3876 dutos e equipamentos, atuando como agentes de processo físico, químico, biológico ou
3877 combinados entre si. Aí, parágrafo único. Não se incluem nesta resolução os equipamentos e
3878 materiais destinados ao processo de combate à recuperação eminentemente mecânicos ou
3879 térmicos, a não ser que os mesmos estejam consorciados com os produtos supramencionados.
3880 Esse item A, tudo bem. O item B, eu tenho aqui um questionamento. Esse item B, na verdade,
3881 ele entrou na última reunião da câmara técnica de controle ambiental e, enfim, foi uma
3882 sugestão de um dos presentes lá nessa reunião da câmara técnica e depois que eu sai de lá,
3883 eu ainda fiquei batendo um pouco nessa tecla B aqui, porque diz assim: os agentes químicos,
3884 cujo o registro seja regido por legislação própria. Aqui, o que eu peço, assim, socorro aos
3885 advogados. Então, o que está dizendo? Os agentes químicos cuja o registro seja regido por
3886 legislação própria, eles não estariam subordinados aqui a essa resolução. Agora, eu acho que
3887 a gente tem que pensar muito na finalidade, porque a gente pode ter um produto químico já
3888 regido por uma outra legislação, mas cuja finalidade seja totalmente distinta da, aqui, objeto

3889 dessa resolução, eu acho que eles têm que passar por algum controle sim. Então, esse item B
3890 aqui, eu gostaria de provocar uma pequena discussão aí. Então, aquele dia foi falado sobre
3891 soda, né Finote? Que mais que foi falado? Hã. Praticamente foi soda, né? Eu não lembro quem
3892 exatamente que fez essa. Então, isso tudo deve ter uma legislação já que exige algum
3893 controle, alguma coisa, não é? Eu não sei a qual legislação que está, por exemplo, a soda
3894 cáustica. Será (incompreensível) sanitários do Ministério da Saúde? Não sei. Não sei dizer
3895 exatamente. Agora, dependendo do uso que vai se dar a esse produto, porque que ele estaria
3896 totalmente isento de comprovar ao órgão de meio ambiente que o efeito adverso dele, o efeito
3897 danoso não pode até ser maior do que o benefício que desse seu uso aí pode advir. Então, eu
3898 estou questionando esse item B. Concorda Finote? Você quer entrar já. Por favor. Desculpa.
3899

3900 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. Primeiro a apresentação do
3901 (incompreensível). Quando você terminar, a gente já está guinado aí para... Já está anotado.
3902 Vamos terminar só a apresentação inicial.
3903

3904 **O SR. MÁRIO CESAR** – Tá, tá bom, tá bom. Deixa eu só virar a página aqui. Ok. Ok. Bom.
3905 Então, o que está fora dessa resolução também. Bom, os OGMs, né? Acho que é de
3906 concordância geral. Remediadores contendo microorganismos transgênicos. Eles têm que
3907 atender à legislação de transgênicos. Bom, para serem vendidos ou expostos à venda ficam
3908 obrigados a exibir rótulos, bulas ou folhetos informativos próprios. Isso está muito beleza.
3909 Somente poderá ser realizado de acordo com as resoluções. Ok. Aqui também, na última
3910 reunião da câmara técnica tinha um... Não sei se era um artigo ou parágrafo e que alguns dos
3911 presentes solicitaram que fossem excluído, que dizia assim: A não observação das disposições
3912 contidas nessa resolução implicará aos infratores as sanções previstas parará parará papá. E
3913 foi dito que isso era automático. Isso é automático, ou seria melhor colocar a não observação
3914 tarará implicará. Aí eu não sei se teríamos que citar aonde que o que... No que pegaria ali o
3915 infrator. Então...
3916

3917 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – O CONAMA gosta de colocar
3918 sempre as sanções para obrigar as pessoas a ficarem preocupadas com (incompreensível)
3919 uma resolução.
3920

3921 **O SR. MÁRIO CESAR** – Eu não sei... Parece que é melhor um pouco por um lado também.
3922 Então... E isso, na verdade, constava até a última versão que foi apresentada na última reunião
3923 da câmara técnica de controle ambiental. Aí foi pedido para tirar. Eu acho que fui minoria lá,
3924 mas, enfim. Isso é só um questionamento também que eu coloco mais de ponto, do ponto
3925 jurídico. Aí, bom, os procedimentos e exigências, né? Que eu disse que aí é uma instrução
3926 normativa do IBAMA, que a gente já tinha até a minuta lá e também que eles terão que dar
3927 ciência ao IBAMA. Olha, eu... Sobre o meu entendimento aqui está tudo ok, exceto essa
3928 questão que eu falei que se deve colocar ou não que a não observação das disposições da
3929 presente resolução sujeitará os infratores a não sei lá o quê, né? As sanções aí previstas. Isso
3930 sim coloca-se ou não. E esse item B, que aí eu gostaria de comentários de todos também,
3931 sobre o item B, né? Se aqueles que eventualmente já estão cobertos por uma legislação, mas
3932 é para uma finalidade totalmente distinta da que ora se apresenta. Eles não estariam também
3933 sujeitos a apresentar o mínimo de dados pertinentes sobre meio ambiente. Bom. É isso.
3934

3935 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ok. Então, eu passaria aqui para
3936 uma avaliação geral dos conselheiros e depois passaria para o plenário. Algum conselheiro
3937 gostaria de se manifestar de forma global?
3938

3939 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Na realidade, eu queria um esclarecimento
3940 justamente sobre esse aspecto que foi levantado no item B, que eu, na realidade, não consegui
3941 entender muito bem o posicionamento do nobre colega ali, porque ao que me parece, a
3942 resolução, ela trata sobre o registro de produtos destinados à remediação ambiental. Aí eu não
3943 consegui entender justamente qual o objeto de colocação de outros produtos químicos, como...
3944 A gente não vai poder estabelecer uma norma de registro de outros produtos químicos quando
3945 a gente está registrando os destinados a uma atividade específica, que é a remediação dos
3946 danos gerados para o meio ambiente.
3947

3948 **O SR. MÁRIO CESAR** – Bom. Eu não sei Deixa eu dar uma pequena opinião. Eu já te passo
3949 então. Eu acho que se algum agente químico que já está muito clara a legislação a qual ele
3950 pertence, eu acho que aí é um passo depois. Não sei... Sobre o meu entendimento, se
3951 excluíssemos o item B por inteiro. Será que fica correto? Inclusive, esse item B não existia até
3952 a última reunião, não é Finote?

3953
3954 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois não.
3955

3956 **O SR. FINOTE** – Bem. Eu tive a oportunidade de coordenar esses trabalhos todos e eu quero
3957 fazer um esclarecimento anterior para podermos dar continuidade. É o seguinte. Esse assunto,
3958 ele está praticamente para entrar no CONAMA desde 1996 e, finalmente, entrou. Com relação
3959 à dúvida, o que acontece é o seguinte. O remediador e a própria definição aí no Inciso 1º do
3960 Artigo 2º é produto constituído ou não por microorganismos. Isso engloba uma gama enorme
3961 de produtos e o remediador, na realidade, o que ele é? Ele é um degradador de matéria não
3962 condizentes com o meio ambiente local. Na realidade é isso que está aqui. O que acontece?
3963 Por exemplo, um produto químico tipo soda cáustica, ele pode ser um remediador. Porque
3964 não? Sai um efluente com PH muito baixo, introduz-se soda cáustica, que neutraliza esse PH,
3965 mas e se, de repente se usa uma outra substância química, tá certo? Como remediador e, na
3966 realidade, ela pode mais adiante em outra dando continuidade ao seu ciclo de vida até ser
3967 neutralizada, pode causar problemas e, no entanto, essa outra substância pode ser,
3968 tranquilamente, registrada e estar regida por uma legislação própria. Então, essa é a
3969 preocupação do Mário com relação ao item B, tá certo? Quer dizer, se colocar aqui é temerário.
3970 É isto. Agora, suprimir... Eu não sei se a câmara também, numa hora dessas, tenha
3971 competência para tal. Eu acredito e eu ou sugerir à câmara que esse assunto, essa supressão
3972 face à preocupação geral seja analisada em plenário e para evitar essas idas e vindas à
3973 câmara técnica de controle ambiental, porque o mercado, hoje, está necessitando de uma
3974 diretriz. É impressionante como remediador funciona. Basta dizer que a Petrobrás usa
3975 microorganismos para acabar com manchas de petróleo há muito tempo atrás e as diretrizes
3976 ainda não foram estabelecidas. Então, esta é a colocação. Além de algumas colocações que a
3977 Márcia depois vai fazer e neo obstante, tá? São colocações interessantes e aspecto de forma.
3978 Então, esta é a grande preocupação... Outra... Eu posso dar continuidade, assim eu respondo
3979 mais uma pergunta que me foi feita. Outra preocupação que foi aqui... Surgiu, foi com relação
3980 ao Artigo 3º. Os remediadores, para serem vendidos ou expostos à venda ficam obrigados a
3981 exibir rótulos, bulas, etc., contendo informações. A grande preocupação é essa: será que esses
3982 rótulos, bulas, etc., terão realmente informações técnicas, porque, aqui, só diz da obrigação de
3983 existirem. Agora, eu acredito que pela própria estrutura da resolução onde o IBAMA estabelece
3984 normas, padrões e tudo mais há a necessidade de que essas informações sejam tecnicamente
3985 perfeitas, para não dizer juridicamente perrfeitas, tá? É isso por enquanto.
3986

3987 **O SR. MÁRIO CESAR** – Quanto ao rótulo, é claro que esse rótulo vai ter que ser aprovado
3988 pelo órgão registrante, né? Então, você submete o modelo e quando da edição dessa instrução
3989 normativa pelo IBAMA, o IBAMA vai dizer o mínimo que tem que constar de alerta, de cuidados
3990 e observações que tenham que constar nesse rótulo e nessa bula. E, então, por exemplo, eu
3991 sou o registrante, eu chego lá para o IBAMA para registrar. Aí o IBAMA diz na instrução
3992 normativa. Ele vai dar o mo... Ele vai dizer como é o modelo mesmo de... Tem que dizer, né?
3993 Se é instrução normativa do IBAMA tem que dizer. Às vezes, chega até, assim, ao
3994 detalhamento de medidas mesmo, o nome da empresa não pode exceder ao tamanho x,
3995 porque se não não vai caber depois as orientações que têm que constar obrigatoriamente para
3996 o usuário. Então, ele só vai poder colocar no mercado o rótulo e a bula aprovado pelo IBAMA.
3997

3998 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mais alguém gostaria de se
3999 manifestar, aqui dos conselheiros.
4000

4001 **A SRª. SUZANA** – Eu acredito que essa resolução, na forma como ela está, ela tem condições
4002 de ser aprovada aqui hoje, né? Os questionamentos com relação àquele item do Artigo 3º
4003 realmente precisar ficar mais explícito. Eu acho que a gente pode passar para as etapas de
4004 encaminhamento.
4005

4006 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tá. Eu gostaria de fazer algumas
4007 observações. A primeira delas aqui é que me chama sempre a atenção, né? Isso aqui é o

4008 controle do controlador, né? Quer dizer, o remediador serve para mitigar questões de danos ao
4009 meio ambiente. Agora, nós estamos controlando o controlador, quer dizer, é remediar o
4010 remediador, né? Tem uma questão aqui é a questão dos agentes químicos, realmente, eu
4011 estou com o Sandro aqui, viu. Eu penso da seguinte forma. Se eu tenho que... Para ter uma
4012 carteira de identidade, eu tenho que ir ao local correto e pedir minha carteira de identidade. Eu
4013 sou a mesma pessoa. Para eu ter a carteira de trânsito, eu tenho que... A mesma pessoa vai
4014 lá. Então, o agente químico aqui, se ele está trabalhando como remediador e não com uma
4015 substância química, ele tem que se submeter a essa norma de qualquer forma. Se ele está
4016 sendo com o remediador. Então, me parece que esse artigo foi de defe... Certa defesa de
4017 setores específicos se defendendo para não se submeter a esta resolução, só que isso tem
4018 que ser avaliado, como bem disse o Finote, na câmara técnica. Essa é uma discussão e briga
4019 na câmara técnica. Quando os setores brigam e definem eu acho muito difícil nós aqui da
4020 câmara de assuntos jurídicos assumir essa posição, né? Até porque essa aqui, se a gente
4021 modificar de alguma forma, nós estamos mexendo no mérito, né? Aqui, houve defesa de
4022 posições, quer dizer, não quero me submeter a essa resolução simplesmente, que não há
4023 nenhum impeditivo de uma mesma substância estar numa legislação como uma determinada
4024 categoria e estar aqui como remediador. É só um... para mim são distintas e não terá problema
4025 nenhum do ponto de vista legal e jurídico. Houve uma defesa de posição aqui, claramente, e
4026 respeitável, legítima, né? Então, acredito que isso aqui tem que ser definido lá no plenário, aí
4027 acho que as pessoas que querem que a soda cáustica esteja aqui tem que ir lá e fazer uma
4028 emenda supressiva no destaque e vai ser uma briga em plenário. O que eu chamo a atenção
4029 também. A questão das sanções me parece que aqui no CONAMA tem-se aí o costume de
4030 sempre se colocar nas resoluções chamar a atenção para as sanções, né? A questão do meio
4031 ambiente é ainda uma questão nova e as pessoas precisam do big stick para funcionar melhor.
4032 Então, sempre a sanção é colocada. Eu espero que daqui um tempo a gente não precise mais
4033 disso, que é implicitamente quem fere a lei tem que ser sancionado. As sanções são dadas aí.
4034 Tem a lei, tem o decreto. Ninguém pode alegar que não conhece, ou desconhece. O último
4035 ponto, eu acho o seguinte. A resolução enxuta, ela é até boa aqui para nós, para avaliar,
4036 porque ela é muito enxuta, muito. Só uma questão de forma. A gente ajusta. Tem algumas
4037 impropriedades do meu ponto de vista, né? Mas ela deixa muito aberto para o IBAMA fazer o
4038 que quiser, né? Quer dizer, por exemplo, você falar de rótulo aqui, de informações mínimas, eu
4039 acho que a câmara técnica deveria definir quais são as informações mínimas que tem que ter
4040 pelo menos para dirigir o IBAMA para onde vai a sua normatização, né? Eu não sei se confia...
4041 O IBAMA está muito bem preparado para essa área. Então, não precisa de nenhum
4042 direcionamento, mas me chamou a atenção que ela está muito enxuta, né? E talvez...

4044 **FITA 04**

4045
4046 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Do consumidor ou da população
4047 sobre informações do remediador deveria-se deixar bem claro quais são as informações
4048 mínimas, né? Eu acho que sim, né? Seria interessante, mas se o IBAMA está bem preparado
4049 para isso, tá ok. Quanto mais enxuto é melhor também. Bom. Então... Alguém mais queria se
4050 manifestar. A Márcia, por favor.

4051
4052 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Bem. É só questão de proposição. No Artigo 4º. Vamos lá Cássio.
4053 Artigo 4º. Os procedimentos e exigências que se façam necessário para aplicação da presente
4054 resolução serão estabelecidos por meio de instrução normativa do IBAMA no âmbito de sua
4055 competência, para delimitar um pouco, a ser editada num prazo de 120 dias, contados a partir
4056 da publicação desta resolução. Posso continuar. Artigo 5º. Os produtores... Só muda. Tira
4057 atuais. É essa questão que o Finote estava levantando ali comigo, porque eu entendo que os
4058 produtores englobam tanto os atuais quanto os que virão a ser produtores. Quando eu digo os
4059 atuais produtores, eu me dirijo só a uma parcela...

4060
4061 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É, o novo estaria fora daqui.

4062
4063 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – O novo estaria fora. Então, eu englobaria os produ...

4064
4065 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É verdade. Isso aí você corre o
4066 risco, mas se você quer os atuais, a gente deixa os atuais.

4067

4068 (intervenção feita fora do microfone)

4069

4070 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Exatamente. Nós estamos tentando auxiliar os
4071 órgãos que vão fazer todo o processo, fazendo uma espécie de cadastro inicial do que existe.
4072 Então, vejam bem, porque nós nem falamos. Eles deverão dar ciência das atividades. Não é
4073 nem registro. Simplesmente diz: eu faço, eu utilizo esse troço. Porque a partir do momento em
4074 que a resolução realmente tiver as normas e tudo mais, esse artigo vai ser... Como é?
4075 Dispiciendo, é isso? Você viu? Tá certo? Então, é esse o aspecto. Aliás, se tivessem
4076 disposições transitórias na resolução, esta seria... Este seria um artigo para as disposições
4077 transitórias. Como não tem, vai ser dispiciendo.

4078

4079 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Mas eu estava... Eu argumentei com ele que a questão quando eu
4080 falo os produtores, eu abro. Já que os novos vão ter que fazer o mesmo procedimento, eu daria
4081 um prazo de 90 dias para os atuais e para os novos também, que nesse prazo iniciarem as
4082 atividades.

4083

4084 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu acho complicado esse artigo,
4085 viu? Do ponto de vista operacional, ele é sempre complicado, porque para dar ciência. Como é
4086 que eu dou ciência? Aí começam os problemas operacionais. Ah, vou dar ciência. Não, manda
4087 uma carta, manda um ofício, não tem modelo, não tem... Entendeu? E se eu perder o prazo, se
4088 eu perder os 90 dias o que eu faço. Isso dá problema operacional de montão, quer dizer. Se
4089 você está dizendo aqui que essas regras vão vigorar 20 dias, para que você precisa dessa
4090 ciência em 90 dias. Quer dizer. Entendeu? Fica um negócio. Fica sem...

4091

4092 (intervenção feita fora do microfone)

4093

4094 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Então, ele está dizendo o seguinte.
4095 Eu não consigo ver esses atores. Então, pelo menos, vamos ver quem se acusa, né? Eu não
4096 conheço nada. Vê se o cara se acusa, aí que depois eu cobro dele que 90 dias ele tem que
4097 estar... Eu não conheço o universo. Isso é um sinal de ineficiência que está dando aqui. Eu sou
4098 ineficiente. Então, eu preciso desse artifício da ciência para poder verificar quem não entrou...
4099 Mas isso é um problema de fiscalização de inteligência do órgão, de correr atrás e saber. Olha,
4100 os remediadores, como é que são, onde é que funcionam, quem são os produtores. É uma
4101 questão de inteligência.

4102

4103 **A SRª. SUZANA** – Isso é para um cadastro do IBAMA, dos produtores?

4104

4105 (intervenção feita fora do microfone)

4106

4107 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tem que cumprir a... Tem que
4108 ser...

4109

4110 (intervenção feita fora do microfone)

4111

4112 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Trinta dias. Eu não daria ciência.
4113 Se eu fosse: Ah, eu não vou dar ciência não. Eu vou direto para pedir o registro. Para quê eu
4114 vou dar ciência. Eu não vou dar ciência não. Só que ele está infringindo a resolução, né? Se
4115 ele não der ciência. Aí o cara vai lá, ele não vai se registrar porque ele vai levar uma multa
4116 porque não deu ciência nos 90 dias. Então, eu acho que é um negócio, esse negócio da
4117 ciência eu não sei o que eles estão querendo. É um sinal de ineficiência ou de falta de
4118 inteligência. Você vai criar a ineficiência da resolução. É. Para que ciência. Uai, 120 dias vai ter
4119 que registrar. Aí, quem não se registrou já está incorrendo em sanção e eu posso correr atrás.
4120 Aí vem da minha inteligência. Ó, dou ordem lá para os superintendentes. Olha, eu só recebi
4121 esses registros de remediador. Você conhece alguém que está por fora disso aqui? Muito bem.
4122 Essa ciência, eu não vejo qual é o elemento...

4123

4124 **A SRª. SUZANA** – Deve ser para cadastro. Agora, se não tem como o IBAMA fazer um
4125 cadastro disso antes, ou um pré-cadastro.

4126

4127 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Então, deixa claro que é cadastro.
4128 Então...

4129
4130 **A SRª. SUZANA** – É melhor tirar e parte todo mundo para licenciar, registrar direto.
4131

4132 (intervenção feita fora do microfone)
4133

4134 **O SR. MÁRIO CESAR** – Em 120 dias, o IBAMA vai ter que publicar uma instrução normativa
4135 com todo o detalhamento de como proceder. Inclusive, tudo que vai constar em rótulo, em bula.
4136 Enfim. Vai ter que ir ali detalhar tudo. Inclusive, assim só para fazer uma defesa da retirada
4137 daquele item B. Eu creio, pela experiência do IBAMA no tratamento de registros de produtos
4138 diversos, o IBAMA tem muito bom senso. Assim, no que eu quero dizer, isso daqui vai cobrir
4139 produtos contendo microorganismos. Então, claro. Se é para um produto contendo bactérias,
4140 você vai tratar de questão de patogenicidade, de infectividade. Se for um produto apenas
4141 químico, você não vai exigir patogenicidade, infectividade para um produto químico, né? A
4142 gente tem, por exemplo, na legislação de agrotóxicos e aí é que o IBAMA faz aquelas tabelas.
4143 A exigência se aplica para produto “x” e não para produto “y”. A gente tem até óleo vegetal. O
4144 óleo vegetal, ele é utilizado para controle fitossanitário, aí ele entra como um afim, mas só que
4145 aí o IBAMA não pede quase nada, né?
4146

4147 **A SRª. SUZANA** – Pois é. Eu estou percebendo que a gente está discutindo mais aqui
4148 assuntos técnicos operacionais dessa atividade, né? Então, eu não sei que encaminhamento a
4149 gente poderia dar a nível de câmara jurídica.
4150

4151 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, a gente só está... Eu só estou
4152 fazendo reflexão. Na verdade, eu não vou dar encaminhamento nenhum por minha parte. A
4153 questão de mérito é para reflexão das pessoas que são especialistas para que na hora do
4154 plenário, se a reflexão for positiva, ele possa ter a consciência de poder mudar no plenário,
4155 quer dizer, o plenário está aí para ser mudado, botar destaque. Se não, se a reflexão não for
4156 tão interessante assim, ele não precisa modificar não, mas a questão do mérito, eu não estou
4157 discutindo não. Eu acho que eu estou numa reflexão, uma sugestão de que achei meio
4158 confuso, de dar ciência, né? Você pode escrever isso numa resolução. Nada é ilegal aqui. Está
4159 tudo legal, mas eu acho que é uma questão de racionalidade (incompreensível). Dar ciência
4160 para quê? Entendeu? Mas tudo bem. Do ponto de vista da nossa operação aqui da câmara
4161 técnica, eu acho que não é... Isso aí é questão para plenário, não é para nós aqui. É apenas
4162 uma reflexão.
4163

4164 **O SR. FINOTE** – Os dois tópicos levantados, que foi aquele item B, alínea B e este artigo, eu
4165 acredito que a câmara técnica foi, está sendo, não é foi muito feliz, em levantar os problemas e
4166 além do aspecto mérito propriamente dito, que aqui ele é relativamente curto em relação ao
4167 aspecto forma e à, particularmente, legalidade, ou a operacionalidade legal. Vejam bem, eu
4168 estou me referindo a uma situação... Operacionalidade sob o ponto de vista legal desse...
4169 Daquel... dessas duas redações, eu não vejo porque... Eu fico preocupado com competência
4170 da câmara, mas eu não vejo porque a câmara não tenha a competência de man... levar isso ao
4171 plenário, mas já com uma sugestão de supressão.
4172

4173 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu vejo com problema, viu Finote?
4174 Eu já vejo com problema porque... Eu não sei se eu vou acertar o lado que o plenário vai
4175 interpretar, se vai ser uma coisa abusiva ou uma coisa positiva. Então, como eu não quero
4176 correr esse risco, né? Eu prefiro deixar a gente só trabalhar a questão da forma e o mérito está
4177 discutido, inclusive, com os próprios conselheiros aqui na questão do mérito pedir destaque
4178 que é o local correto, que é a plenária. Então, eu não vou me... A minha estratégia, não é? Se
4179 é uma estratégia é manter o texto que vem da câmara técnica, desde que ele não seja
4180 estritamente ilegal ou inconstitucional. Só isso. Aqui é apenas uma reflexão, até para o pessoal
4181 da... Saudável, para o pessoal da câmara técnica pensar um pouco. Márcia, você teria mais
4182 algumas observações para nós?
4183

4184 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Mais uma só. É o Artigo 2º, Parágrafo único, alínea A. Trocar...
4185 Alínea A. Os equipamentos e materiais destinados aos processos de combate e recuperação
4186 essencialmente mecânicos. Não eminentemente, porque eminentemente fica sem sentido a

4187 redação. Essencialmente mecânicos, porque eminentemente caniçoco, eu não vejo coerência
4188 com o resto do texto.
4189
4190 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu iria um pouco mais além. Esse
4191 parágrafo único. Essa redação dele, eu não sei se ele é própria de uma resolução, né? Não se
4192 inclui na resolução, não se inclui nesta resolução... Essa é a forma correta de se colocar? Que
4193 aqui são excepcionalidades, né? A regra é que você está se estabelecendo, né?
4194
4195 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Exatamente. São exceções.
4196
4197 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois é. Mas não se incluem nessa
4198 resolução? Não são objetos dessa resolução? Está correto? Eu...
4199
4200 (intervenção feita fora do microfone)
4201
4202 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. Eu sei. É a redação dele que
4203 não me soa normal das normas de resolução, né? (incompreensível) não serão objetos ou não
4204 são objetos dessa resolução.
4205
4206 **A SR^a. MÁRCIA (MMA)** – Poderia fazer uma sugestão para mudar esse parágrafo no sentido
4207 assim: Não são... Não... Alguém tem alguma sugestão de redação aí, que continue o mesmo
4208 sentido. Pode ser...
4209
4210 (intervenção feita fora do microfone)
4211
4212 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu não sei. Não me soou bem. Eu
4213 não tenho uma sugestão, mas começar com negativo um parágrafo. Sabe? E dessa forma. Eu
4214 achei aqui num.
4215
4216 **A SR^a. SUZANA** – É porque... Que seriam equipamentos essencialmente mecânicos ou
4217 térmicos.
4218
4219 (intervenção feita fora do microfone)
4220
4221 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Porque eu vou só dar um exemplo. De repente, eu
4222 preciso...
4223
4224 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Elas são sempre acessórios, né?
4225 Bom. Eu estou entrando no mérito de novo, né?
4226
4227 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Não, mas aí exatamente para evitar...
4228
4229 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É acessório. Ela não é o
4230 equipamento, entendeu? Então, eu não preciso.
4231
4232 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Eu ponho... Não, mas, às vezes, há a necessidade
4233 até de aquecimentos.
4234
4235 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É.
4236
4237 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – É.
4238
4239 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Já que eu não tenho uma
4240 redação melhor do que... Pois não. Pode.
4241
4242 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – A sugestão é a seguinte. Poderíamos colocar ali no
4243 lugar de não se inclui nessa resolução, parágrafo único, as disposições dessa resolução não se
4244 aplicam aos seguintes casos: A, B e C.
4245

4246 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Perfeito. Perfeito. Perfeito. Aí fica
4247 uma redação que o ouvido jurídico gosta, né? Não sei, né? Esse não se aplicam... Não se
4248 incluem, não é isso? Não se incluem. É incluir como se resolução inclui alguma coisa, né?
4249 Resolução estabelece. Deu para pegar aí? Deu? Márcia, mais algum sugestão?

4250
4251 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Não, já terminei. Agora, essa questão dos agentes químicos, seria
4252 melhor deixar o plenário decidir.

4253
4254 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Deixar o plenário. Eu acho que sim.
4255 A minha posição. Não sei se os companheiros aqui... Eu tive na pele, senti na pele, né? Fui
4256 acusado de distorcer resoluções aqui. Essa câmara técnica fomos acusados de ter distorcido e
4257 veementemente. Aí, agora estou mais humilde nessas questões. Vai ficando bem pé no chão e
4258 só falo de questões eminentemente legais e jurídicas aqui, de forma.

4259
4260 (intervenção feita fora do microfone)

4261
4262 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, ele não é jurídico. Ele é muito
4263 mais político, na minha avaliação. É. É técnico. É defesa de posição. É o bode. É o bode. É o
4264 bode.

4265
4266 (intervenção feita fora do microfone)

4267
4268 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Esse aqui é o bode que colocou,
4269 né? É o bode. Bota o bode, se ninguém fala nada, ele sai pela legislação própria, aí ele não te
4270 atende. É o bode.

4271
4272 **A SRª. SUZANA** – É. Esse artigo 2º, eu acredito que vá dar uma boa discussão.

4273
4274 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É, acho que... Alguém mais tem
4275 alguma sugestão? Bom. Então, vamos fazer o encaminhamento. Eu... Como eu acho que está
4276 muito claro aqui. Eu... Em vez de fazer em duas partes, fazer em uma só. Eu acho que está
4277 muito clara a resolução como um todo. Coloco em votação aqui a resolução como um todo. Se
4278 todo mundo concorda com as alterações já realizadas, eu considero aprovado. Tudo bem?
4279 Então, a resolução está aprovada no âmbito dessa câmara técnica, do jeito que foi modificado
4280 e apresentado. Vamos para a próxima... Para o próximo ponto de pauta.

4281
4282 (intervenção feita fora do microfone)

4283
4284 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. Vai para o plenário.
4285 (intervenção feita fora do microfone). Acho que faltou. Ô Márcia. Faltou a gente colocar a
4286 questão das sanções, a redação padrão.

4287
4288 **O SR. FINOTE** – Vocês aprovam. Vocês tem que aprovar. Isso aí não é mérito. Isso é jurídico.

4289
4290 (intervenção feita fora do microfone)

4291
4292 **A SRª. MÁRCIA (MMA)** – Tem. O não cumprimento do disposto nesta Resolução... Resolução
4293 com letra maiúscula. Sujeitará os infratores às sanções previstas na lei 9.605, de 12 de
4294 fevereiro de 98, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 99, sem prejuízo. Vamos lá
4295 Cássio. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

4296
4297 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Então, com essa última
4298 alteração da... Considero aprovada a proposta sobre declaração de compostos orgânicos. Eu
4299 gostaria de... Leonora, coloca para a gente mais uma vez essa questão do próximo ponto de
4300 pauta, que o presidente da câmara técnica gostaria de...

4301
4302 **A SRª. LEONORA** – Certo.

4303
4304 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Só para a gente ter.

4305

4306 **A SR^a. LEONORA** – Tá. Eu queria informar que a Secretaria de Qualidade Ambiental,
4307 responsável técnica na condução desses assunto dentro do Ministério, identificou incorreções e
4308 improbidades, inclusive, jurídicas na proposta de resolução. Esses, vamos dizer, esses itens
4309 estão listados no documento que eu passei à mesa agora. Que é a justificativa técnica e
4310 jurídica do motivo que levou à SQA, junto com o presidente da câmara técnica, Doutor
4311 Benjamim Sirsu, solicitarem a retirada do documento, porque nós não temos... Vamos dizer, no
4312 nosso regimento, especificamente, o tratamento da retirada de matéria. O que por hábito se
4313 faz? Rebate-se as condições postas em plenário. Então, em plenário, uma matéria poderá ser
4314 retirada de pauta pelo Presidente da Câmara Técnica e que está levando essa matéria. Ou
4315 será objeto de pedido de vistas por qualquer conselheiro. Então, tanto numa situação, como na
4316 outra, nós temos o respaldo. Sugerir, então, que fossem, como o senhor colocou presidente,
4317 listadas as justificativas e a justificativa chegou e eu passei à mesa. Doutor Antônio Carlos, que
4318 é o suplente do Doutor Benjamim Sirsu, eu pedi que viesse, porque ele não tinha informação
4319 que nós daríamos seqüência direto na reunião e ele deve estar chegando para verbalmente
4320 colocar. Se a presidência deliberar antes, eu farei uma ligação para ele informando da
4321 deliberação da mesa no sentido de que a matéria seja dada a vista à Secretaria de Qualidade
4322 Ambiental.

4323
4324 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Nós estamos aqui analisando
4325 as considerações. Eu acho que a gente vai precisar um pouco de tempo para poder digerir aqui
4326 e ver qual é o melhor encaminhamento para essa questão.

4327
4328 **A SR^a. LEONORA** – Ok. Nós temos aqui uma técnica da Secretaria de Qualidade. Qualquer
4329 coisa, a Doutora Quênia pode passar ainda alguma informação que for necessário.

4330
4331 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Seria útil que a Doutora
4332 Quênia desse um em passant nessas considerações, né? Nesses considerandos. Isso para
4333 qual que ela acha o mais fundamental, porque as impressão que fica, minha, é a seguinte.
4334 Você vem numa câmara técnica que discute o assunto e vem para a câmara de assuntos
4335 jurídicos. Para mim, ela está 70%. 60% ok. Aí, quando eu vejo tantos considerandos da
4336 ilegalidade, da não propriedade, me parece que fica difícil eu entender que a discussão foi
4337 pouco eficaz, ou eficiente. Então, eu gostaria de ouvir, então, de quem conhece mais o
4338 assunto, para ver... A gente ter conhecimento de como é que...

4339
4340 **A SR^a. QUÊNIA (SQA/MMA)** – Bom. A questão que a gente discutiu foi meio em cima da hora.
4341 Não deu tempo de preparar um documento melhor. Inclusive, eu cheguei agora, que eu estava
4342 lá preparando. A questão é a seguinte. Foi proposta essa resolução para licenciamento de
4343 locais de armazenamento das embalagens... De recolhimento de embalagens de agrotóxicos.
4344 A questão é que todo... Já existe a resolução CONAMA 237, que já dá as diretrizes para os
4345 órgãos de meio ambiente licenciadores propor, colocar todas as exigências necessárias, certo?
4346 Então, a gente não vê a necessidade de ter uma resolução simplesmente para recolhimento de
4347 embalagem, uma nova resolução, porque é uma atividade potencialmente poluidora que já tem
4348 uma resolução para isso e isso eles já tiveram prazo de mais de dois anos para se fazer esse
4349 licenciamento e até agora nada foi feito. Então, nós vamos estar até que eles adêquem
4350 novamente... Nós vamos estar prorrogando mais ainda esse prazo, né? E a gente está vendo a
4351 necessidade que já existe uma lei. Não é por falta. Está dando a entender que por falta de ter
4352 essa resolução, eles não colocaram ainda... Não licenciaram essa atividade ainda e, na
4353 verdade, não é isso. Ele já tem condição de fazer essa ativi... Esse licenciamento. Os órgãos
4354 ambientais, todos têm condição de fazer isso. Então, é esse o nosso posicionamento. Não é
4355 necessário ter uma resolução se nós teremos que fazer resolução para todas as atividades
4356 potencialmente poluidoras.

4357
4358 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É verdade. Mas porque que surgiu
4359 isso então, Quer dizer. Como é que é o leito motivo disso? Pois não. Pode, deve.

4360
4361 **O SR. HÉLCIO FERRAZ (EMPEVI)** – Hércio Ferraz da Empevi. A justificativa para se criar essa
4362 resolução, aproveitando o argumento de que existe já uma outra resolução, que é a 237, que
4363 trata de licenciamento ambiental é porque, na verdade, os órgãos ambientais nos estados,
4364 apesar da resolução 237 não conseguem estabelecer os critérios mínimos de licenciamento
4365 desse tipo de atividade. Então, esse trabalho começou basicamente há dois anos atrás junto

4366 com os GTIs, que foram grupos técnicos, grupos de trabalho que foram criados por parte de
4367 uma portaria interministerial e começou a se pensar num documento jurídico que pudesse criar
4368 e estabelecer padrões e requisitos mínimos que os órgãos ambientais dos estados poderiam
4369 estar obedecendo no licenciamento desse tipo de atividade, que seria as unidades de
4370 recebimento. Esse trabalho veio ocorrendo, até que num certo momento entendeu-se que não
4371 seria uma resolução do CONAMA... Uma resolução ou uma portaria do IBAMA, o documento
4372 jurídico apropriado seria uma resolução CONAMA. Então, é um trabalho que vem a mais de
4373 dois anos e eu que acompanho o projeto em relação à destinação de final de embalagem nos
4374 estados sofram na pele o problema do licenciamento. Os estados.. Os órgãos de meio
4375 ambiente dos estados não têm critérios próprios mínimos e uniformes no que diz respeito ao
4376 licenciamento. Muitos estados não estão licenciando por falta desse critério. Justamente foi... A
4377 idéia dessa resolução foi estabelecer uma diretriz para que os estados pudessem
4378 simplesmente estar licenciando esse tipo de atividade, o que não acontece no momento.
4379 Exceto alguns casos específicos que tomaram por iniciativa própria do estado fazer uma
4380 resolução ou uma norma própria para poder estar licenciando, mas dos 27, acho que dois só.
4381 Os outros não possuem e o caos estabelecido. A gente está querendo implementar o programa
4382 e não conseguimos porque quando chegamos para fazer o licenciamento no órgão ambiental
4383 do estado barra-se o processo de licenciamento porque o órgão não sabe o que exigir, como e
4384 quando e assim começa todo o problema. Não se quer aqui, na verdade, ganhar mais dois
4385 anos. Muito pelo contrário. A gente está correndo atrás para que isso seja estabelecido e
4386 licenciado o mais rápido possível. Isso do ponto de vista da indústria, a quem eu represento.
4387 Não se pretende prorrogação de prazo. Muito pelo contrário. A lei já está em vigor. Quem está
4388 descumprindo já está incorrendo nas penalidades legais.

4389
4390 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Alguém gostaria, dos conselheiros,
4391 se manifestar? Até agora sobre o..

4392
4393 **A SRª. SUZANA** – É, nós, no estado de Santa Catarina, a gente já está licenciando e estamos,
4394 inclusive, com um termo de ajustamento de conduta entre o setor produtivo, órgão ambiental,
4395 ministério público, os órgãos que trabalham com esse tipo de atividade. Então, está... Lá está
4396 equacionado, né? Então, para nós, essa resolução é até... Ela, no momento que a gente está
4397 com um termo de ajustamento de conduta. Então, ela é meio desnecessária agora, né?

4398
4399 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom. Eu gostaria de ouvir aqui dos
4400 conselheiros que têm experiência nos estados, todos os estados, para dar um depoimento para
4401 a gente entender um pouco, né?

4402
4403 **O SR. FABRÍCIO** – O estado de Goiás, com relação ao licenciamento dessa atividade, o
4404 pequeno conhecimento que eu tenho de licenciamento, que é uma área que eu não atuo...

4405
4406 (mudança de lado da fita)

4407
4408 **O SR. FABRÍCIO** – Tem licenciado essa atividade lá. O Estado de Goiás também. Então, já...
4409 De dois, já subiu para três estados, né? Então, eu compactuo com o entendimento ali que é
4410 desnecessário essa nova resolução, que a resolução CONAMA 237, ela é bem específica a
4411 respeito de licenciamento de atividade potencialmente poluidora e essas embalagens, esse
4412 produto e potencialmente poluidor e está englobado nela. Então, eu entendo que não há
4413 necessidade, porque o estado de Goiás tem licenciado esse ramo de atividade.

4414
4415 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Luciano, você tem alguma notícia
4416 sobre isso ou não lá no seu estado.

4417
4418 **O SR. LUCIANO** – Agora, eu não tenho vínculo com o estado, né?

4419
4420 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ah! Desculpe. Mas do seu
4421 conhecimento.

4422
4423 **O SR. LUCIANO** – Mas existe uma forte atuação do trabalho de fiscalização no Rio Grande do
4424 Sul com relação ao licenciamento ambiental de atividades do gênero. O Ministério Público
4425 também é muito atuante no Rio Grande do Sul nesse aspecto e tem cobrado de algumas

4426 prefeituras que não têm licenciado corretamente... Que não têm acompanhado corretamente o
4427 processo de gestão dos resíduos de... Das embalagens de agrotóxico. Inclusive, prefeituras
4428 têm assumido a responsabilidade que é do empreendedor por força de lei e tem cobrado, tem
4429 movido ação contra as prefeituras que têm assumido a responsabilidade que é do
4430 empreendedor ao invés de cobrar dos empreendedores as suas obrigações estabelecidas em
4431 lei. Quer dizer, se... Existe uma norma que a 237 não... De 97, que estabelece normas de
4432 licenciamento ambiental. E essa norma deve ser cumprida. Quer dizer, se não está sendo
4433 cumprida por falta de competência, quer dizer, não existe nenhuma justificativa que estabelece
4434 que os estados não possam cumprir. Não é falta de outra norma que impede que os estados
4435 cumpram a 237/90. Quer dizer, existe a norma 237/90, deve ser cumprida pelos órgãos
4436 responsáveis.

4437
4438 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Fátima, você tem algum
4439 posicionamento?
4440

4441 **A SRª. FÁTIMA** – Não tenho. Agora, lá no estado de Alagoas foi criado uma comissão para
4442 quem está fazendo um estudo de um projeto de lei que vai transformar (incompreensível) esse
4443 resíduos, essas embalagens de agrotóxico (incompreensível), mas licenciamento mesmo eu
4444 não tenho conhecimento, ainda não. O nosso licenciamento era a 237.
4445

4446 **O SR. FABRÍCIO** – (intervenção feita fora do microfone). Na verdade, eles fazem sem critério.
4447 Quer dizer, fica a cargo do funcionário estabelecer quais seriam as exigências ou não que
4448 aquela atividade deveria estar adotando. Em Goiás é verdadeiro. Ele licencia. Alguns estados
4449 também fazem o licenciamento, mas sem essa referência. Não existe referência. O anexo
4450 dessa resolução é que dá a referência dos critérios, pelo menos mínimos que os estados não
4451 possuem hoje para poder fazer o licenciamento. É verdadeiro. Alguns estados realmente fazem
4452 o licenciamento, mas sem uma base mínima para isso, tá? E outra, essa resolução tinha a
4453 pretensão de criar um licenciamento diferenciado para esse tipo de atividade, porque apesar de
4454 ser potencialmente poluidora, assim como basicamente todas atividades são. As
4455 peculiaridades desse tipo de programa exigia ou exigiria algo diferenciado. Foi por isso que se
4456 pensou numa resolução CONAMA específica para esse tipo de caso.
4457

4458 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Olha, eu... Leonora, eu vou
4459 aguardar o representante também. Ah! Já está aí. Então, eu gostaria de ouvir aí as
4460 ponderações aí.
4461

4462 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Bom. Essa resolução foi... passou pela câmara de
4463 controle ambiental e com o objetivo exatamente de criar parâmetros para licenciamento
4464 ambiental, simplificar o processo de licenciamento desses estabelecimentos. Agora, eu penso
4465 o seguinte. Se está... Se tem dúvida ainda no mérito, se a SQA está querendo discutir, vamos
4466 discutir mais, sem problema nenhum. Volta para a câmara de controle ambiental. Sabe. A
4467 gente marca na próxima reunião, bota isso em pauta e a gente rediscute isso aí, vê o que a
4468 gente pode fazer. Porque o objetivo é o seguinte. É que seja implantado o mais rápido possível
4469 essa política de recolhimento de embalagens, sabe? Eu acho que todo mundo está querendo
4470 isso aqui, sabe? Agora, se for para complicar mais, sabe? Né? Vamos.
4471

4472 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É, assim. É sempre bom que as
4473 partes envolvidas cheguem ao mínimo de consenso, consentimento para que a coisa venha
4474 para a gente encaminhar a plenário. Eu gostaria de deixar claro como eu vejo a questão. Se a
4475 matéria chega a essa câmara, quer dizer, o entendimento que eu tenho é que já houve essa
4476 discussão de certa forma. Dois anos de trabalho, quer dizer, tem que se chegar de alguma
4477 forma a algum consentimento, porque se não não viria para cá. Então, me estanha muito essas
4478 questões.
4479

4480 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Não. Mas na nossa câmara não ficou dois anos não.
4481 Ficou três meses. Dois anos de trabalho dentro do IBAMA, com grupo estudando, tá certo?
4482

4483 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. Eu sei. Se estudou dois anos,
4484 ficou três meses numa câmara, quer dizer. Para mim, é tempo suficiente para que se chegasse
4485 a um consentimento. Não se chegou, eu acho melhor voltar. Agora, quando chega, está em

4486 pauta aqui, fica muito difícil, para mim, descartar e devolver. Eu acho que se devolve por uma
4487 razão muito forte. Do ponto de vista, vamos dizer, objetivo, vou ser muito claro, quer dizer, a
4488 237, como foi dito aqui, ela está clara, ela rege essa questão. Agora, o problema não é esse,
4489 me parece. Se fosse esse, não precisava... Já era constrangedor uma câmara técnica de
4490 controle ambiental mandar isso para a gente. Seria altamente constrangedor, porque a 237 fala
4491 claramente. Não precisava nem vir para cá. Não precisa ter nem estudar a questão. Me parece
4492 que o problema é de outra natureza. O problema não é falta de instrumento para fazer o
4493 licenciamento, é padrão de licenciamento. Olha, os estados fazem, mas cada um faz de um
4494 jeito. Isso está criando uma distorção. Alguns empresários se beneficiam num estado e no
4495 outro não é beneficiado. Isso cria uma distorção, isso cria desincentivos econômicos,
4496 problemas tributários e isso é uma competição desleal entre unidades da federação. Então, ou
4497 se faz o padrão geral para evitar essa questões de guerras entre estados, ou unidades da
4498 federação, né? Ou ser um estado mais benevolente que o outro nessa questão de agrotóxico.
4499 A gente tem que ter uma visão geral. Se faz mal ao meio ambiente, tem que ter padrões
4500 unificados. Obviamente, tem que ter clarezas regionais, mas nesse sentido, eu acho que é
4501 uma questão científica, né? Qual é a quantidade de agrotóxicos, de embalagem que pode
4502 acometer o ser humano, ou a natureza. Então, eu vejo que a natureza do problema não é uma
4503 questão de licenciamento. Isso já está resolvido. Uma questão de padrões para que seja de
4504 feito de forma igual ou pelo menos isonômica no país inteiro. Entendeu? Então, isso que
4505 precisa estar claro. Quer dizer. Agora, se achar que nem isso é preciso, aí o pessoal técnico
4506 tem que discutir na câmara técnica. Se chegar novamente essa questão aqui como ponto de
4507 pauta, nós vamos decidir do ponto de vista de forma de encaminhar ou não pela forma e pelas
4508 questões legais ao plenário. Desta vez, nós estamos aqui, porque não há regimento claro,
4509 devolvendo a matéria por interesse técnico da câmara que nos trouxe essa matéria, para ver
4510 se chega ao um consentimento melhor, um consenso melhor. Não é por ilegalidade que nós
4511 estamos devolvendo isso. Deixo claro. É para a gente chegar a um consentimento melhor, ou
4512 um consenso lá, porque se o problema é de licenciamento, isso não existe. Isso não existe de
4513 forma alguma e ficou claro aqui...

4514
4515 **INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO** – Não, e deixar bem claro também. É bom que a gente
4516 deixa claro também que isso aí foi uma solicitação da SQA e a SQA agora que está pedindo
4517 novamente para aprofundar mais nessa resolução para ver uma outra solução mais
4518 simplificada. Não... A câmara técnica está acatando porque a gente considera que quanto
4519 maior o aprofundamento da matéria melhor para todo mundo. Perfeito?

4520
4521 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tá. Então se o problema... Então,
4522 nós estamos devolvendo por iniciativa da câmara técnica específica, né? Por proposta dela,
4523 proponente dela e que vai discutir a questão de padrões. Não vai se discutir a questão de
4524 licenciamento. Até eu chamo a atenção de que não pode vir aqui uma resolução que fala
4525 exatamente, descreve a 237. Não faz o menor sentido. Ah! Vai ter licenciamento para isso,
4526 para aquilo, que já está... Já é obrigação da 237. Tem que sair coisa para resolver o problema,
4527 que foi levantado. É padrões isonômicos. Eu acredito, né? Padrões técnicos isonômicos para
4528 que todos os estados possam seguir. Facilitar a vida dos estados e a vida do setor privado e a
4529 vida do setor público na hora de licenciar. Ok. Agora, se vier de novo, aí eu vou ser um pouco
4530 duro, mas se vier de novo na pauta, aí a discussão vai para a plenária, aí no plenário se pede
4531 vista, né? Põe destaque, entendeu? Vamos dar chance para o consentimento. Agora, se está
4532 pautado, vamos ser... Se chegou aqui, a esse ponto é complicado se voltar para trás. Sempre
4533 acho complicado. Então, desrespeita uma decisão tomada por uma câmara. É um certo
4534 desrespeito. Você chega com uma posição, agora volta-se atrás no último momento. Então, eu
4535 estou dizendo que enquanto eu tiver aqui na presidência, a pró... Não vai ter próxima vez
4536 Leonora. Se continuar aqui, qualquer ponto que vier aqui vai ser discutido e encaminhado, ou
4537 devolvido por questões formais e legais, ou vai para plenário com as alterações que a gente
4538 achar por bem. Fora disso, não mais. Ok? Eu acho que com isso a gente chega ao
4539 entendimento? Acho que chega a um consenso aqui. Devolve-se aí a matéria para um melhor
4540 consentimento na câmara técnica de controle ambiental.

4541
4542 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – E com sugestão, né Doutor? Porque tem que ir
4543 padrão, né?
4544

4545 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – E a sugestão de trabalhar com
4546 questões de resolver o problema, não de resolver a 237, porque isso já está resolvido. Então,
4547 senhores, alguém mais quer se posicionar? Tudo bem Suzana. Tudo bem Fátima? Então, eu
4548 agradeço a todos.

4549
4550 **A SR^a. LEONORA** – Peraí.

4551
4552 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ah! Desculpe, desculpe. Falta o
4553 último ponto de pauta aqui. Dois pontos de pauta. Eu acho que foi a minha consciência que fez
4554 eu pular tudo aqui porque eu achei o negócio difícil.

4555
4556 **A SR^a. LEONORA** – Está sendo solicitado a possibilidade de votar a presidência da câmara
4557 técnica.

4558
4559 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, eu acho que tem que ter mais
4560 representatividade. Eu acho que a câmara técnica é maior do que nós estamos aqui.

4561
4562 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – São sete. Nós temos cinco

4563
4564 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Nós temos cinco. Eu acho que eu
4565 gostaria de ter o total para a gente fazer a eleição, quer dizer, eu acho que o total dos membros
4566 para a gente fazer a eleição, entendeu? Eu acho que tem que deixar com muita clareza, viu
4567 Leonora, que a próxima reunião o primeiro item de pauta é a eleição. Sem isso a gente não
4568 anda. Mas essa vai.

4569
4570 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Qual será a próxima?

4571
4572 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – A próxima reunião a gente resolve.
4573 Vai ter... O primeiro ponto de pauta vai ser a eleição sem fugir do ponto de pauta. A gente vai
4574 ter que resolver de qualquer maneira, tá bom? Bom. A questão aqui de processos de recurso.
4575 Nós temos aqui... Eu acho que começar com o mais fácil, que é a distribuição de processo.
4576 Nós temos aqui dez processos para serem distribuídos. Como nós somos cinco, a gente pode
4577 definir dois para cada um. Concordam? A gente pode ir pela ordem ou alguém quer sugerir o
4578 assunto que é mais peculiar, quer escolher?

4579
4580 (intervenção feita fora do microfone)

4581
4582 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Então, qual que você... Bom. Eu
4583 vou começar aqui pela minha esquerda. Sandro. Você tem algum em particular, ou quer ir na
4584 ordem?

4585
4586 (intervenção feita fora do microfone)

4587
4588 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, é os dez que estão naquela
4589 folha, tem 10. Não é os três outros.

4590
4591 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Eu vou ficar por último.

4592
4593 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Quer ir pela ordem. Então, vai. Os
4594 dois primeiros são do Sandro. Fabrício, vai pela ordem ou quer escolher?

4595
4596 **O SR. Fabrício** – Pode ser pela ordem. Três e quatro.

4597
4598 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Então, três e quatro Fabrício. Eu
4599 vou pela ordem. O cinco e seis é do Torres. Suzana. Está pela ordem? Então, está pela ordem.
4600 Ok. Fechado. São encaminhados direto para você. Agora, vamos...

4601
4602 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Tem esses outros dois...

4603

4604 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, esses outros três aqui nós
4605 vamos conversar um pouco sobre eles aqui. Nós temos três processos aqui que foram
4606 distribuídos para o Conselheiro... Se não me falha a memória, o conse... Leonora, o
4607 conselheiro das ONGs do Sul. Tá. Mas a responsabilidade era do representante das ONGs do
4608 Sul, três processos que são delicados não pelo ponto de vista que são mais difíceis ou menos
4609 difíceis, mas pelo montante aqui de recursos que eles implicam, né? Na multa, etc. É o da
4610 Petrobrás, Costa Sul Pescados e Gerdal SA. Esses três foram, em março, distribuídos, em
4611 maio distribuídos e não houve retorno com parecer final. Temos aqui que tomar a seguinte
4612 decisão, que é difícil, né? Que é distribuir entre a gente esses três processos, que têm que ser
4613 devolvidos num prazo diferenciado dos outros. Geralmente, os outros levam um mês após o
4614 envio via ofício da diretoria do CONAMA. Esses aqui teriam que ser feitos de uma forma com
4615 tempo menor, me parece, num prazo máximo aí de 15 dias ou uma semana. Aí a...

4616
4617 (intervenção feita fora do microfone)

4618
4619 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Pois é. Então, teríamos aí um
4620 prazo que seria... Não, não sei. Como é que é a conta. Você tem que fazer a conta e dizer o
4621 prazo correto. Quer dizer, aí esses terão prazos diferenciados. Isso que eu quero dizer.

4622
4623 **A SRª. LEONORA** – A análise, ela tem que ser submetida à câmara técnica de assuntos
4624 jurídicos para ela relatar. Então, ele só poderá entrar se a gente, desde hoje, determinar que
4625 nos encontraremos, no máximo, na véspera da próxima plenária. A próxima plenária está
4626 agendada para o dia nove e dez de outubro, ou seja, nós teríamos que nos encontrar no dia
4627 oito de agosto, à tarde, só para a relatoria desses...

4628
4629 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – De outubro.

4630
4631 **A SRª. LEONORA** – De outubro, só para a relatoria desses três processos.

4632
4633 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. Acho que não tem saída. Vai
4634 ser assim mesmo. Nós vamos ter que fazer uma reunião dia oito de outubro.

4635
4636 **A SRª. LEONORA** – Que seria no período da tarde, que não necessariamente fosse na
4637 abertura da tarde. Poderia ser às 14h30, 15h só para relatar e fazer a eleição da presidência.

4638
4639 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Isso. Pronto. Já tem até pauta já.
4640 Agora, a questão mais difícil que fica não é nada disso. É saber quem é que vai olhar esses
4641 processos. Eu vou fazer uma proposta, quer dizer, a proposta é primeiro conhecimento, quer
4642 dizer, do problema, ao mesmo tempo ter conhecimento jurídico. Eu confesso a vocês. Dos
4643 processos que eu peguei, problemas jurídicos não tem problema jurídico nenhum, né? Vem
4644 bem documentado o parecer da área jurídica do IBAMA, do Ministério, do... Então, não há
4645 como fugir, do ponto de vista jurídico, fugir muito do que está lá. A questão é ver se é um
4646 problema técnico que gostaria de ser conhecido ou abordado por alguém que conheça melhor
4647 o assunto. Eu não sei. Ou se tem interesse. Porque isso aqui, na última reunião eu me lembro.
4648 Lá em maio, onde foi distribuído que as pessoas. Não, eu gosto, eu quero ver esse assunto, eu
4649 gostaria de ter conhecimento desse assunto, essa questão da Petrobrás. A pessoa teve
4650 interesse claro, o Conselheiro, porque tinha a ver com a sua região, gostaria de olhar o
4651 processo e ver, mas, então, a primeira sugestão é de livre e espontânea vontade se as
4652 pessoas gostariam, por vontade própria, de pegar. Então, eu acho que quem gostaria se
4653 manifestasse agora, de ficar com todos ou com... Ou um desses processos por vontade
4654 própria. Se alguém se aventura, no bom sentido, a receber. Bom. Eu acho como... Como eu
4655 esperava. Eu acho que a gente vai partir para a coisa mais correta no meu ponto de vista.
4656 Vamos sortear entre nós cinco. Cada um vai tirar. Vou fazer um sorteio aqui. Dois vão ficar sem
4657 incumbência e três vão ganhar além dos dois mais um, certo? Com o prazo diferenciado.
4658 Então, a gente... Um pedaço de papel aí, por favor. Você gostaria de pegar um Fátima.

4659
4660 **A SRª. FÁTIMA** – Não, porque vai fazer sorteio disso? Podia ficar...

4661
4662 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não. É porque ninguém se...
4663 Ninguém quis de livre e espontânea vontade abraçar. Se você quer abraçar um, a gente já...

4664
4665 **A SR^a. FÁTIMA** – A nossa ficaria sim. Levaria a sardinha, né? O processo aqui da Costa Azul
4666 pescado, da sardinha.
4667
4668 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Então, a Fátima gostaria de ficar
4669 com a Costa Azul. Ó. Já melhorou. Quem sabe o Sandro gostaria de ficar lá perto do
4670 vazamento. Hein? Você quer ficar com a GERDAL, quer ficar?
4671
4672 **A SR^a. FÁTIMA** – E o senhor fica com o petróleo (rs). O senhor fica com o petróleo (rs).
4673
4674 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, eu acho que Santa Catarina
4675 está muito avançado.
4676
4677 **A SR^a. FÁTIMA** – O senhor fica com o petróleo.
4678
4679 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É, Santa Catarina fica próximo do
4680 rio Iguaçu ali. Tem mais conhecimento de causa, de olhar. Você quer pegar, você quer olhar?
4681 Ótimo. Pronto. Suzana. GERDAL fica com você Sandro. Pronto. Goiás aqui respirou fundo
4682 agora. Eu também, para confessar. Não, gente, eu acho que a gente fechou. Bom. Toma aqui
4683 Leonora.
4684
4685 (intervenção feita fora do microfone)
4686
4687 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Isso. Tá. É um compromisso nosso.
4688
4689 **A SR^a. LEONORA** – Eu vou remeter por Sedex oficialmente a todos os conselheiros os
4690 processos distribuídos e no que tange a esses três especiais vai, então, com a informação de
4691 que será trazido em mãos para a reunião do dia oito, que a gente realizará à tarde. Os demais
4692 cumprem os prazos de 30 dias, tá bom? Então, tá; Obrigado.
4693
4694 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Bom, senhores, eu gostaria de
4695 agradecer espírito público aqui da mesa, que agora demonstrou claramente que tem espírito
4696 público e agradecer a todo mundo por essa 74^a Reunião, que eu espero que seja última que eu
4697 presido. A eleição vai ser dura, que eu vou tentar convencer terceiros a assumir essa
4698 presidência aqui. Vamos ver se eu tenho sucesso, né? Vamos ver.
4699
4700 (intervenção feita fora do microfone)
4701
4702 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Agradeço, mas isso é questão de
4703 sorte. A gente dá sorte, principiante dá sorte.
4704
4705 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Não, tem isso aqui ainda presidente para ser
4706 julgado. Tem outro que foi relatado já e tudo mais. Não, é outro. Tem o que foram para ser
4707 distribuídos e outros que já foram relatados.
4708
4709 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, não. Esses daqui já foram ao
4710 plenário. Já estão... Foram remetidos.
4711
4712 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Já foi. Mas não passa pela gente, pela câmara,
4713 não é Cássio?
4714
4715 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Ô Leonora. Isso aqui já foi
4716 encaminhado para o plenário, ou não foi decidido ainda? Como é que está? Já chegaram todos
4717 ou não?
4718
4719 **A SR^a. LEONORA** – A serem rela... Ah, esse aqui. São três listas, tá? Vocês vão ver. Uma lista
4720 são dos documentos a serem redistribuídos, que eram três processos, né? O segundo
4721 documento a serem distribuídos na câmara técnica de assuntos jurídicos, que foi esse que foi
4722 distribuído agora, a serem. E os outros são documentos que já foram distribuídos, já foram
4723 relatados e há duas reuniões de plenário, o plenário não se manifesta. É um problema do

4724 plenário e que eu gostaria que o presidente da câmara técnica relatasse isso num informe e
4725 informasse inclusive que está engessando a arrecadação do IBAMA, na medida em que a
4726 gente não autoriza eles em última instância, autoriza não. A gente ratifica no caso.
4727

4728 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, Leonora, é o seguinte. Olha,
4729 esses processos já estão na plenária. O que se pode dizer é o seguinte: comunicar a plenária
4730 que existem 16 processos já analisados pela câmara técnica e que já podem ser submetidos
4731 àquela plenária para tomar a decisão. Agora, não posso alegar: Olha, está faltando dinheiro.
4732 Gente, você... Não posso.
4733

4734 **A SR^a. LEONORA** – Não, não. Mas a gente tem que... Alguém vai ter que... Por exemplo, a
4735 direção do CONAMA não pode fazer isso. O Presidente do CONAMA, normalmente, ele chama
4736 o presidente da câmara técnica e já por duas vezes a gente tentou levar e o plenário se nega a
4737 deliberar porque acha complexo e pede para trabalhar os documentos antes. Propusemos,
4738 então, uma síntese. A síntese foi trabalhada pela diretoria do CONAMA e a nossa proposta é
4739 incluir, então, na pauta da reunião próxima, plenária, entendeu, essa síntese para que cada
4740 conselheiro possa ver as instância de recurso e a deliberação de cada instância para ver se
4741 assim eles vão conseguir votar. Agora, há um problema para o IBAMA nesse sentido, né?
4742

4743 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Eu sei, que é um problema para o
4744 IBAMA, mas isso aí a plenária tem que ter consciência disso, só isso. Tem que dar o informe. O
4745 informe que tem que ser dado. Tem que se botar na pauta e informar que estamos com 16
4746 processos no montante “x” milhões, que a não ser apreciados prejudica o caixa do IBAMA.
4747 Agora, eu não posso forçar o plenário decidir o que ele não quer. Ah, não estou bem
4748 informado. O que eu posso fazer? Os processo estão aqui. A última... A posição dos
4749 conselheiros está aqui. Vamos ter acesso. Tem 15 dias para ter acesso ao processo.
4750

4751 (intervenção feita fora do microfone)
4752

4753 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mas faz a inversão de pauta.
4754 Vamos pedir inversão de pauta. A estratégia. É conversar com o nosso presidente Ministro,
4755 né? Vocês que conhecem mais ele. Presidente Ministro, vamos fazer uma inversão de pauta.
4756 Está faltando dinheiro no...
4757

4758 **A SR^a. LEONORA** – Só, só... Só para os partici... Os integrantes da câmara técnica darem
4759 uma olhada na projeção. Esse foi o documento que nós produzimos em síntese de cada
4760 processo. Então, observe que é uma ficha de acompanhamento, onde a gente identifica o
4761 processo, a infração e aí vamos aos tramites. Então, veja, a instância do estado, a instância do
4762 IBAMA sede, o Ministro do Meio Ambiente e o CONAMA. E aí, eu preciso da deliberação do
4763 plenário conforme determina a lei. Não basta só a câmara técnica e é esse documento que nós
4764 vamos distribuir a todos os conselheiros em pauta, nos 15 dias que antecedem a reunião para
4765 que eles verem se...
4766

4767 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Mas essa última tem que estar
4768 preenchida, né? Porque se não tiver preenchida, a culpa é nossa. A culpa é nossa.
4769

4770 **A SR^a. LEONORA** – É. Casualmente, ele por uma que não está preenchida.
4771

4772 (intervenção feita fora do microfone)
4773

4774 **A SR^a. LEONORA** – Foi Paraná.
4775

4776 (intervenção feita fora do microfone)
4777

4778 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tudo bem. Mas se eu mostrar para
4779 o plenário que tem isso, o cara vai dizer: Olha, falta parecer do pessoal da câmara, entendeu?
4780 Mas eu acho que... Esses 15 aí que está faltando.
4781

4782 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Como é que vai ficar isso aqui agora?
4783

4784 (intervenção feita fora do microfone)
4785
4786 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Tá bom. Ok. Mas vocês
4787 encaminharam em agosto para os conselheiros aqui desta câmara dez processos para cada
4788 um, se não me falha a memória. Então, eu acho que a gente tem que.. Eu tenho que cobrar o
4789 retorno. Entendeu? Aqueles dez, nós temos que estar cumprido para a gente avaliar no dia oito
4790 de outubro.
4791
4792 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Aqui... A gente vai voltar a analisar?
4793
4794 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, é porque tem que passar pela
4795 câmara, entendeu?
4796
4797 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – E esses daqui, esses 16.
4798
4799 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Não, esses já foram... Nós já
4800 avaliamos pela câmara técnica. Já estão lá na plenária. Agora, aqueles dez que foram
4801 distribuídos para cada um tem que entregar, tinham que entregar até agora, oito de setembro.
4802 Então, vamos fazer o seguinte, oito de outubro, na reunião, a gente marca também esses que
4803 estão atrasados.
4804
4805 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Então, ficaria a pauta a eleição da presidência, a
4806 relatoria desses três agora e isso agora. Então, é a pauta do dia oito. Eu passar lá para...
4807
4808 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Isso se a gente conseguir resolver
4809 os outros que a gente recebeu hoje, a gente...
4810
4811 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – Não tem que vir o outro em mão, não é Doutor?
4812 Esses três. Você não recebeu não.
4813
4814 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Se der para resolver os outros dois,
4815 a gente...
4816
4817 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – É, faz tudo, né? Porque aí não fica.
4818
4819 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – É, faz tudo. Aí não fica nada
4820 pendente.
4821
4822 **INTERLOCUTORA NÃO IDENTIFICADA** – E a eleição do senhor (risos).
4823
4824 **O SR. ALDEMAR TORRES (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)** – Senhores, muito obrigado. Tem
4825 mais alguma pauta Leonora. Ela é cheia de surpresa. Ela já enfiou uns quatro pontos de pauta
4826 aqui sem a gente saber, que ela já foi colocando. Então, tá bom. Obrigado a todos, obrigado e
4827 até a próxima.